



Diário Oficial

Nº 13.887 - Ano LVII

Sexta-feira, 14 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.575, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à Regularização

Fundiária do Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica - 3ª Fase.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 4º, inc. VI, alínea "b" e 75, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, art. 5º, alínea "i" e demais disposições aplicáveis do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, as áreas necessárias à Regularização Fundiária do Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica - 3ª Fase, a seguir descritas e caracterizadas:

I - LOTE 2 - Lote de terreno sob nº 2, oriundo da subdivisão do lote 02, do quarteirão 3774, do Loteamento denominado Campo dos Amarais, desta Comarca de Campinas - SP, medindo 70,00m de frente para a rua Gustavo Stuart; do lado direito 70,00m onde confronta com parte da Praça do mesmo quarteirão; do lado esquerdo 76,70m, onde confronta com o lote 02 - A, e fundo 36,00m deflete à direita 18,00m, onde confronta com a Fazenda Santa Genebra, encerrando a área de 2.808,00m²;

II - LOTE 02-A - Lote de terreno sob nº 02-A, oriundo da subdivisão do lote 02, do quarteirão 3774, do Loteamento denominado Campo dos Amarais, desta Comarca de Campinas - SP, medindo 70,00m de frente para a Rua Gustavo Stuart; do lado direito 76,70m onde confronta com o lote 02; do lado esquerdo 21,00m onde confronta com a Fazenda Santa Eliza e fundo 113,00m onde confronta com a Fazenda Santa Genebra,

encerrando a área de 2.808,00m².

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação das áreas descritas no art. 1º para fins de reurbanização do Núcleo Residencial Jardim Santa Mônica - 3ª Fase, que conta com o Certificado de Regularização Ambiental - CRA nº 02/2025, emitido em 06 de novembro de 2025 pela SECLIMAS, e com todos os projetos técnicos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 2017, devidamente elaborados e aprovados.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da desapropriação autorizada no art. 1º deste Decreto, para fins do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 21.615, de 11 de agosto de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANOT

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2021.00031154-21.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.576, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre alteração de traçado de parte da DIRETRIZ VIÁRIA 1-G, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 189, de 08 de Janeiro de 2018, que "Dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas".

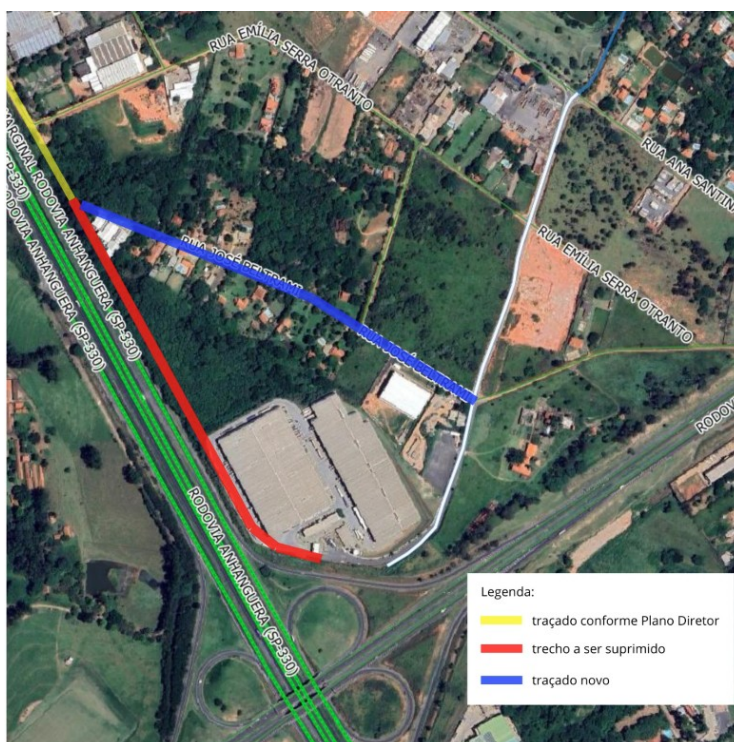
O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o traçado de parte da Diretriz 1-G estabelecida no Anexo XVI da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018 (Plano Diretor Estratégico), no trecho compreendido entre a Rua José Beltrami e a Rua Theresa Merino Vicentini, passando a ser deslocado para a Rua José Beltrami, conforme mapa constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO]



Campinas, 13 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANOT

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2026.00040906-78.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.577, DE 13 DE AGOSTO DE 2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) AO
ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMU-
NITÁRIA - FUMEC.

Considerando o aumento de despesas decorrente da Campanha Salarial deste exercício;
Considerando a necessidade de redistribuição orçamentária para cumprimento com as despesas comprometidas da Fundação;
Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º, incisos I e III, e no artigo 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2026";
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º inciso I Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

60.401 CEPROCAMP
12.363.1053.4324 OPERACIONALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS UNIDADES DO CEPROCAMP
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.800.000,00

01-200.000 EDUCAÇÃO R\$ 2.800.000,00
31.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00

01-200.000 EDUCAÇÃO R\$ 10.000,00
31.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO R\$ 20.000,00

01-200.000 EDUCAÇÃO R\$ 20.000,00
60.402 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

12.122.1053.4325 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS

31.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 150.000,00
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 1.500.000,00

60.404 ALFABETIZAÇÃO
12.366.1053.4326 OPERACIONALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA EJAI
31.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 20.000,00

01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 20.000,00
31.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 250.000,00

01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 250.000,00
II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, § 1º INCISO III LEI Nº 16.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

60.405 SME/FUMEC
12.122.1053.4327 GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DA SME
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.200.000,00

01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC R\$ 2.200.000,00
III - NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 16.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

60.401 CEPROCAMP
12.363.1053.1323 AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO E UNIDADES FÍSICAS DA FUMEC
44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 330.000,00

01-200.000 EDUCAÇÃO R\$ 330.000,00
12.363.1053.4324 OPERACIONALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS UNIDADES DO CEPROCAMP
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.800.000,00

01-200.000 EDUCAÇÃO R\$ 2.800.000,00
33.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS R\$ 250.000,00

01-200.000 EDUCAÇÃO R\$ 250.000,00
60.402 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

12.122.1053.4325 SUPORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.600.000,00
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 1.600.000,00

44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.100.000,00
01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 1.100.000,00

60.404 ALFABETIZAÇÃO
12.366.1053.1323 AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO E UNIDADES FÍSICAS DA FUMEC
44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 770.000,00

01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 770.000,00
12.366.1053.4326 OPERACIONALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DA EJAI
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.000.000,00

01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 1.000.000,00
33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.200.000,00

01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 2.200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 17.000.000,00

ARTIGO 2º - O CRÉDITO ABERTO PELO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM RECURSO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL NO REFERIDO ORÇAMENTO PROGRAMA, DAS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES:

60.4000 FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

60.405 SME/FUMEC
12.361.1053.4327 GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DA SME
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.900.000,00

01-220.000 ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC R\$ 4.900.000,00
12.365.1053.4327 GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DA SME
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.900.000,00

01-212.000 ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC R\$ 4.900.000,00
12.365.1053.4327 GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DA SME
33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

01-213.000 ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC.....R\$ 7.200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 17.000.000,00

Artigo3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PATRICIA ADOLF LUTZ

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2026.00002321-50 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.578, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-
TAR, NO VALOR DE R\$ 10.200.000,00 (Dez milhões e duzentos mil reais).

Considerando a necessidade da prestação de serviços de locação de carros conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00148563-80/SMCGP**;

Considerando a necessidade de dotação para ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Campinas- CMDCA, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00148569-75/SMDAS**;

Considerando a necessidade de atender demanda de recomposição dos Fundos de Reserva conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00149838-11/SMF**;

Considerando o disposto no Art. 4º § 1º, inciso III e Art 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 10.200.000,00 (Dez milhões e duzentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

97100FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

09713FUNDO MUN. DE DEFESA E DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.1017.4169.0000 FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOR\$ 30.000,00
339014 DIÁRIAS - PESSOAL CIVILR\$ 20.000,00

03.500.042 ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDCA.....R\$ 20.000,00
171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

17108 RECOMPOSIÇÃO FUNDO DEPÓSITOS JUDICIAIS

28.846.2030.0340.0000 CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

459093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESR\$ 10.000.000,00
01.100.000 GERAL TOTALR\$ 10.000.000,00

II - NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 16.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025:

021000 GABINETE DO PREFEITO

02200 DEPTO. DA DEFESA CIVIL

04.122.2002.4019.0000 OPERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA DEFESA CIVIL

339030 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 120.000,00
01.100.000 GERAL TOTALR\$ 120.000,00

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 30.000,00
01.100.000 GERAL TOTALR\$ 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.200.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-programa, das seguintes dotações:

021000 GABINETE DO PREFEITO

02230 GESTÃO DE INFORMAÇÃO

04.122.2002.4007.0000 OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE MULTICANAIS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 30.000,00
01.100.000 GERAL TOTALR\$ 30.000,00

04.122.2002.4014.0000 OPERAÇÃO DO SERVIÇO DE MULTICANAIS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 120.000,00
01.100.000 GERAL TOTALR\$ 120.000,00

97100FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

09713FUNDO MUN. DE DEFESA E DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.1017.4169.0000 FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR\$ 50.000,00
03.500.042 ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDCA.....R\$ 50.000,00

171000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

17114 REGIME ESPECIAL DE PAGTO. DE PRECATÓRIO

28.846.2030.0340.0000 CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

449091 SENTENÇAS JUDICIAISR\$ 10.000.000,00
01.100.000 GERAL TOTALR\$ 10.000.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 10.200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs **PMC.2026.00148563-80/SMCGP**, **PMC.2026.00148569-75/SMDAS** e **PMC.2026.00149838-11/SMF** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.579, DE 13 DE AGOSTO DE 2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 116.390,12 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa reais e doze centavos).

Considerando a necessidade da Construção de arquibancada no campo de futebol na Praça Orestes Laércio Aulicino, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00139132-31/SEINFRA**;
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 116.390,12 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa reais e doze centavos)**,suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:
201000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20106 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS
15.451.3032.1121.0000 CONSTRUÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE EDIFICAÇÃO
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
02.801.856 TUDEPI - EM. PARL. Nº 2024.033.59800 - DEP.
EST. DIRCEU DALBEN.....R\$ 116.390,12
Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos: TUDEPI - Em. Parl. nº 2024.033.59800 - Dep. Est. Dirceu Dalben;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEI nº **PMC.2026.00139132-31/SEINFRA**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Processo: SEI nº CAMPREV.2026.00001894-75

Interessado(a): Luzia Lopes Barbella

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a (o) interessado (a) Luzia Lopes Barbella, a partir da data do óbito **(17/07/2026)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

Campinas, 13 de agosto de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2026.00043958-60

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 125/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de materiais de pintura artística, atividades manuais e seladora manual com kit reposição, para o uso nos CECOs e CAPS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº19880612, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº19880699, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1.ADJUDICAR o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- **E. RENATA P. L. LUNARDI PAPELARIA E ARMARINHOS - EPP**, itens **01(R\$ 16,90),02(R\$ 11,50),03(R\$ 9,50),04(R\$ 11,80) e 05(R\$ 15,80)**, no valor total de **R\$ 13.885,00** (treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais);

- **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA.,** itens **06(R\$ 2,57),07(R\$ 3,99),08(R\$ 2,89),09(R\$ 3,89),10(R\$ 3,29),11(R\$ 4,53),12(R\$ 4,16) e 13(R\$ 4,61)**, no valor total de **R\$ 2.993,00** (dois mil, novecentos e noventa e três reais); e

- **BÁRBARA GUIMARÃES TOSTA LTDA.,** item **14(R\$ 231,00)**, no valor total de **R\$ 5.775,00** (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

2.HOMOLOGAR o Pregão nº 125/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 13 de agosto de 2026

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 186/2026 - Eletrônico - Processo Administrativo:PMC.2026.00096002-24
-Interessado:Secretaria Municipal de Saúde- **Objeto:**Registro de Preços de insumos para bomba de insulina Medtronic, destinados ao atendimento de Mandados Judi-

ciais- **Disponibilidade do Edital:**a partir de 14/08/2026,no portal eletrônico www.gov.br/compras -Contratação: 986291-552/2026 -**Início do recebimento de propostas para os itens 01 a 06:**17/08/2026- **Fim do recebimento de propostas e abertura da sessão pública:**27/08/2026, às 9h30.Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 13 de agosto de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO
(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 185/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00021093-71
-Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:**Registro de Preços de materiais hidráulicos -Disponibilidade do Edital: a partir de 17/08/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras -Contratação: 986291- 551/2026.**Início de recebimento de propostas para os lotes 01 a 04:** a partir de 18/08/2026 -**Fim de recebimento de propostas e abertura da sessão pública:** 28/08/2026 às 09h30 - Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 13 de agosto de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

AVISO DE LICITAÇÃO
(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 188/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00105105-19
-Interessado:Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:**Aquisição de kits, testes e acessórios para o Laboratório Municipal -**Disponibilidade do Edital:**a partir de14/08/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291 - 558/2026 -**Início do recebimento das propostas para os itens 01a06:** 17/08/2026 -**Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 28/08/2026, às 10h. Esclarecimentos adicionais coma Pregoeira Raquel Alberti Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 13 de agosto de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo: PMC.2025.00111082-00

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão nº 348/2025 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de cadeiras de rodas e cadeiras de banho.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº19903478, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº19903752, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1.ADJUDICAR o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

- **DELLAMED S.A.,**itens **15(R\$ 179,00) e 16(R\$ 179,00);**

- **ORTOPEDIA BRASIL LTDA.,**itens**07(R\$ 1.600,00),11(R\$ 3.200,00),13(R\$ 1.601,43),14(R\$ 1.601,43),19(R\$ 1.700,00),21(R\$ 900,00) e 22(R\$ 900,00);**

- **PONTUAL COMERCIAL LTDA.,** item **09(R\$ 1.903,37); e**

- **VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.,** itens**01(R\$ 1.282,00),02(R\$ 1.282,00),03(R\$ 2.898,00),04(R\$ 2.898,00),05(R\$ 2.365,00),06(R\$ 2.365,00),08(R\$ 1.819,00),10(R\$ 2.188,00),12(R\$ 3.170,00),18(R\$ 1.717,00) e 20(R\$ 1.867,00).**

2.HOMOLOGAR o Pregão nº 348/2025, referente ao objeto em epígrafe,**EXCETO** para o item**17.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº19827877; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 13 de agosto de 2026

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 187/2026-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2026.00043471-13
-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:**Prestação de Serviços de conserto, alinhamento/balanceamento, desmontagem e montagem, cambagem, vulcanização e socorro de pneus de caminhões e máquinas- **Disponibilidade do Edital:**a partir de14/08/2026, no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291 - 553/2026 -**Início do recebimento das propostas para o lote 01:** 17/08/2026 -**Fim do recebimento das propostas e abertura da sessão pública:** 31/08/2026, às 10h. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Fernanda Vieira pelo telefone (19) 2116-8462.

Campinas, 13 de agosto de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA****CONVOCAÇÃO**

Data e hora: 18/08/2026, terça-feira das 19:00 horas às 21 horas
Local: 16º andar - Secretária do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade. Av. Anchieta, 200, Paço Municipal
Vídeo chamada: link a ser enviado por e-mail
PAUTA
1- Votação da Ata da Reunião Ordinária de 21/07/2026;
2- 1º caso de raiva em felino dos últimos 10 anos;
3- Resposta quesitos DPBEA;
4- Andamento comissões;
5- Projetos de lei votados na Câmara dos Vereadores de Campinas;
6- Outros;

Campinas, 13 de agosto de 2026

RAISSA MARQUES BECK

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo administrativo:** PMC.2026.00144337-48**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para gerador Himoinsa motor Scania DC13 500KVA para o Teatro Municipal Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes"

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - TESOUREIRO MUNICIPAL, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 22.241/2022, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail suprimentos.cultura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 13 de agosto de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 11/08/2026***Processo Administrativo:** PMC.2026.00034543-31**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS**Assunto:** AMIL nº73**Objeto:** aquisição de materiais e componentes de informática e acessórios tecnológicos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de materiais e componentes de informática e acessórios tecnológicos, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 39.507,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sete reais) à 66.849.443 ADAO ANTONIO COSTA, CNPJ Nº 66849443000160.

Campinas, 11 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026***Processo:** PMC.2026.00144795-78**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026***Processo:** PMC.2026.00145084-20**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026***Processo:** PMC.2026.00143393-00**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026***Processo:** PMC.2026.00142016-18**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026***Processo:** PMC.2026.00032499-16**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026***Processo:** PMC.2026.00040913-05**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026***Processo:** PMC.2025.00194694-49**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**Objeto:** Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO
Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026
Processo: PMC.2026.00141057-32
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO
Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026
Processo: PMC.2026.00136861-54
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO
Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026
Processo: PMC.2026.00043432-15
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO
Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026
Processo: PMC.2026.00040585-11
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO
Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 13/08/2026
Processo: PMC.2026.00025508-68
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.966,52 (Cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 13 de agosto de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

COMUNICADO
Reunião do Grupo de Trabalho de Planejamento e Elaboração da Metodologia para Revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria Departamental de Políticas para Promoção da Igualdade Racial (CDPPIR), convoca os membros do Comitê Intersetorial Permanente para Implantação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial que integram o Grupo de Trabalho de Planejamento e Elaboração da Metodologia para Revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial para reunião, conforme segue:
Data: 18 de agosto de 2026 (terça-feira) Horário: das 9h às 12h Local: CDPPIR - Rua Campos Sales, nº 427, Centro - Campinas/SP.

Integrantes do Grupo de Trabalho:

Marcelo de Rezende Bento - SMDAS
Sérgio Max Almeida Prado - SMDAS
Cintia Cristiane Pereira (Dandewara) - SMCT
Valéria Aparecida Olímpio de Araújo - SME
Rosana Rufino Mingatto - SEMURB
Viviane da Silva Salvador - SETRANSP/EMDEC
Wellington Rodrigo Lorenzete - SETRANSP/EMDEC
Kamila de Oliveira Belo - SMS
Juliana Turno da Silva - SMS
Marcela Regina Miguel Reis - CDCPNC

Campinas, 13 de agosto de 2026

MARCELO DE REZENDE BENTO

Coordenador Departamental de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo: PMC.2026.00105171-90
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, para a prestação de serviço de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços).

Diante dos elementos constantes no presente processo, da manifestação e dos pareceres da Secretaria Municipal da Justiça, 19862524, 19870020, 19871961, que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

I. a contratação com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.797.967/0001-95**, no valor de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor(19152435).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio;
2. ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização contratual;
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 13 de agosto de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo nº: PMC.2021.00045283-98
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção e zeladoria, nas unidades escolares do Município - **Prorrogação e Reajuste**.

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação e reajuste contratual pretendidos, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO**:

I. O reajuste do saldo do termo de contrato nº 88/2022 - **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **56.419.492/0001-09**, válido a partir de 23/06/2026, com a alíquota de 3,65%, conforme Parecer Coate (19310567) e Memória de Cálculo (19892870), no valor de R\$ 1.581,54 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), onerando em sua integralidade das dotações no exercício de 2026, consoante aprovado pelo Comitê Gestor (19900604);

II. A prorrogação do contrato nº 88/2022 - **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob nº **56.419.492/0001-09**, pelo período de 06 (seis) meses a partir de 15/08/2026, no valor total de R\$ 28.504.657,08 (vinte e oito milhões, quinhentos e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), onerando no presente exercício de 2026 o montante de 22.170.288,84 (vinte e dois milhões cento e setenta mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor(19900604).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 13 de agosto de 2026

PATRICIA ADOLF LUTZ

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

> **FUMEC-DSC/**
Campinas, 11 de agosto de 2026.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00000523-30. **Interessada:** FUMEC.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 11/2026. **Contratada:** Pink Facility e Serviços

Ltda. **Termo de Contrato n.º 25/2026. Termo de Aditamento n.º 34/2026. Objeto:** Alteração de cláusulas do Termo de Referência da contratação de empresa para prestação dos serviços de ajudante geral e recepcionista para atender as necessidades da FUMEC. **Assinatura:** 10/08/2026.

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO N.º: 2025.00000581-09

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço de vigilância patrimonial desarmada, com uso de sistema de gerenciamento de ponto e documentos e gestão de localização georreferenciada dos vigilantes, para atendimento das unidades da FUMEC.

Interessada: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 124, inciso I, alínea "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021 e bem como na cláusula 16.2 do instrumento contratual, a celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 34/2025 celebrado com a empresa **PHERTAS SEGURANÇA LTDA. (CNPJ/MF nº 25.156.576/0001-73)**, de maneira a aumentar o seu valor em R\$ 69.557,04 (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), devendo o valor de R\$ 7.132,86 (sete mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) onerar o exercício de 2026 e o restante os exercícios seguintes nas dotações orçamentárias nº 60401.12.363.1053.4324.339039 FR 01.200000 e 60404.12.366.1053.4326.339039 FR 01.220000;

2) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a elaboração do termo de aditamento;

3) Publique-se.

Campinas, 11 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO N.º: 2025.00002305-21

Assunto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança (ou solução similar ou superior ao de chip), que permita o serviço de pagamento por celular, sem que haja contato físico entre dispositivos, com arranjo de pagamento do tipo aberto, bem como a disponibilização de rede credenciada de estabelecimentos para a aquisição de gêneros alimentícios pelos servidores da FUMEC.

Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, autorizo a celebração de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência que a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF nº 02.959.392/0001-46)** - que figura como Contratada no Termo de Contrato nº 66/2025 - teve a sua denominação social alterada para **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**

Publique-se.

Campinas, 11 de agosto de 2026
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

>

Campinas, 13 de agosto de 2026.

Pregão Eletrônico "27/2026"

Processo Administrativo: FUMEC.2026.00001968-46

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços unificados e integrados de manutenção e conservação dos sistemas de geração de energia fotovoltaica instalados nas unidades da FUMEC.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/08/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2026 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Edital n.º: 6/2026

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educacao.fumec.sp.gov.br

FABIO ALVES CREMASCO
Diretor de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2026.00116637-18 (Protocolo de origem: PMC-PR.2026.000065751-45, 10/06/2026).

Data: 11/06/2026

Interessado(a): Igreja Batista Yah Church de Campinas
CNPJ: 45.740.026/0001-04

Código Cartográfico: 3252.63.15.0056.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação

Declaro, de ofício, a imunidade tributária da Igreja Batista Yah Church de Campinas, CNPJ nº 45.740.026/0001-04, a partir da data de sua constituição em 9/03/2022, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b" da CF/88. Estendo a imunidade tributária ora declarada para Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3252.63.15.0056.01001, a partir de 13/01/2026, data em que

houve a conferência do imóvel para a locadora, e enquanto vigente o contrato de locação, por ser utilizado em suas finalidades essenciais, inibindo os fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2027, com fundamento no art. 156 §1-A, da CF/88.

Campinas, 13 de agosto de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - REPUBLICAÇÃO DE DECISÃO 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 11/08/2026, POR LAPSO NO TEXTO PUBLICADO EM 13/08/2026, FOLHA 16. (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

04) PROCESSO PMC.2023.00100304-52

Interessado(a): TUCA TRANSPORTES URBANOS CAMPINAS LTDA

Advogado(a): Guilherme Achete - OAB/SP 288.250

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N.º: 3252.41.60.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00021990-87

Relator(a): Rogério Camargo Gonçalves de Abreu

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2019 A 2023 (EMISSION RETROATIVOS E REEMISSÃO EXERCÍCIO EM JULHO/2023)-RETIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - ALTERAÇÕES DE ANOS-BASE DE DEPRECIACÃO EM PARTE DA EDIFICAÇÃO - VISTORIA FISCAL - CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS FÁTICOS DO IMÓVEL - ERRO DE FATO - AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - ART. 149, VIII, DO CTN - RETIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS - EXERCÍCIOS 2019 A 2022 - DECA-DÊNCIA - NECESSIDADE DE DISTINÇÃO ENTRE A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO E A CORREÇÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS - ART. 23 DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - POSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO QUANDO OBSERVADO O PRAZO LEGAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO, NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PARCIAL-MENTE PROVIDO

Decisão: Após a releitura do relatório e voto do Sr. Relator Rogério Camargo Gonçalves de Abreu e o proferimento do voto divergente do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que existentes os pressupostos para a sua admissibilidade; no mérito, por maioria, com base no voto divergente e **cômputo do voto de desempate previsto no art. 20, II, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com art. 7º, V, do Decreto Municipal 11.992/1995, TEVE CONCEDIDO O SEU PARCIAL PROVIMENTO**, para reconhecer a existência dos erros materiais relativos aos anos-base de conclusão das edificações, para assim retificá-los: a) "005 - P3b - Sentinela (pavimento superior)", documento 9996988, que deve ter 2021 como ano-base de depreciação e b) "006 - P4 - Inspeção de Frota", documentos 9996904, 9996911 e 9996935, que deve ter 2019 como ano-base de depreciação, conservando-se, pelos seus próprios fundamentos, os demais elementos constantes da decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 26/01/2024. O julgamento foi acompanhado pelo representante da recorrente, Dr. Breno Achete Mendes - OAB/SP 297.710. Ausente, justificadamente, a Sra. Julgadora Rebecca Farinella Tognella, substituída pelo Sr. Julgador Brenno Menezes Soares.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 13/08/2026 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2014/03/01177

Interessado(a): CAEP CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISA LTDA

Advogado(a): Pedro Scudellari Filho - OAB/SP 194.574

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM N.º: 002434/2014

Recurso Voluntário: Processo 2016/03/21178

Relator(a): Leandro Lucon

Como previsto no art. 29 do Decreto Municipal 11.992/1995, **O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO**, devido à ausência justificada do seu relator. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLuíDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA**. Houve acompanhamento do representante da recorrente, Dr. Pedro Scudellari Filho - OAB/SP 194.574.

02) PROCESSO 2020/03/00391

Interessado(a): MAC BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Advogado(a): José Renato Camilotti - OAB/SP 184.393

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Principal

AIIM N.º: 003495/2020

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/01166

Relator(a): José Antônio Khattar

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - REGIME ESPECIAL (ART. 28 DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005) - DESENQUADRAMENTO - CARATERIZAÇÃO DE ESTRUTURA EMPRESARIAL - SERVIÇOS DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO (SUBITEM 17.22) - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA UNIPROFISSIONAL - DILIGÊNCIA PREJUDICADA PELA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (RAIS E BALANÇOS) - ÔNUS DA PROVA DO CONTRIBUINTE - MODIFICAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - INOCORRÊNCIA - ART. 149, VIII, DO CTN - MULTA - APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MAIS BENEFÍCA - ART. 106, II, DO CTN - RECURSO CONHECIDO E

PARCIALMENTE PROVIDO

Decisão:Após a leitura do relatório e voto do relator, assim como do voto divergente da julgadora Yumi Mizuta, seguida de debates, por maioria, sendo vencedor o voto divergente, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade; no mérito, **FOI DADO PARCIAL PROVIMENTO**, exclusivamente para reduzir a multa aplicada no AIIM nº 003495/2020 de 90% para 80%, em observância à legislação superveniente mais benéfica ao contribuinte (art. 106, II, do CTN), mantendo-se no restante a decisão de primeira instância administrativa e seus fundamentos, publicada no DOM de 29/01/2020, que homologou o AIIM Nº 003495/2020. Houve acompanhamento do representante da recorrente Dr. Murilo Nhoncance Silva - OAB/SP 340.290. Ausente, justificadamente, o julgador Leandro Lucon.

03) PROCESSO 2021/03/00109

Interessado(a): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a):Paulo Ayres Barreto - OAB/SP 80.600

Tributo: ISSQN

Assunto: AIIM Acessório

AIIM Nº:000004/2021

Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00022655-43

Relator(a): Conrado Leão Ceroni

O JULGAMENTO DESTES PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA. Após a leitura do relatório e voto do relator, seguida de debates, o julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Acompanhou o julgamento e efetuou a sua sustentação oral o representante da recorrente, Dr. Paulo Arthur Cavalcante Koury - OAB/SP 346.777, como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausente, justificadamente, o julgador Leandro Lucon.

04) PROCESSO PMC.2025.00022418-06

Interessado(a): JOSÉ EDUARDO NOGUEIRA PORTO

Advogado(a):Yara Siqueira Farias Mendes - OAB/SP 229.337

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº:3214.54.58.0569.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00062049-21

Relator(a): Diego Luis Ferrari

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2025 - AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 1002585-49.2026.8.26.0114) - IDENTIDADE DE OBJETO - DESISTÊNCIA TÁCITA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO - ARTIGOS 84 E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO

Decisão:Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, **O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**, tendo em vista que se verificou a propositura superveniente de ação anulatória de débito fiscal, com concessão de tutela de urgência parcial na esfera judicial, abrange o mesmo objeto da lide administrativa (IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo/2025). Tal fato importa na desistência do recurso na esfera administrativa, conforme preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007, restando prejudicada a análise do mérito por este colegiado. Ausente, justificadamente, o julgador Leandro Lucon.

05) PROCESSO PMC.2025.00162855-17

Interessado(a): RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a):Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo: IPTU

Assunto: Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 4313.11.48.0622.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2026.00082830-21

Relator(a): José Antônio Khattar

O JULGAMENTO DESTES PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA. Após a leitura do relatório e voto do relator, seguida de debates, a julgadora Yumi Mizutaefetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausente, justificadamente, o julgador Leandro Lucon.

06) PROCESSO PMC.2026.00021448-78

Interessado(a): LOTEAMENTO JARDIM MADRID - CAMPINAS LTDA

Requerente:Rafael Fernando Pereira Silva

Tributo: IPTU e Taxa de Lixo

Assunto:Isenção - Loteamento

Código Cartográfico Nº:3144.42.75.0001.00000

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

Como previsto no art. 5º da Portaria SMF 01/2020, **O JULGAMENTO DESTES PROCESSO FOI ADIADO**, devido à falha técnica de conexão de rede durante a sessão virtual. Nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995, **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO DESTA CÂMARA JULGADORA.** Ausente, justificadamente, o julgador Leandro Lucon.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo Principal PMC.2025.00170358-83

Interessado: HORÁCIO FERNANDO LAZANHA

Advogado: Horácio Fernando Lazanha - OAB/SP 285.465

Código Cartográfico: 4154.41.13.1679.01001

Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2026.00064027-31, juntado ao Principal

Amparados no art. 20, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 e no art. 25, III, combinado com artigos 4º e 71 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar

448/2024,ANULAMOS A ADMISSIBILIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO PROTOCOLIZADO POR PMC.2026.00064027-31, recepcionado nestaJRT/SMFem 30/04/2026 (18646850), considerando que a decisão (17756054), publicada no DOM de 16/03/2026, tão somente determinou de ofício a constituição dos lançamentos do IPTU a partir do exercício de 2025, para o imóvel de código cartográfico 4154.41.13.1679.01001.

Processo Principal PMC.2026.00001520-41

Interessado(a):VERA MARIA PRADO GUIMARÃES

Representante:SUSY GOMES HOFFMANN- OAB/SP 103.145

Código Cartográfico:3261.23.78.0081.01001

Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2026.00143754-46, juntado ao Principal

Amparados no art. 76 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, NÃO ADMITIMOS O RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO, considerando que a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 08/05/2026 (18726991) foi a de NÃO CONHECIMENTO do pedido de impugnação apresentado, que nos termos do art. 83, parágrafo único, da mesma lei, comporta tão somente PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO à mesma autoridade julgadora, exclusivamente quanto aos motivos e fundamentos do não conhecimento, pedido esse já protocolizado pela Interessada por meio do Processo PMC.2026.00112815-13, indeferido, conforme publicação no DOM de 02/07/2026 (19404104)

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF
Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2026.00034742-86

Interessado: JOSE FERNANDO ORTIZ BELLINI

Assunto:Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **1.657,2308UFIC**, incluídos juros e multa, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido, efetuado em 28/04/2022, referente à NFSe nº 159, emitida em 10/05/2021 por prestador estabelecido em Três Pontas/MG para o tomador Município de Campinas, haja vista que o interessado, servidor público deste município, fez constar, equivocadamente, seu próprio nome no campo do tomador dos serviços no momento da escrituração da referida nota fiscal, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição.** Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00037078-17

Interessado: ST SISTEMAS MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **4104,0082 UFIC**, decorrente do pagamento realizado em duplicidade para a parcela 02/02 do Acordo nº 735547/2026 da Inscrição Municipal 493.706-6,para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI:PMC.2026.00037996-65

Interessado:ELAINE APARECIDA DIAS BATISTA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de repetição de indébito tributário, tendo em vista que os valores questionados referem-se a depósito administrativo vinculado ao lançamento de IPTU de 2026,lançado para o código cartográfico nº 3432.12.73.0184.01001,cuja natureza jurídica não se confunde com pagamento de tributo, constituindo mera garantia de instância, nos termos do artigo 98 da Lei nº 13.104/2007. Ademais, conforme dispõe o artigo 102 do mesmo diploma legal, a utilização ou levantamento dos valores depositados está condicionada à existência de decisão administrativa irreformável no processo a que se vinculam. No caso concreto, verifica-se que o protocolo nº PMC.2026.00024584-65, que deu origem ao depósito, encontra-se pendente de análise, inexistindo decisão definitiva que autorize qualquer providência quanto à conversão em renda de depósito administrativo.Dessa forma, não restou caracterizada hipótese de pagamento indevido, nos termos do artigo 42 da Lei nº 13.104/2007, razão pela qual não há amparo legal para a restituição pretendida neste momento.

Protocolo: PMC.2026.00044236-69

Interessado: XSMT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **deixo de conhecer pedido de repetição de indébito** do valor pago a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido, referente à NFSe nº 4856, emitida em 21/07/2022, visto que o interessado não respondeu à notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, com fulcro no inciso VIII do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00044628-18

Interessado: OMC GROUP LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na

instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **172,9024 UFIC**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento das NFSe nºs 410 e 413, emitidas na competência 01/2025, cujo imposto foi pago por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3534362, em 10/02/2025, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00049197-96
Interessado: RICARDO CREVELENTE

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2025 do imóvel sob código cartográfico 3423.31.86.0682.03064 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **190,0502 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcelas 01/09 a 06/09, 08/09 e duplicidade da parcela 09/09 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00049758-66
Interessado: ADVALDA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3343.51.06.0098.00000 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **20,7761 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 02 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00051116-36
Interessado: V.SANTOS ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **1.872,1361 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 40436035, paga duas vezes na data de 11/08/2025, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito em recolhimentos subsequentes no regime de homologação**, com fulcro no inciso II do art. 51 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso no momento da inserção do crédito para aproveitamento futuro verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00051224-17
Interessado: UNITAC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **615,3796 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 08 a 11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.22.19.0020.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2026.00051704-89
Interessado: M.A. BOBINAS ELETRICAS LTDA
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **4,4964 UFIC**, decorrente de pagamento em triplicidade do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido da competência 11/2024, por meio das Guias de Recolhimento Digital - GRDs nºs 3496877 e 3508180, pagas em 25/03/2026, uma vez que o imposto também fora recolhido por meio do Extrato de Débito Fiscal - EDF nº 30054/2025, na mesma data, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00051811-71
Interessado: EDNEIA BORGES FRANCA
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3431.12.39.0363.02027 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **22,4606 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcelas 01 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis

em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00051987-31
Interessado: MARIA CRISTINA SCANAVEZ
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **237,9105 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 - lançado para o imóvel sob código cartográfico nº 3414.32.08.0144.00000, cancelado devido à subdivisão, não tendo sido computados os pagamentos destas no(s) lançamento(s) realizado(s) em 08/2025 para a unidade criada sob cartográfico 3414.32.08.0144.01048, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito proporcionalmente à área territorial das novas unidades criadas, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros das novas unidades criadas.

Protocolo SEI: PMC.2026.00052563-67
Interessado: Thaise Aparecida da Silva Biggi
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que a conversão dos valores depositados administrativamente para o carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026 (parcelas 01 e 02), do imóvel sob código cartográfico 3443.42.49.0092.01015, já foi providenciada, de ofício, por meio do protocolo PMC.2026.00013960-41.

Protocolo SEI: PMC.2026.00054457-63
Interessado: COLTRI & NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **1.204,9553 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 415296, paga duas vezes na data de 06/02/2026, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00055082-77
Interessado: A FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **107,5709 UFIC**, decorrente de pagamento indevido a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio da competência 10/2025, efetuado por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 41380095, em 08/11/2025, visto que o interessado é optante pelo Simples Nacional e recolhe o imposto por meio do mencionado regime de arrecadação, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00055357-54
Interessado: SAP CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito** do valor pago a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido, referente à NFSe nº 3542, emitida em 20/01/2026, visto que o interessado não respondeu à notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, com fulcro no inciso VIII do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00057743-17
Interessado: ASC COMUNICACAO TECNICA LTDA
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **deixo de conhecer o pedido de repetição de indébitos** valores pagos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido das competências 10/2021, 11/2021 e 12/2021, com fulcro no inciso II do art. 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista que o interessado, prestador dos serviços, não possui legitimidade para pedir, porquanto o art. 42 da lei municipal supracitada determina que o direito à restituição pertence ao sujeito passivo, que, neste caso, é o tomador dos serviços, na condição de responsável tributário, nos termos do art. 13, parágrafo único, II, da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo SEI: PMC.2026.00058183-81
Interessado: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DR RUY DE ALMEIDA BARBOSA
Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **13,6072 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 41836295, paga duas vezes na data de 23/12/2025, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00062905-93

Interessado: GFR EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **indefiro pedido de repetição de indébito tributário** do valor pago a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido, decorrente de serviços tomados previstos no subitem 7.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, conforme NFSe nº 769, emitida em 05/02/2026, cujo ISSQN foi retido e recolhido com base na alíquota correta, nos termos do art. 27, V, da referida lei, haja vista que o prestador dos serviços, embora optante pelo regime do Simples Nacional, encontrava-se impedido de recolher o imposto por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional, por haver excedido o sub limite de receita bruta anual previsto no art. 9º, § 1º, da Resolução CGSN nº 140/2018, com fulcro no art. 12, caput, do aludido ato normativo, ensejando a aplicação da alíquota definida pela legislação tributária do Município de Campinas.

Protocolo SEI: PMC.2026.00063741-85

Interessado: VALERA VIEIRA CASANOVA - ME

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **deixo de conhecer pedido de repetição de indébito** dos valores pagos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido referente ao período de 01/2023 a 02/2025, com fulcro no art. 83, II, da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista que o interessado, prestador dos serviços, não possui legitimidade para pedir, porquanto o art. 42 da norma legal supracitada determina que o direito à restituição pertence ao sujeito passivo, que, neste caso, é o tomador dos serviços, na condição de responsável tributário, nos termos do art. 13, parágrafo único, II, da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Protocolo SEI: PMC.2026.00066300-17

Interessado: FATTURE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **1.023,5352 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio da competência 01/2026, por meio do Extrato de Débito Fiscal - EDF nº 71043/2026, pago em 10/02/2026, visto que o referido imposto também fora objeto de pagamento mediante o Bloqueto nº 206906669, na mesma data, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00066309-55

Interessado: M BRUM R DA COSTA GINECOLOGIA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **329,8749 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio da competência 01/2026, por meio do Extrato de Débito Fiscal - EDF nº 71044/2026, pago em 10/02/2026, visto que o referido imposto também fora objeto de pagamento mediante o Bloqueto nº 206906868, na mesma data, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00092575-89

Interessado: R TORRES GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **245,4722 UFIC**, decorrente de pagamento indevido a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio da competência 01/2026, apurado sob o regime de homologação, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 298506, paga em 10/02/2026, visto que o interessado é optante pelo Simples Nacional e recolhe o imposto mediante o mencionado regime de arrecadação, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00101389-20

Interessado: 26.061.371 ANDERSON BRUNO SANTOS

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **38,9202 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN da competência 11/2025, por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS nº 07.20.25345.6710207-0, pago nas datas de 19/12/2025 e 22/12/2025, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00111319-61

Interessado: INSTITUTO VALORE

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **383,9125 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido da competência 03/2026, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 835296,

paga nas datas de 07/04/2026 e 08/04/2026, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00122021-96

Interessado: WGV CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **149,9990 UFIC**, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Ofício - Sociedade de Profissionais da competência 11/2025, pago nas datas de 10/12/2025 e 25/05/2026, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 13 de agosto de 2026

FABRICIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00016472-13

Interessado: ARTOM EMPREENDIMENTOS EIRELI

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do sujeito passivo no valor de **761,9730 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos indevidos realizados **cobrança nº 191476762, em 31/01/2024, no valor de R\$ 3.555,29**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3422.64.85.0145.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2026.00054598-02

Interessado: ROCKET SOLUCOES E CONSULTORIA EM PROCUREMENT LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **deixo de conhecer pedido de repetição de indébito** do valor pago a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Simples Nacional, referente às NFSe nºs 4 e 6, emitidas em 17/12/2025, com fulcro no art. 83, IX, da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista que não foi apresentada a autorização dos tomadores dos serviços para repetição do indébito, nos termos do art. 166 da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

Protocolo SEI: PMC.2026.00097697-25

Interessado: LABS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **7.012,2804 UFIC**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 234, emitida em 19/10/2023 e cancelada em 07/11/2023, cujo imposto foi pago por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3228654, na data de 29/11/2023, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00114616-78

Interessado: DOM PEDRO I INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **2.531,6659 UFIC**, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 120, emitida em 07/05/2024, cujo imposto foi pago por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3372466, na data de 10/06/2024, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00130145-63

Interessado: D.S. CONSULTORIA LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **151,5009 UFIC**, decorrente de pagamento indevido a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio da competência 09/2025, apurado sob o regime de homologação, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 41167155, paga em 20/10/2025, visto que o interessado é optante pelo Simples Nacional e também recolheu o imposto mediante o mencionado regime de arrecadação, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2026.00130361-17

Interessado: AESAS - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CON-

SULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **328,0100 UFIC**, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido, efetuado por meio do Extrato de Débito Fiscal nº 43309/2025, em 30/04/2026, referente à NFSe nº 162, emitida em 05/03/2025, visto que foram tomados serviços previstos no subitem 17.10 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, cujo ISSQN é devido no local da execução dos serviços, São Paulo/SP, nos termos do inciso XIX do art. 10 da referida norma legal, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 13 de agosto de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF
Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2026.00052756-63**Interessado:** TARUMÁ GESTÃO DE PATRIMONIO LIMITADA**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico 3423.43.98.0175.01028 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 63,5247 UFIC, decorrente de pagamento indevido da parcelas 01 e 02 do referido IPTU/Taxa de Lixo, bem como, no valor de 33,9784 UFIC, devido ao pagamento em duplicidade da cota única do carnê de IPTU de 2024 do imóvel 3423.43.98.0175.01062, somando-se um total de crédito apurado de **97,5031 UFIC**, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00093776-23**Interessado:** MARILZE PADOVANI LIMOLI**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no Artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **20,1310 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a competência de fevereiro de 2026 do ISSQN Ofício, relativo à Inscrição Municipal nº 21.211-3, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00093770-53**Interessado:** Luciano Limoli Junior**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **20,1310 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade para a competência 02/2026 do carnê de ISSQN - Ofício de 2026, do CCM 22.706-4, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00103765-11**Interessado:** Maria Rita Piccin**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **50,0000 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a competência de 03/2026 do carnê de ISSQN - Ofício, do contribuinte cadastrado no CCM 34.080-4, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00106902-23**Interessado:** LEDA RAQUEL VASCONCELLOS**Assunto:** Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **50,0000 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para o ISSQN - Ofício Carnê, emissão abril/2026, da Inscrição Municipal 312.076-7, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00128125-12**Interessado:** JOSE MARIA MEDEIROS**Assunto:** Conversão em Renda

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro o pedido de conversão em renda do depósito administrativo realizado para o ISSQN Construção Civil notificação 032867/2020, lançado para o ID1218283, no valor total de **1.869,9068 UFIC's**, em decorrência da decisão irreformável do processo administra-

tivo 2020/03/00318, publicada no Diário Oficial do Município de 04/01/2021, em observância ao inciso I do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00139095-52**Interessado:** IGREJA BATISTA DA LAGOINHA CAMPINAS**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **267,4288 UFIC**, incluídos juros e multa, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido da competência 04/2026, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 1717766, paga em 18/06/2026, visto que o imposto já havia sido pago mediante a GRD nº 1713636, na data de 17/06/2026, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00142760-31**Interessado:** R. FERMINO ENGENHARIA**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **89,9953 UFIC**, incluída a multa, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Retido, por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 1702166, paga duas vezes na data de 15/06/2026, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00142917-73**Interessado:** CICLO PROPAGANDA E RETAIL LTDA**Assunto:**Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **220,4034 UFIC**, incluída a multa, a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Próprio, em decorrência do cancelamento da NFSe nº 374, emitida em 12/09/2024, cujo ISSQN foi pago por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3462732, em 11/10/2024, conforme decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM, publicada no Diário Oficial do Município em 02/06/2026, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 13 de agosto de 2026

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

Protocolo: PMC.2021.00021251-05- **Anexo:** PMC.2022.00093761-20**Interessado:** TINGUI ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA- CNPJ: 25.252.223/0001-77**Procuradora:** Sara Dayane Bezerra de Souza Santos -OAB/GO: 39.798**Decisão que reconheceu Não Incidência do ITBI, sob condição resolutória publicada no DOM:** 02/03/2017**Decisão de 1ª Instância:** Publicada no DOM de 06/10/2022**Instrumento de Transmissão:** Contrato de Constituição da sociedade datada de 06/07/2016 e Registrada na Junta Comercial competente em 20/07/2016**Data de Início das Atividades:** 20/07/2016 (19864966)**Exercícios Fiscalizados:** 2017, 2018 e 2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

a) online - pelo Ambiente Exclusivo de Finanças - por meio do link: <https://campinas.sp.gov.br/servico/ambiente-exclusivo-financas>

b) presencialmente - mediante agendamento prévio pelo Portal de Serviços - através do link: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>

Em caso de dúvidas, entre em contato por um dos canais de atendimento da Secretaria de Finanças. Acesse: <https://campinas.sp.gov.br/servico/atendimento-tributario-financas-porta-aberta-e-verifique-os-canais-disponiveis>

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI N° 000330/2026**FUNDAMENTO LEGAL:****OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, e 19, inciso IV

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21
DATA DO FATO GERADOR: 07/11/2022, através do ProtocoloPMC.2022.00093761-20
Constituição do AIIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), nos termos do art. 19, IV, c.c. artigo 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, tendo em vista quena documentação contábil (6817013) apresentada para o Recurso Voluntário em 07/11/2022 (PMC.2022.00093761-20) foram ocultadas Entradas de Recursos e Receitas da pessoa jurídica recorrente, no montante total de**R\$ 26.067,60**, sendo R\$ 2.000,00 no exercício de 2017; R\$ 12.000,00 no exercício de 2018; e R\$ 12.067,60 no exercício de 2019, conformeCONTRATO DE LOCAÇÃO referente ao imóvel3412.54.83.0140.01001 -Matricula nº 70.171 do 2º CRI (19707440), localizado naR.ADOVADO LUIZ GAMA, 1268, BONFIM, CAMPINAS/SP, com prazo de vigência de 36 meses, iniciando em 11/10/2017, com término em 10/10/2020 (Fl. 110-verso, anexado em4275542),com finalidade da locação para ATIVIDADE EMPRESARIAL - CLÍNICA DE PODOLOGIA (19862739),com valor de aluguel de R\$ 3.000,00, reajustado anualmente pelo IGPM,e Declaração de09/08/2026da empresaPODOSLIFE CURSOS E COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº17.820.646/0001-18,sendo imposta a multa de 0,5% (meio por cento) sobre a base de cálculo do imposto.
Imóveis transmitidos:3412.33.04.0409.01001, Matrícula40173- 2º CRI, Base de Cálculo R\$97.694,18;3412.31.52.0959.01003, Matrícula130780- 2º CRI, Base de Cálculo R\$ 98.333,33;3412.31.52.0959.01007, Matrícula130784- 2º CRI, Base de Cálculo R\$112.200,00;3412.54.83.0140.01001, Matrícula70171- 2º CRI, Base de Cálculo R\$207.500,00;3441.34.11.1042.01018, Matrícula187740- 3º CRI, Base de Cálculo R\$100.300,00.
Base de Cálculo Total: R\$616.027,51
Multa de 0,5% (meio por cento) sobre a base de cálculo do imposto
Valor da Obrigação Tributária em 11/08/2026: R\$ 3.080,14

Campinas, 11 de agosto de 2026
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00003428-42
Interessado(a): TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
JEFFERSON LEANDRO PEREIRA DA SILVA	098.141.936-40	PORTAL DAS QUARESMEIRAS	279900	3º	RUA VANDIK REIDENER P COQUEIRO, Nº 301, LOT CIDADE SATELITE IRIS	1	1103	R\$ 262.999,55

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00003464-14
Interessado(a): GRUPO ADN S.A.
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S.A.- CNPJ 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	APTO	GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
MARIANA MACHADO NOGUEIRA DE SOUZA	417.939.558-40	SIENA RESIDENCE	296089	3º	RUA MARIA ÂNGELA MENEGHETTI MENEGHEL, 21, VILA MINGONE	1102	113	R\$ 330.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00003469-11
Interessado(a): MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRICULA	CRI Nº	ENDEREÇO	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
RAYANE VITORIA EUGENIO RAMOS	423.636.418-25	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	303136	3º	RUA PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRAO DA ONÇA,Nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	191	110	R\$ 390.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00003348-23
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os

respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
FABIANA JACINTHO	310.459.748-03	CANTO DA MATA	160052	2ºCRI	RUA UM Nº 0	1	1507	12	R\$ 270.000,00
LUANA VICTORIA BUENO DA SILVA	462.993.348-43	CANTO DA MATA	160052	2ºCRI	RUA UM Nº 0	2	1403	128	R\$ 264.796,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00003342-38
Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMEN-TO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
BRENDA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA	080.376.263-18	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298349	3ºCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	2	3	R\$ 265.957,50
JOAO VICTOR XAVIER CHAGAS DA SILVA	466.364.708-10	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298564	3ºCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	12	402	R\$ 252.400,00
RAISSA ANA DE PAULA CUMINATI	466.110.658-06	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298573	3ºCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	13	103	R\$ 251.900,00
VAGNER SANTOS PEREIRA	223.057.448-54	RESIDENCIAL CORES DA ILHA	298499	3ºCRI	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	9	301	R\$ 249.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00003397-10
Interessado(a): ALADINO SELMI II SPE LTDA CNPJ 50.487.709/0001-31
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI II SPE LTDA CNPJ 50.487.709/0001-31** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
MARCOS ANTONIO DIAS OLIVEIRA	404.096.088-23	VIVA E REALIZE DOM PEDRO II	158669	2º	RUA UM, Nº 107, RE-SIDENCIAL ALADINO SELMI	2	28	R\$ 291.700,00
ROBERTA SALVATICO GONCALVES	321.151.368-02	VIVA E REALIZE DOM PEDRO II	158669	2º	RUA UM, Nº 107, RE-SIDENCIAL ALADINO SELMI	1	25	R\$ 291.700,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00003345-81
Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 08.343.492/0001-20
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDI-MENTO	MATRÍCULA	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
BRUNA EDUARDA GARCIA SOARES	480.140.748-07	VEM VIVER ARES	300843	3ºCRI	RUA 5, 48	1	403	R\$ 306.882,50

BRUNO HENRIQUE DA SILVA	527.463.688-89	VEM VIVER ARES	301085	3ºCRI	RUA 5, 48	2	1205	R\$ 311.316,00
JOSUE HYTAPUA MONTAGNER FRANCO	286.530.328-43	VEM VIVER ARES	301047	3ºCRI	RUA 5, 48	2	707	R\$ 264.672,00
LUANA ALBUQUERQUE DE BARROS	438.343.388-00	VEM VIVER ARES	301033	3ºCRI	RUA 5, 48	2	601	R\$ 299.000,00
MARCOS ANTONIO CARDOSO SANTOS	605.790.083-98	VEM VIVER ARES	300836	3ºCRI	RUA 5, 48	1	304	R\$ 270.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00003514-18
Interessado(a): MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18
Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09
De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.
Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRICULA	CRI Nº	ENDEREÇO	APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
GIOVANNA DA SILVA ALVES	395.823.568-98	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273938	3º	RUA PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRAO DA ONÇA (56), Nº 40 - LOTE 17 - QUADRA Q-2 LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	136	84	R\$ 390.000,00
MARIA CAROLINA PINTO MARTINS	463.078.978-21	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA II	273930	3º	RUA PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRAO DA ONÇA (56), Nº 40 - LOTE 17 - QUADRA Q-2 LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	126	88	R\$ 400.000,00

Campinas, 11 de agosto de 2026
RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO
Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2026.00064958-11
Sujeito Passivo:Gustavo Mayr de Miranda
Inscrição Mobiliária:265.382-6
Requerente / Procurador(es):Gustavo Mayr de Miranda
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 265.382-6, a partir de 31/12/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo SEI: PMC.2026.00146460-67 Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Controle Assunto: Aquisição de 40 cadeiras giratórias, 12 cadeiras fixas e 1 mesa para reunião, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão e Controle.
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.
No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail cecilia.kimura@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Poderá participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.241/2022. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

Campinas, 11 de agosto de 2026
ALBERTO ALVES DA FONSECA
Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - PORTUGUÊS - EDITAL 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Tradutor e Intérprete de Libras - Português, **CONVOCA** os candidatos inscritos a realizarem a Prova Objetiva, de acordo com as seguintes orientações:

1. CONVOCAÇÃO:
DATA DA PROVA: 23/08/2026 (DOMINGO)
Horário de Apresentação: 12h (60 MINUTOS ANTES DO FECHAMENTO DOS PORTÕES)
Horário de Fechamento dos Portões: 13h
Início da prova: após o fechamento dos portões
Tempo de Duração da Prova: 3h (três horas)
Permanência Mínima: 2h (duas horas)

2. INSTRUÇÕES GERAIS, COM BASE NOS ITENS DO CAPÍTULO XI - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário previamente designados. **A consulta individualizada do local de prova poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Local de Prova - Área do Candidato".** Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia das provas, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspon-

dente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital. A inclusão será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

b) caneta esferográfica de tinta preta, com tubo transparente; e
c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

Não será permitida a entrada de candidato armado no local de prova.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 2h da respectiva duração.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.

Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de provas.

Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova: desligá-lo; retirar sua bateria (se possível); acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização das provas; colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc); esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

É reservado à Fundação VUNESP o direito de utilizar detector de metais.

Campinas, 10 de agosto de 2026

LEANDRO LIMA ROMANINI

Respondendo pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CORAL DOS(AS) SERVIDORES(AS)

CORAL DOS(AS) SERVIDORES(AS)

Inscrições abertas para novos(as) participantes
De 3 a 21 de agosto

Encontros todas as segundas e quartas-feiras,
das 18h às 20h
Teatro Bento Quirino
Rua Luzitana, 1576 - Centro

Informações:
19 2515-7131
19 2515-7130

Coral dos(as) Servidores(as) abre inscrições para novos(as) participantes

Estão abertas, entre os dias 3 e 21 de agosto, as inscrições para os(as) servidores(as) da ativa ou aposentados interessados(as) em participar do Coral dos(as) Servidores(as) da Prefeitura de Campinas.

Promovido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, o Coral é uma oportunidade tanto de aprender a soltar a voz quanto formar novas conexões e amizades, num ambiente diverso e respeitoso.

A regência é do maestro Leandro Cavini, com apoio da pianista Natalia Spostes. Os encontros acontecem todas as segundas e quartas-feiras, sempre das 18h às 20h, no Teatro Bento Quirino (Rua Luzitana, 1576, Centro), e são abertos a todos(as) os(as) interessados(as), bastando fazer a inscrição prévia no link: <https://forms.cloud.microsoft/r/c14uURFZ5z>

OFICINA

OFICINA DE RECEPÇÃO INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), anuncia a próxima Oficina de Recepção Institucional para acolhimento e integração dos(as) profissionais ingressantes na Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campinas.

Data: 04 de Setembro de 2026
Horário: 14h às 17h
Local: Teatro Bento Quirino
R. Luzitana, 1576

Inscriva-se:

Informações: 19 2515-7131 ou 19 2515-7130

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP) realiza mais uma edição da Oficina de Recepção Institucional para servidores(as) aprovados(as) em concurso que foram nomeados(as) nos últimos meses.

O encontro, presencial, será no Teatro Bento Quirino, dia 4 de setembro de 2026 (sexta-feira), das 14h às 17h.

Todos(as) os(as) novos(as) servidores que ainda não participaram das Oficinas devem se inscrever para o encontro através do link:

<https://forms.cloud.microsoft/r/4JEUpeGBpR>

Caso o(a) servidor(a) não possa atender à convocação, deverá enviar um e-mail para egds.secretaria@campinas.sp.gov.br para ser redirecionado à próxima Oficina.

Todas as Oficinas acontecem dentro do horário de trabalho, e a chefia imediata deve ser informada da participação do servidor para que seja feita a organização interna, uma vez que não pode haver prejuízo para o(a) participante(a) ou para os serviços prestados.

Caso o(a) servidor(a) opte por participar fora de seu horário de trabalho, não haverá pagamento de horas extras.

Oficina de Recepção Institucional

Data: 4 de Setembro de 2026 (sexta-feira)

Horário: das 14h às 17h

Local: Teatro Bento Quirino - R. Luzitana, 1576, Centro

Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL

Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

9 e 10 de setembro de 2026
8h30 às 16h00
Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS EGDS PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA

Inscrições aqui

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o

Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível. Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 09/09/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 10/09/2026, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 9 e 10 de setembro de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=433>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

CURSO EAD

CURSO: SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINERÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

INSCRIÇÕES ABERTAS E LIMITADAS

MODALIDADE: EAD (Assíncrono)

QR CODE

LOGOS: FREEMIND EAD TRAINING, EGDS, SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h

Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE

DOAÇÃO DE SANGUE

SERVIDOR, PRATIQUE SOLIDARIEDADE

SUA DOAÇÃO PODE SALVAR ATÉ 4 VIDAS

Data: 03/09/2026 (quinta-feira)

Local: Carreta do Hemocentro no Paço Municipal

Horário: Das 8h30 às 12h

Informações: (19) 2515-7131

Inscreva-se

QR CODE

O servidor público não perderá seu direito ao Abono Assiduidade devido à doação de sangue (Lei nº 8.299, de 24 de fevereiro de 1995 e Lei Complementar nº 453, de 14 de março de 2024)

Outros postos de coleta

Unicamp - Hemocentro

Mário Gatti - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Ambos atendem de segunda à sábado, inclusive feriados, das 7:30h às 15:00h

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

HEMOCENTRO UNICAMP

SER SOL

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

O Hemocentro e a Prefeitura de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia 3 de setembro mais uma ação de doação de sangue.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, sendo obrigatória a inscrição prévia para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm garantido o abono assiduidade, conforme a Lei nº 453/2024.

Para doar, é necessário ter entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg.

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:

<https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao-de-sangue/>

Data: 03/09/2026 (quinta-feira)

Horário: 8h30 às 12h

Local: Paço Municipal

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/nKvLpFXA4i?origin=lprLink>

Saiba mais: (19) 25157131



ARRECADAÇÃO DE TAMPINHAS

DIA 14 DE AGOSTO

DAS 9 ÀS 17 HORAS

SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL



SerSol convida os servidores para uma grande campanha de cuidado e proteção animal dia 14 de agosto

ONG Gatos da Lagoa será a beneficiada com a arrecadação solidária de tampinhas plásticas dia 14 de agosto, das 9 às 17 horas, no Paço Municipal.

Durante um dia de ação, o SerSol - programa da Prefeitura de Campinas de fomento e fortalecimento de projetos e ações de solidariedade - reservou esse momento para a arrecadação de tampinhas plásticas no Paço Municipal. A campanha busca engajar os servidores de todas as secretarias, inclusive das unidades descentralizadas, em um gesto de apoio ao trabalho realizado pela ONG Gatos da Lagoa. O SerSol espera doar neste dia mais de 300 quilos de tampinhas.

Em dois anos de atuação, foram arrecadadas quase duas toneladas de tampinhas. O programa de mobilização demonstra que pequenos gestos geram grandes resultados. Essas tampinhas deixaram de ser lançadas na natureza e nos lixões para contribuir com a sociedade, entidades e ONGs.

A comunidade também é convidada a participar desta grande corrente de mobilização, ajudando a garantir alimentação, atendimento veterinário e cuidados com animais resgatados pela ONG, no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral). Os recursos arrecadados com a venda das tampinhas e lacre de alumínio são totalmente revertidos à causa desses gatos.

A arrecadação de tampinhas plásticas mobiliza os servidores desde a criação do SerSol e tem contribuído com o Projeto Quem Ama Protege, Centro Cultural Louise Braille e a ONG Gatos da Lagoa. Demais entidades, comunidade e outros pontos de arrecadação interessados em receber ou doar as tampinhas para o SerSol podem entrar em contato pelo portal da Prefeitura (campinas.sp.gov.br/sersol) e preencher o cadastro.

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code







Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

versidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 10 de agosto de 2026
ANA CRISTINA G. L. RICCI
Coordenadora Departamental - CSICS (EGDS)
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

PROGRAMA GESTÃO DE TALENTOS - SELEÇÃO DE GESTORES PÚBLICOS COMUNICADO - ABERTURA DE INSCRIÇÕES - AGENTE DE DEFESA CIVIL

O Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio do Setor de Gestão de Talentos, torna pública a Seleção de Gestores Públicos para o preenchimento de 4 (quatro) vagas de Chefe de Setor para a Coordenadoria Setorial de Operações do Departamento de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Governo.

A seleção é destinada **exclusivamente** aos servidores públicos ocupantes do cargo de **Agente de Defesa Civil** da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderão se inscrever das 9h do dia 11/08/2026 às 17h do dia 18/08/2026, por meio do portal Sou-Servidor (<https://campinas.sp.gov.br/sites/souservidor/selecao-de-gestores-publicos>).

Os requisitos, as vedações e as demais informações relativas à participação na seleção estão disponíveis no referido portal. Inscrições realizadas por servidores não ocupantes do cargo de Agente de Defesa Civil serão desconsideradas.

Campinas, 10 de agosto de 2026

LEANDRO LIMA ROMANINI

Respondendo pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Renata Mendonça Sanchez, matrícula 145.273-8
Data: 17/08/2026 às 09h00

Sonia Maria Rodrigues, CPF: 290.609.748-91
Data: 17/08/2026 às 09h30

Julieta Cavalli, CPF: 166.945.628-53
Data: 17/08/2026 às 10h00

Campinas, 11 de agosto de 2026

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Pedro Guilherme Niaradi, matrícula 120537-4
Data: 18/08/2026 às 09h00

Andreia de Jesus Amaral, matrícula 119268-0
Data: 18/08/2026 às 9h30

Campinas, 13 de agosto de 2026

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 04/2022

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca, por ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao **SALÃO VERMELHO DO PAÇO MUNICIPAL**, localizado na Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP no dia 20/08/2026, às 14:00, CONFORME TABELA ABAIXO, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Não será permitido participar da reunião em dia/horário/local diferente para o qual foi convocado, cabendo ao candidato consultar as informações constantes nesta convocação.

Os candidatos deverão comparecer com documento oficial e original de identidade e/ou digital e oficial com QR Code.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do certame.

Caso algum candidato não possa comparecer à reunião, deverá designar um procurador para representá-lo, devidamente documentado (procuração simples assinada, cópia do documento do candidato e documento original do procurador), sob pena de exclusão do certame.

Somente será permitida a presença dos convocados/procuradores na reunião, sendo proibida a presença de acompanhantes nesta e em todas as etapas dos certames.

Informações adicionais sobre as próximas etapas serão enviadas aos candidatos por e-mail. O candidato que não receber o e-mail referente à convocação em até 2 dias úteis, deverá entrar em contato com rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

A tabela com a(s) lotações(s) prevista(s) será enviada também por e-mail, em até um dia útil antes da reunião.

O candidato que necessitar de atendimento especial, acessibilidade, gestante, nome social, dentre outros, no dia da reunião, poderá solicitá-lo por e-mail ao rh.concursos@campinas.sp.gov.br em até 2 dias úteis antes da reunião.

Legendas:

LAC - Lista de Ampla Concorrência; PPP - Pessoa Preta ou Parda; PcD - Pessoa com Deficiência

(*) Origem da(s) vaga(s): **Nova:** vaga recém-autorizada para convocação, cuja primeira chamada de candidatos está sendo realizada neste documento; **Remanescente:** vaga em que não houve o efetivo preenchimento, após convocação já realizada.

Observações: O número de vagas novas autorizadas não se confunde com o número de candidatos convocados. Caso não ocorra o preenchimento de vaga nova em primeira convocação, por motivos de desistência, ausência ou eliminação do candidato nesta ou em qualquer etapa até a posse, essa vaga retornará para convocação e passará a ser denominada "vaga remanescente". A vaga remanescente não entra novamente nos cálculos das cotas e, portanto, até que ocorra seu efetivo preenchimento, que se dá com a posse no cargo, pertencerá à listagem definida em primeira convocação. A origem das vagas não está vinculada aos locais de trabalho indicados na tabela de vagas (lotações).

EDITAL 04/2022 – SAÚDE / GERAL									
CARGO	CLASS. LAC	CLASS. PPP	CLASS. PCD	LISTA DE CONVOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA DA REUNIÃO	HORÁRIO	ORIGEM DA(S) VAGA(S) (*)
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	69	-	-	LAC	ERICK GARCIA DE MEDEIROS	382003457	20/08/26	14H00	57 VAGAS NOVAS
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	70	-	-	LAC	FELIPE PEREIRA DE MATOS	37412539-9	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	71	-	-	LAC	ADRIANO CARDOSO NEVES	54592554	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	73 (**)	-	-	LAC	RICARDO GARCIA ARANTES BRAGA	42455366-1	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	205	15	-	PPP	MARIA RITA PAULA OLIVEIRA NAPOLEAO	37556404-4	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	74	-	-	LAC	CAROLINA GABRIEL GIMENEZ	36892082-3	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	75	-	-	LAC	LARISSA MARCHETTI CURTI DE OLIVEIRA	53222576-4	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	76	-	-	LAC	AKIRA TAKAHASHI SILVEIRA	47901625-2	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	77	-	-	LAC	ALEXANDRE HENRIQUE TAGAWA DE OLIVEIRA	53166234-2	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	217	16	-	PPP	PATRICIA MARCHEZI ROSA	33965933-6	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	78	-	-	LAC	FILIPE VIEIRA LIMA DOS SANTOS	29362399-5	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	79	-	-	LAC	LUAN VINICIUS CRESPIM LUCIANO	39001155-1	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	80	-	-	LAC	JULIA CAROLINA DE SOUZA ZARATINI	37672478-X	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	81	-	-	LAC	RENATA RUBIO RAVANI	493694225	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	224	17	-	PPP	DIOGO SIQUEIRA DE CARVALHO	42286982-X	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	82	-	-	LAC	INGRID ALVES DOS SANTOS	40851878-9	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	-	-	5	PCD	SERGIO DAS NEVES	18623278-0	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	83	-	-	LAC	CASSIA MILEO MAIA DOS SANTOS	52303987-6	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	84	-	-	LAC	DANIEL KODA DIAS	24582809-6	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	232	18	-	PPP	VICTORIA LARISSA DA VEIGA LAURINDO	36996472-X	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	85	-	-	LAC	DOUGLAS FREIRE DOS SANTOS	47429592-8	20/08/26	14H00	

AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	86	-	-	LAC	NIKOLE LIMA PEGO	47383297-5	20/08/26	14H00	57 VAGAS NOVAS
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	87	-	-	LAC	RAFAEL GERMANO MENEGAZZO DA ROCHA	43853953-9	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	88	-	-	LAC	ANA CAROLINA THIE NISHIHARA KOKI	38311431-7	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	244	19	-	PPP	WEENDER WILLIAN DA SILVA	37887449-4	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	89	-	-	LAC	ANTONIO MARCOS CIPRIANO ANTUNES	35115965-4	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	90	-	-	LAC	DANIEL DOS SANTOS ROCHA	43631124-0	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	91	-	-	LAC	WILLIAM CLEBER DA SILVA COELHO	41844738-X	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	92	-	-	LAC	MATHEUS TOSTO TINTI	368239822	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	246	20	-	PPP	SILVANI MARTINS DOS SANTOS	365986525	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	93	-	-	LAC	FLAVIA TELES DOS SANTOS	49584963-7	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	95 (**)	-	-	LAC	JOSE TEJO SIGRIST BUENO	68156595	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	96	-	-	LAC	ADRIANA MONTEIRO QUAINI	342757714	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	97	-	-	LAC	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS UYEKITA	45560728-X	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	253	21	-	PPP	ANA CAROLINA DOS SANTOS	49525119-7	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	98	-	-	LAC	CLAUDINEIA DOS SANTOS	28229428-4	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	-	-	6	PCD	BARBARA AMORIM OLIVEIRA	38749079-6	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	100 (**)	-	-	LAC	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS MISSASSI	40755461-0	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	103 (**)	-	-	LAC	SAMUEL TEODORO ALVES MARTINS	22941808-9	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	264	22	-	PPP	JACIANE DOS SANTOS BISPO	35941734-6	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	104	-	-	LAC	FELIPE CUNHA RIZZO	43664659-6	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	105	-	-	LAC	ESTEFANI MARIA DA SILVA	44257903-2	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	106	-	-	LAC	ISABELA MARIA TOSTA FERNANDES PEREIRA	55122199-9	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	107	-	-	LAC	GERSON AFONSO FERREIRA	47413330-8	20/08/26	14H00	

AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	277	23	-	PPP	CINTIA JESUS DE SOUZA SANTOS	43204015-8	20/08/26	14H00	57 VAGAS NOVAS
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	108	-	-	LAC	ISABELLE IACUBECZ	53891820-2	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	109	-	-	LAC	SERGIO KIYOJI YAMASHITA	33112001-X	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	110	-	-	LAC	MARIO HENRIQUE GERMANO	38596336-1	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	111	-	-	LAC	LUCIMEIRE CRISTINA CARDOSO	30704448-8	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	279	24	-	PPP	GABRIELA DOS REIS	41743365-7	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	112	-	-	LAC	FERNANDO VANDRE BATISTA DE SOUZA	1412256-1	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	113	-	-	LAC	VICENTE CARLOS DE SOUSA	7409483	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	114	-	-	LAC	VINICIUS MARQUES DE ALMEIDA RODRIGUES	39503054-7	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	115	-	-	LAC	VICTOR MARTINS GAIOLA	56623987-5	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	284	25	-	PPP	MARCOS ROBERTO MORAES JUNIOR	59308839-6	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	116	-	-	LAC	ANDREIA MIHO MORISHITA HARADA	39973654-2	20/08/26	14H00	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	117	-	-	LAC	RENATO LUIZ PAVAO	33801303-9	20/08/26	14H00	
(**) OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS POSIÇÕES 72, 94, 99, 101 E 102 DA LAC FORAM CONVOCADOS ANTERIORMENTE POR LISTAGEM ESPECÍFICA PARA COTISTAS.									
BIÓLOGO	3	-	-	LAC	BRUNA MENDONCA SANTOS	45494812-8	20/08/26	14H00	3 VAGAS NOVAS
BIÓLOGO	4	-	-	LAC	JULIANA PIMENTEL DA SILVA	36525466-6	20/08/26	14H00	
BIÓLOGO	5	-	-	LAC	LEONARDO ROSSATO TAVARES	40169491-4	20/08/26	14H00	

Campinas, 13 de agosto de 2026

LEANDRO LIMA ROMANINI

Respondendo pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 107140/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00138022-43

RESOLVE

Designar, no período de 03/08/2026 a 31/12/2026, a servidora ANDREA CRISTINA FERREIRA, matrícula 111246-5, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à EMEF Professor Vicente Rao.

PORTARIA Nº 107141/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00138804-73

RESOLVE

Designar, no período de 05/08/2026 a 31/12/2026, a servidora CLARIANA CAMPOS ARAUJO, matrícula 129577-2, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à EMEF Professora Elza Maria Pellegrini de Aguiar.

PORTARIA Nº 107142/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00100012-07

RESOLVE

Designar, no período de 11/05/2026 a 31/12/2026, a servidora TANIA MARA DOS SANTOS MELLO, matrícula 140810-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto ao CEI Bem Querer Pastor Billy Graham.

PORTARIA Nº 107143/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00027727-63

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/08/2026, a Portaria nº 106250/2026, que designou a servidora KAREN DUARTE PELUCI, matrícula 102202-4, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à EMEF/EJA Presidente Floriano Peixoto.

Campinas, 13 de agosto de 2026
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
PORTARIA Nº 107144/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00150646-57

RESOLVE
Revogar, a partir de 01/08/2026, o item da Portaria nº 101228/2024, que designou a servidora ANDREA JANOTTE FARINA, matrícula 36532-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Kartódromo - Afrânio Ferreira Junior, da Coordenadoria Setorial de Infraestrutura Esportiva, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Designar, a partir de 01/08/2026, a servidora ANDREA JANOTTE FARINA, matrícula 36532-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Formação Esportiva, da Coordenadoria Setorial de Esportes Educacionais, do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Designar, a partir de 01/08/2026, a servidora IZABEL PAULINO DA PAZ, matrícula 65674-7, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Kartódromo - Afrânio Ferreira Junior, da Coordenadoria Setorial de Infraestrutura Esportiva, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

PORTARIA Nº 107145/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00150157-96

RESOLVE
Designar o servidor LUCCA FAVORETTE SOARES, matrícula 138086-9, para responder pelo Departamento de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento do servidor RAFAEL COSTA RIBEIRO, matrícula 131573-0, no período de 11/08/2026 a 30/08/2026, por licença-paternidade.

PORTARIA Nº 107146/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00150157-96

RESOLVE
Designar o servidor LUCCA FAVORETTE SOARES, matrícula 138086-9, para responder pelo Departamento de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Administração, durante o afastamento do servidor RAFAEL COSTA RIBEIRO, matrícula 131573-0, no período de 31/08/2026 a 29/09/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA Nº 107147/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00149840-35

RESOLVE
Designar o servidor MARCOS CESAR GONCALVES, matrícula 29126-9, para responder pela Subprefeitura de Joaquim Egidio, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor MAURICIO AUGUSTO LOPES, matrícula 137180-0, no período de 08/09/2026 a 07/10/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA Nº 107148/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00150694-54

RESOLVE
Designar o servidor MARCELO BANDIERA SALVIO, matrícula 107737-6, para responder pelo Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, durante o afastamento do servidor ANGELO DINIZ, matrícula 144215-5, no período de 21/08/2026 a 04/09/2026, por férias regulamentares.

Campinas, 13 de agosto de 2026
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
PORTARIA Nº 107149/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00151674-64

RESOLVE
Exonerar, a partir de 14/08/2026, o servidor VALTER PAULINO DA PAZ JUNIOR, matrícula 145881-7, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 14/08/2026, o senhor EDUARDO ALMEIDA RODRIGUES, RG 30.680.013-5, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear, a partir de 14/08/2026, o senhor IVAIR NUNES PEREIRA, RG 19.239.793, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Protocolo: PMC.2025.00045585-99
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Assunto: Solicitação de Compra - Dispensa de Licitação - AMIL - Contratação Empresa Especializada Fornecimento e Instalação Persianas - Rolo Tipo Tela Solar - SMJ/PROCON/Atendimento ao Cidadão - Palácio da Cidade

Diante dos elementos constantes nos autos do presente processo administrativo, **RATIFICO** a contratação direta da empresa Shopping das Persianas Campinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.068.189/0001-73, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o fornecimento e instalação de persianas verticais nas janelas dos espaços reservados ao atendimento a população pela Secretaria Municipal de Justiça, objetivando o controle da luminosidade no Palácio da Cidade, situado à Rua Regente Feijó, s/nº, Centro - Campinas/SP, conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.

RATIFICO, igualmente, a despesa no valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), deferida pelo Comitê Gestor, conforme documento nº 19862312 juntado aos autos.

Determino :
A remessa dos autos à Secretaria de Administração, para numeração da contratação em livro próprio.

Após a numeração, devolvam-se os autos à SMJ/CSAAFP para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se.

Campinas, 11 de agosto de 2026
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA ADJUNTO
DECISÃO

Protocolado SEI. PMC n.º 2026.00027039-58
Interessado: Flávio Ricardo Ferreira
Assunto: Ref. Requerimento - Pedido de compensação de crédito do requerente, relativo a reembolso de despesas judiciais e honorários de sucumbência, com débito relativo a IPTU, vinculado ao imóvel C. C. n.º 3264.24.20.0001.01001 (de propriedade do requerente) - Análise e parecer - Decisão
Vistos.

Nos exatos termos dos pareceres precedentes do Sr. Procurador, Coordenador Departamental do Controle da Dívida Ativa (doc. 19721611), e da Sra. Procuradora-Chefe da Procuradoria Fiscal (doc. 19816440), decido pelo improvimento do requerimento administrativo formulado pelo munícipe Sr. Flávio Ricardo Ferreira, com o indeferimento de sua pretensão, face à ausência do requisito de liquidez e certeza do crédito, condição insuprimível para a realização da compensação, nos termos do artigo 170 do Código Tributário Nacional, haja vista que o valor dos honorários advocatícios está sendo objeto de discussão em sede de Cumprimento de Sentença, não sendo portanto líquido e certo.

A Coordenadoria Departamental de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal, para a publicação desta decisão no Diário Oficial do Município, juntando extrato nestes autos, e na sequência, à Coordenadoria Setorial de Expediente, para notificação ciência ao interessado quanto aos termos desta decisão, através do e-mail, restituindo-se, posteriormente, este processo à Procuradoria Fiscal para anotações e demais providências cabíveis.

Campinas, 13 de agosto de 2026
DR. CLAUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça Adjunto

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo: PMC.2025.00045585-99
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Assunto: Solicitação de Compra - Dispensa de Licitação - AMIL - Contratação Empresa Especializada Fornecimento e Instalação Persianas - Rolo Tipo Tela Solar - SMJ/PROCON/Atendimento ao Cidadão - Palácio da Cidade

Diante dos elementos constantes no presente protocolo,
AUTORIZO:
1 - A contratação direta da empresa **SHOPPING DAS PERSIANAS CAMPINAS LTDA-** CNPJ sob a inscrição nº 28.068.189/0001-73, pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 para o fornecimento e instalação de persianas verticais nas janelas dos espaços reservados ao atendimento a população pela Secretaria Municipal de Justiça, objetivando o controle da luminosidade no Palácio da Cidade, situado à Rua Regente Feijó, s/nº, Centro - Campinas/SP, conforme solicitação e justificativas apresentadas no processo administrativo em epígrafe.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), deferida pelo Comitê Gestor (doc. 19862312).

Do mesmo modo, **DETERMINO:**
1 - A remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e, na sequência, devolva-se os autos à SMJ/CSAAFP para as demais providências e acompanhamento.
Publique-se.

Campinas, 11 de agosto de 2026
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor de Departamento PROCON

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - FMPDDC

Aos 13 (treze) de agosto de 2026, com início às 10h00 (dez) horas, online, via aplicativo Google Meet, mediante convocação da Ilmo. Sr. Presidente, via e-mail, foi realizada Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção

de Defesa dos Direitos do Consumidor - FMPDDC, nos termos da Lei Municipal nº 9.766, de 10 de junho de 1998 e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 15.498, de 13 de outubro de 2017 e Decreto nº 18.675, de 25 de março de 2015, com a seguinte pauta:

1) informes Financeiros e Gerais do FMPDDC e PROCON;

a) implantação de unidade de atendimento no Palácio da Cidade.

2) deliberações: a) aprovação de despesas para adequações do prédio e estacionamento para implantação de nova sede do PROCON no Centro, através de adesão à ARP - Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº 0465/2026, firmado para contratação da empresa KR Engenharia e Construção LTDA, nos termos do Processo Administrativo SEI/PMC nº 2026.00141230-48, com investimento previsto em até R\$ 3.802.188,94 (três milhões, oitocentos e dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Presentes na Reunião o Presidente do Conselho, Dr. Paulo Bojikian Giglio; o representante do Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON, Dr. Marcos da Silva Pereira; o representante da SMF - Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Ricardo Tadeu de Toledo e o representante do SINDLOJAS - Sindicato dos Lojistas de Campinas e Região, Sr. Gustavo Watterberg Gobbo. Instalado quórum legal com a participação dos representantes presentes. Aberta a reunião, foram apresentados pelo Presidente, os informes financeiros do FMPDDC e do PROCON - Item "01 - a". Em relação ao item "02 - a" - Deliberações: após explanação realizada pelo Ilmo. Sr. Presente com a apresentação do projeto e fotos, foi deliberado por unanimidade pela aprovação dos custos elencados no item.

Não havendo mais assuntos a serem tratados encerrou-se a reunião às 10h30, sendo lavrada a presente ata em 01 (uma) folha, devidamente aprovada pelos membros do Conselho do FMPDDC presentes, via e-mail e, por mim, Marcos da Silva Pereira, que na condição de membro do Conselho também secretariei a reunião. Publique-se. Campinas, 13 de agosto de 2026

DR. PAULO BOJIKIAN GIGLIO
PRESIDENTE DO CONSELHO

MARCOS DA SILVA PEREIRA
Representante do PROCON - Secretário FMPDDC

RICARDO TADEU DE TOLEDO

Representante da SMF / Tesoureiro FMPDDC

GUSTAVO WATTEMBERG GOBBO

Representante do SINDLOJAS - Sindicato dos Lojistas de Campinas e Região

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 409ª REUNIÃO ORDINÁRIA 16/06/2026

Aos desesais dias do mês de maio de 2026, às 18:42 horas realizou-se a 409ª reunião, conduzida pelo Presidente Sr. Fábio de Almeida Muzetti, através de sistema online, link de acesso: <https://teams.microsoft.com/join/259863983730653?p=heaJtuDNJ3h4pupMDnId> da Reunião: 259 863 983 730 653 Senha: NF62FV3X

devidamente convocada por meio do Diário Oficial do Município, e encaminhados aos conselheiros por e-mail, contando com as seguintes presenças: Segmento Universitário: Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) - Titular e Presidente do CMDU: Fábio de Almeida Muzetti; Segmento Ecológico: Associação Resgate Cambuí - Titular: Teresa Penteado; Grupo Pró Urbe - GPU - Suplente: Fábio Silveira Bernils; CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Titular: Gilberto Vicente de Azevedo Junior; Segmento Profissional: OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - 2ª Subseção de Campinas - Titular: Ronaldo Gerd Seifert; AREA Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - Titular: João Manuel Verde dos Santos; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SM-PDU) - Titular: Mirian Lizandra Beltrame de O. Lima; Segmento Popular - AMBAVI - Associação dos Moradores do Bairro da Vila Industrial - Suplente: Emmanuel Francisco Germano; ASBEA - Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura - Titular: Margaret Rose Hogan; Secretárias Executivas: Crislaine Silva Fabio. O Presidente, Fábio de Almeida Muzetti, iniciou a 409ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), realizada excepcionalmente em 16 de junho, informando que a alteração da data já havia sido previamente justificada por e-mail, em razão do feriado e da impossibilidade de cumprimento do prazo regimental de convocação. Na sequência, passou ao primeiro item da pauta, referente à aprovação da ata da 408ª Reunião Ordinária. Consultou os conselheiros sobre a necessidade de leitura da ata e, não havendo manifestação ou objeções, declarou a ata aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao segundo item da pauta, referente à apreciação do parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 32/2026, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 559, de 11 de dezembro de 2025, a qual dispõe sobre a concessão de Alvará de Uso das Edificações e do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), no âmbito do Sistema Rápido de Campinas - Via Rápida Empresa, integrado à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP). Informou que o parecer havia sido elaborado pelo conselheiro Gilberto, representante do CIESP, que não pôde comparecer à reunião, razão pela qual procedeu à leitura do documento. O parecer destacou que a Lei Complementar nº 559 estabeleceu os procedimentos necessários para obtenção e regularização dos documentos exigidos para a emissão do Alvará de Uso, diferenciando o Alvará de Uso, requerido junto à Prefeitura Municipal de Campinas, do Certificado de Licenciamento Integrado (CLI), emitido por meio da JUCESP e aceito pelo Município. Conforme exposto no parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 32/2026 promove alterações concentradas no Capítulo VIII, referente às penalidades, ajustando o procedimento relativo às intimações e multas. A proposta revoga os §§ 2º, 3º e 4º do dispositivo correspondente e adequa a redação ao modelo previsto na nova legislação. Também promove alterações no Capítulo IX, relativo ao exercício da fiscalização, simplificando a redação do artigo 22 para estabelecer que as intimações, multas e lacreções serão aplicadas por servidores municipais pertencentes à carreira de Agente de Fiscalização. O parecer concluiu que as alterações representam uma simplificação dos procedimentos administrativos e não identificou qualquer justificativa para manifestação contrária ao projeto, posicionando-se favoravelmente à sua aprovação. Após a leitura, o Presidente esclareceu que o projeto busca regularizar e harmonizar os procedimentos entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a JUCESP, simplificando o processo de emissão e validação dos documentos necessários ao funcionamento das atividades econômicas. Aberta a discussão, não houve manifestações contrárias ao mérito do parecer. O conselheiro Ronaldo declarou estar de acordo com o conteúdo apresentado. Em seguida, o Presidente colocou o parecer em votação. Não havendo votos contrários nem abstenções, o parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 32/2026 foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente informou que haviam sido encaminhados previamente aos conselheiros três novos projetos de lei

para análise preliminar. Iniciou a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 40/2026, que institui, no Município de Campinas, o Programa Vila dos Idosos. Durante a exposição, explicou que o projeto propõe a criação de um programa destinado à oferta de moradia digna, acessível e adequada para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos em situação de vulnerabilidade social. Destacou que os objetivos previstos incluem garantir moradia digna, promover o envelhecimento ativo e saudável, incentivar a convivência comunitária e a interação social, reduzir situações de risco, abandono e institucionalização precoce, além de assegurar autonomia e qualidade de vida aos beneficiários. Prosseguindo, observou que o projeto prevê unidades habitacionais com acessibilidade universal, infraestrutura adequada, áreas comuns destinadas à convivência, lazer e atividades físicas, além de equipamentos como corrimãos, barras de apoio e pisos antiderrapantes, bem como a oferta de atendimentos sociais, de saúde, culturais, esportivos e educativos.

Ressaltou que os critérios para ingresso no programa incluem idade igual ou superior a 60 anos, renda de até três salários mínimos, inexistência de imóvel próprio, residência no Município de Campinas e autonomia para a realização das atividades da vida diária. Observou que a proposta prevê a ocupação das moradias por meio de locação social subsidiada ou outra modalidade definida pelo Poder Executivo, sem, contudo, especificar a origem dos subsídios ou detalhar os critérios para definição dos valores cobrados, limitando-se a mencionar que poderão corresponder a percentual da renda mensal ou a valor simbólico a ser definido em regulamentação futura. O Presidente também destacou que o projeto prevê acompanhamento social, psicológico e atendimento básico de saúde aos beneficiários, além da possibilidade de gestão direta pelo Município, por intermédio da COHAB ou mediante convênios com entidades públicas ou privadas. Informou ainda que as despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Ao final da apresentação, ponderou que seria possível realizar uma discussão preliminar sobre a matéria, mas observou que o Conselho deveria avaliar, inicialmente, a necessidade de elaboração de parecer técnico sobre o projeto. O conselheiro Fabio Bernils questionou se a matéria estaria efetivamente inserida nas competências do CMDU. Em resposta, o Presidente abriu a palavra aos demais conselheiros. O conselheiro Ronaldo manifestou concordância com a preocupação levantada, afirmando que, embora considere importante toda iniciativa voltada à proteção e ao atendimento da população idosa, o conteúdo principal do projeto trata de uma política pública de assistência social, matéria que, em sua avaliação, extrapola as atribuições do CMDU. Ronaldo acrescentou que o texto faz referência a conceitos urbanísticos e de uso do solo, utilizando terminologias que não correspondem àquelas adotadas pela legislação municipal, mas observou que esses aspectos são secundários diante da finalidade principal da proposta. Destacou, ainda, que o projeto não estabelece diretrizes urbanísticas claras, nem define parâmetros relacionados ao zoneamento, aos critérios de implantação ou aos procedimentos de aprovação de empreendimentos, limitando a análise técnica pelo Conselho. Prosseguindo em sua manifestação, apontou inconsistências na utilização do instituto da concessão de uso especial para fins de moradia, esclarecendo que esse instrumento jurídico se destina à regularização da ocupação de imóveis públicos por pessoas que preencheriam os requisitos da usucapião, conferindo-lhes direito à moradia, e que sua previsão no projeto, vinculada exclusivamente ao atendimento de pessoas com idade superior a 60 anos, não guarda relação com a finalidade legal do instituto. Em sua avaliação, a proposta apresenta fragilidades técnicas e carece de maior fundamentação, não vislumbrando, naquele momento, elementos suficientes para seu prosseguimento na forma apresentada. Na continuidade da discussão, o conselheiro Fabio Bernils concordou com as observações já apresentadas, enquanto a conselheira Margareth destacou que o projeto era excessivamente vago. O Presidente, Fábio de Almeida Muzetti, ponderou que o Conselho poderia elaborar um parecer informando que a matéria não se enquadra entre as competências do CMDU e encaminhá-lo ao órgão competente. Em seguida, propôs que essa questão fosse submetida à votação, manifestando entendimento de que a proposta trata de uma política pública voltada à população idosa, e não de matéria relacionada ao desenvolvimento urbano. O Presidente submeteu aos conselheiros a seguinte indagação: se o Projeto de Lei Complementar nº 40/2026 deveria ou não ser considerado matéria de competência do CMDU. Durante a discussão, a conselheira Margareth observou que, caso o projeto apresentasse maior detalhamento técnico, poderia eventualmente ser apreciado pelo Conselho, mas ressaltou que o texto era demasiadamente vago para permitir uma análise consistente.

O Presidente reforçou que, conforme já apontado pelos conselheiros Fabio Bernils e Ronaldo, o projeto versa predominantemente sobre política pública, sem tratar de planejamento urbano, uso e ocupação do solo, licenciamento urbanístico, alvarás ou coeficientes de aproveitamento, matérias que efetivamente integram a competência do CMDU. O conselheiro Ronaldo esclareceu que sua posição não significava que projetos dessa natureza jamais pudessem ser apreciados pelo Conselho. Explicou que, em determinadas circunstâncias, assuntos relacionados à implantação de empreendimentos ou à organização do território poderiam ser objeto de análise do CMDU. No entanto, afirmou que, para manter coerência em sua interpretação, entendia que o projeto, na forma apresentada, não trazia elementos urbanísticos suficientes para justificar sua apreciação pelo Conselho. Na sequência, o Presidente comentou que já havia visitado diversos empreendimentos destinados à população idosa, especialmente na cidade de São Paulo, compostos por edifícios verticais dotados de elevadores e acessibilidade universal. Destacou que tais empreendimentos funcionam de forma adequada, localizados em áreas adensadas, próximas a hospitais e serviços de saúde, demonstrando que não há necessidade de criação de uma nova tipologia urbanística para atender esse público. A conselheira Mirian Lima acrescentou que, em sua avaliação, o projeto não cria uma nova tipologia de ocupação do solo. Esclareceu que a expressão "Vila dos Idosos" corresponde apenas ao nome atribuído ao programa, sem instituir nova modalidade urbanística. Observou que a proposta estabelece alguns critérios para eventual implementação em parceria com a COHAB ou mediante parcerias público-privadas, mas não altera regras de uso e ocupação do território. Dessa forma, concluiu que a matéria não se enquadra nas atribuições do CMDU. O conselheiro Fabio Bernils concordou com as considerações apresentadas por Mirian, ressaltando, inclusive, que a própria denominação adotada pelo projeto pode induzir a interpretações equivocadas quanto ao seu conteúdo. Dando continuidade à discussão, o conselheiro Ronaldo informou que, após as considerações apresentadas pela conselheira Mirian Lima, reviu seu entendimento inicial e passou a concordar com sua análise. O conselheiro Fabio Bernils acrescentou que, inclusive, a própria denominação "Vila" utilizada no projeto lhe parecia equivocada. Na sequência, a conselheira Mirian Lima observou que, provavelmente, foi justamente a utilização do termo "Vila" que motivou o encaminhamento da matéria ao CMDU, por induzir à interpretação de que

o projeto trataria da criação de uma nova tipologia urbanística, o que, em sua avaliação, não correspondia ao conteúdo da proposta. O Presidente, Fábio de Almeida Muzetti, concordou com a observação, afirmando que se tratava, na prática, apenas de um nome atribuído ao programa. Em seguida, destacou que o projeto faz referência a conjuntos habitacionais horizontais, o que acaba restringindo a forma de ocupação, embora existam alternativas mais adequadas. Como exemplo, mencionou a existência de diversos edifícios desocupados na região central de Campinas, próximos aos hospitais, que poderiam ser adaptados para receber esse tipo de moradia, garantindo acessibilidade e melhor integração aos serviços públicos. Prosseguindo, observou que a discussão deveria concentrar-se na instituição de regras para programas de locação social, e não necessariamente na criação de uma nova modalidade de ocupação urbana. Ressaltou, contudo, que a questão envolve aspectos relacionados à propriedade pública dos imóveis e à forma de gestão da locação, o que torna o tema mais complexo e distante da competência do Conselho. O Presidente comentou ainda que, muitas vezes, seria mais produtivo se projetos dessa natureza fossem previamente discutidos com o CMDU antes de sua apresentação formal, permitindo contribuições técnicas durante sua elaboração. Em seguida, questionou os conselheiros sobre a conveniência de elaborar parecer acerca da matéria.

O conselheiro Ronaldo retomou a palavra e destacou que a observação feita por Mirian era fundamental para o correto enquadramento do projeto. Esclareceu que a terminologia empregada no texto induzia a uma interpretação equivocada, levando a crer que se tratava da criação de uma tipologia urbanística, quando, na realidade, o projeto versa sobre uma política pública de uso e assistência social. Por essa razão, reconheceu que a matéria não se enquadra na competência do CMDU e reafirmou sua concordância com o entendimento apresentado por Mirian. Diante do consenso formado durante a discussão, o Presidente sugeriu que o Conselho deixasse de elaborar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 40/2026. O conselheiro Ronaldo ponderou apenas que a decisão deveria ser formalmente submetida à votação. O Presidente colocou a matéria em votação, consultando os conselheiros sobre a necessidade de o CMDU emitir parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 40/2026. Não houve manifestações favoráveis à elaboração de parecer, ficando deliberado que o Conselho responderia que a matéria não integra sua competência e, portanto, não constitui pauta para manifestação do CMDU. Na sequência, o Presidente passou ao exame do Projeto de Lei Complementar nº 42/2026, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 208. Informou tratar-se de matéria mais complexa, relacionada aos parâmetros urbanísticos e à outorga onerosa do direito de construir. Durante a apresentação, destacou que o projeto altera o artigo 67, fixando o coeficiente de aproveitamento básico em 1,0 para todos os imóveis situados no território do Município de Campinas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação específica. A conselheira Margareth observou que se tratava do projeto relacionado à outorga onerosa. Prosseguindo, o Presidente explicou que o projeto estabelece critérios para aplicação do coeficiente de aproveitamento básico quando houver incidência de dois ou mais zoneamentos sobre uma mesma gleba, determinando a aplicação daquele de maior incidência territorial. Destacou também a regra específica para imóveis atualmente inseridos na Zona C2, anteriormente pertencentes às zonas 10 e 13, cujo coeficiente de aproveitamento máximo passará a corresponder a até 50% acima do coeficiente máximo previsto para a C2, equivalente a duas vezes o coeficiente básico. Na sequência, passou à leitura das alterações propostas para o artigo 180, que disciplina a outorga onerosa do direito de construir, mantendo a possibilidade de o Poder Executivo conceder o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico mediante contrapartida financeira, em conformidade com o Estatuto da Cidade e com os critérios estabelecidos no Plano Diretor. Esclareceu que os recursos arrecadados com a outorga onerosa continuarão sendo destinados ao Fundo Municipal de Urbanização (FMU) e lembrou que a fórmula de cálculo da contrapartida financeira permanece baseada na diferença entre o coeficiente máximo e o coeficiente básico, multiplicada pela área do terreno, pelo valor do metro quadrado utilizado para a outorga e pelo fator de planejamento. Durante a exposição, o conselheiro Fabio Bernils esclareceu que o cálculo considera o valor do metro quadrado, enquanto a conselheira Margareth complementou que esse valor corresponde ao constante do mapa de valores do Município. O Presidente prosseguiu explicando que o projeto também prevê hipóteses de redução de até 50% do valor da outorga onerosa para empreendimentos que atendam a determinados critérios, entre eles a implantação de uso misto, unidades habitacionais com área não superior a 60 m², fruição pública e alargamento de calçadas, exigindo que, no mínimo, 50% das áreas computáveis do pavimento térreo possuam acesso ao logradouro público destinado ao uso comercial. Acrescentou que a proposta estabelece desconto adicional de 10% para empreendimentos que destinem, no mínimo, 20% da área do terreno à fruição pública. Informou ainda que, caso a destinação que justificou a concessão dos descontos deixe de ser cumprida, o Município poderá cancelar a isenção ou a redução concedida, promovendo a cobrança dos valores correspondentes, acrescidos de juros e correção monetária. Prosseguindo com a apresentação do Projeto de Lei Complementar nº 42/2026, o Presidente destacou que a proposta também prevê regra de transição para protocolos em andamento que ainda não tenham sido formalizados, permitindo, em determinadas situações, a opção pela aplicação das regras relativas à outorga onerosa. Observou que essa previsão parece estar relacionada especificamente aos imóveis inseridos na Zona C2. A conselheira Margareth esclareceu que a alteração afeta diversas áreas da cidade, citando como exemplo toda a extensão da Avenida Barão de Itapura, onde os imóveis deixariam de possuir coeficiente de aproveitamento máximo de 3,24 para passar ao coeficiente 3. Ressaltou, entretanto, que a mudança vai além da outorga onerosa, atingindo diretamente o coeficiente de aproveitamento de seis zoneamentos do Município, reduzindo direitos urbanísticos anteriormente assegurados aos proprietários. Como exemplo, mencionou a região central da cidade, onde determinados imóveis atualmente possuem coeficiente de aproveitamento 5 e passariam a ter coeficiente básico igual a 1. Informou que o tema já foi amplamente debatido pelo Conselho em outras oportunidades, existindo diversos pareceres e discussões técnicas sobre a matéria. Segundo a conselheira, embora já se soubesse que a unificação do coeficiente de aproveitamento básico poderia ocorrer futuramente, a principal preocupação reside na forma como a alteração está sendo proposta, sem discussão prévia com a sociedade, justamente em um momento em que o Plano Diretor passa por processo de revisão. Assim, sugeriu que a Prefeitura promovesse um debate amplo com a sociedade sobre a transição para o novo modelo, em vez de simplesmente estabelecer o novo coeficiente por alteração legislativa. O conselheiro Fabio Bernils acrescentou que considera perigosa a abertura de exceções nesse processo. A conselheira Tereza informou que gostaria de participar da comissão responsável pela elaboração do parecer, especialmente em razão das dúvidas relativas ao artigo 5º da proposta, o qual, em sua

percepção inicial, poderia representar um dispositivo estranho ao objeto principal do projeto. A conselheira Tereza esclareceu que se referia ao artigo 5º, que trata da Área de Proteção Ambiental (APA) de Campinas. O Presidente procedeu à leitura do dispositivo, que estabelece que, enquanto não forem concluídos estudos técnicos específicos destinados à compatibilização da legislação aplicável à Área de Proteção Ambiental de Campinas, permanecem vigentes exclusivamente as regras previstas na Lei Complementar nº 295, relativas aos coeficientes de aproveitamento aplicáveis à APA. Após a leitura, a conselheira Margareth observou que a redação gerava certa confusão e mantinha a lógica de exclusão da APA em relação às novas regras. A conselheira Mirian Lima esclareceu que o objetivo do artigo é apenas preservar a aplicação da legislação atualmente vigente para a APA até que sejam concluídos estudos específicos sobre a matéria. Em sua interpretação, quando esses estudos forem finalizados, eventual alteração deverá ocorrer por meio de modificação da Lei Complementar nº 295. A conselheira Tereza indagou, então, por que esse dispositivo foi inserido na Lei Complementar nº 208, já que o assunto pertence à Lei Complementar nº 295. A conselheira Margareth explicou que isso decorre do fato de o projeto estabelecer, como regra geral, coeficiente de aproveitamento básico igual a 1 para toda a cidade. Dessa forma, tornou-se necessário explicitar que a Área de Proteção Ambiental permanece submetida às disposições específicas da Lei Complementar nº 295, constituindo uma exceção à regra geral. Na sequência, a conselheira Tereza questionou também a inclusão de um anexo encaminhado posteriormente aos conselheiros. A conselheira Margareth esclareceu que o documento foi enviado posteriormente porque havia sido omitido na versão inicial do projeto e contém justamente a fórmula necessária para o cálculo da outorga onerosa, sem a qual a aplicação da lei ficaria incompleta. O conselheiro Fabio Bernils acrescentou que a mesma tabela já constava da publicação oficial do projeto. A conselheira Tereza informou que havia percebido a inclusão do anexo apenas após receber notificação do sistema de acompanhamento da Câmara Municipal, razão pela qual levantou a dúvida. O Presidente esclareceu que o documento havia sido encaminhado em 17 de abril. Após os esclarecimentos, Tereza informou que suas dúvidas haviam sido sanadas e agradeceu os esclarecimentos. O conselheiro Fabio Bernils observou ainda que a tabela já constava da publicação no Diário Oficial. Encerrada essa discussão, os conselheiros Fabio Bernils e Margareth manifestaram interesse em participar da elaboração do parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2026. Na sequência, a conselheira Margareth questionou se haveria urgência na tramitação da matéria, considerando que não há reunião ordinária do CMDU durante o mês de julho, indagando se o parecer somente seria apreciado em agosto. O Presidente respondeu que não havia qualquer pedido formal de urgência encaminhado ao Conselho e que, em princípio, a matéria seria apreciada na reunião ordinária de agosto. Acrescentou, entretanto, que poderia ser realizada consulta ao Poder Executivo para verificar eventual necessidade de análise antecipada. A conselheira Margareth observou que, por se tratar de assunto de grande relevância, seria importante verificar se havia intenção do Executivo ou da Câmara Municipal de acelerar sua tramitação. Diante disso, o Presidente sugeriu a possibilidade de convocação de reunião extraordinária exclusivamente para apreciação desse projeto, caso fosse confirmada a urgência. A Secretária Executiva, Crislaine Silva Fábio, informou que poderia entrar em contato com a Câmara Municipal no dia seguinte para verificar se havia pedido de urgência na tramitação da matéria. O Presidente concordou com o encaminhamento e esclareceu que não faria convocação extraordinária sem necessidade, mas, caso fosse confirmada a urgência, ainda seria possível realizar uma reunião extraordinária no mês de junho para deliberar exclusivamente sobre o Projeto de Lei Complementar nº 42/2026, evitando que sua análise fosse adiada para após o recesso. Os conselheiros Fabio Bernils e Margareth manifestaram concordância com essa possibilidade. O Presidente ressaltou que, caso os membros da comissão desejassem, já poderiam iniciar a elaboração do parecer, ficando apenas a apresentação e deliberação condicionadas à eventual convocação da reunião extraordinária. Consultados, os demais conselheiros manifestaram concordância com o encaminhamento. Na sequência, passou à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 509, de 20 de dezembro de 2024, dispondo sobre a utilização de áreas públicas municipais para instalação de equipamentos destinados ao comércio, sob responsabilidade da CETEC. O Presidente explicou que a proposta acrescenta o artigo 15-A à Lei Complementar nº 509, autorizando o Poder Executivo, por intermédio da CETEC, a permitir, mediante permissão de uso, a instalação de equipamentos destinados ao exercício de atividades econômicas em praças públicas municipais. Destacou que a permissão de uso será concedida em caráter precário, unilateral e discricionário, podendo ser onerosa ou gratuita, sem implicar cessão definitiva do espaço público, que permanecerá como bem de uso comum do povo. Esclareceu ainda que o projeto determina que o uso econômico das praças tenha caráter complementar, preservando suas funções sociais, ambientais e urbanísticas, sem comprometer a fruição coletiva dos espaços públicos, devendo observar as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acessibilidade e de ordenamento do solo vigentes no Município. Ressaltou também que a permissão poderá ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público. Aberta a discussão, o Presidente observou que a matéria se enquadra entre as competências do CMDU. A conselheira Mirian Lima ponderou que a própria Lei Complementar nº 509 já define praça como área pública, razão pela qual não identificou claramente o motivo de a proposta destacar especificamente as praças. Entendeu que a principal novidade parece ser o reforço da necessidade de manutenção da fruição pública e da livre utilização desses espaços pela população, ainda que autorizadas atividades econômicas. A conselheira Margareth observou que o termo "fruição" tem sido utilizado com frequência, embora seu significado seja apenas o de possibilitar o desfrute do espaço, não estando necessariamente relacionado à abertura, fechamento ou forma de utilização da área. A conselheira Mirian ponderou que a referência à livre utilização talvez tenha justamente o objetivo de assegurar que não haja restrição de acesso da população às praças. O Presidente observou que alguns dispositivos do projeto permanecem excessivamente vagos. A conselheira Margareth acrescentou que a iniciativa provavelmente decorre das discussões recentes envolvendo bancas de jornal e demais estruturas comerciais existentes na região central da cidade, buscando conferir maior segurança jurídica à permanência dessas atividades. Ao final da discussão, o Presidente propôs a constituição de comissão para elaboração do parecer referente ao Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 509. O conselheiro Emmanuel, representante da AMBA-VI, colocou-se à disposição para integrar a comissão. O Presidente designou, então, a comissão composta por ele próprio e pelo conselheiro Emmanuel para elaboração do parecer, que deverá ser apresentado na próxima reunião ordinária do CMDU. Na sequência, recapitulou os encaminhamentos deliberados durante a reunião: o parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 32/2026 foi

aprovado; o Projeto de Lei Complementar nº 40/2026 foi considerado matéria estranha às competências da CMDU, razão pela qual o Conselho não emitirá parecer; o Projeto de Lei Complementar nº 42/2026 permanecerá em análise, com possibilidade de convocação de reunião extraordinária caso seja confirmada urgência em sua tramitação; e o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 509 será objeto de parecer elaborado pela comissão designada. Em seguida, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros para comunicações gerais. A Secretária Executiva, Crislaine Silva Fábio, informou que precisava encaminhar resposta ao Gabinete do Prefeito acerca do Projeto de Lei Complementar nº 6.426. O Presidente recordou que, na reunião anterior, a conselheira Tereza havia solicitado esclarecimentos quanto à existência de discussão prévia sobre a matéria e que, em razão disso, foram encaminhadas as atas das reuniões nas quais o tema foi debatido. Crislaine esclareceu que precisava apenas formalizar a resposta ao Gabinete. O Presidente lembrou que os principais pontos debatidos anteriormente envolviam o aumento da participação de entidades ambientais, universidades e da sociedade civil na composição do CMDU. A Conselheira Margareth acrescentou que também havia sido discutida a forma de indicação dos representantes do Poder Executivo. O Conselheiro Ronaldo explicou que a lei já prevê a representação institucional pelo Executivo, cabendo ao Prefeito definir se os representantes serão vinculados diretamente ao Gabinete ou a determinada Secretaria, razão pela qual não considera necessária a fixação dessa estrutura em lei, especialmente porque a organização administrativa pode variar ao longo do tempo. O Presidente manifestou concordância com as alterações propostas, entendendo que o fortalecimento da participação de universidades, instituições de ensino e entidades ambientais contribui para enriquecer os debates do Conselho e ampliar a participação social. Crislaine informou que registraria toda a discussão em ata e somente encaminharia a resposta oficial ao Gabinete após a aprovação da presente ata, proposta com a qual o Presidente concordou. Não havendo novas manifestações, o Presidente agradeceu a participação de todos e informou que, embora o período de férias se aproximasse, permanecia a possibilidade de realização de reunião extraordinária para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 42/2026. O Conselheiro Ronaldo lembrou que o calendário anteriormente aprovado pelo Conselho previa reuniões presenciais no início do ano, no início do segundo semestre e no encerramento do exercício, sugerindo a conferência da ata correspondente para verificar a necessidade de ajuste no cronograma. O Conselheiro Emmanuel informou que a agenda encaminhada aos conselheiros indicava reunião on-line para o mês de agosto e reunião presencial apenas em dezembro. O Conselheiro Ronaldo colocou-se à disposição para localizar a ata da deliberação anterior, a fim de esclarecer a questão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu novamente a presença de todos e encerrou a reunião às 19:53 horas. Eu, Crislaine Silva Fábio, lavrei essa ata.

FÁBIO DE ALMEIDA MUZETTI
PRESIDENTE DO CMDU

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 130ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 30/06/2026

Aos trintadinhos do mês de junho de 2026, às 18:47 horas realizou-se a 130ª reunião EXTRAORDINÁRIA, conduzida pelo Presidente Sr. Fábio de Almeida Muzetti, através de sistema online, link de <https://teams.microsoft.com/join/282988220406789?p=0q63cYH1nOvgin3qJFID> da Reunião: 282 988 220 406 789 Senha: f527eH6n devidamente convocada por meio do Diário Oficial do Município, e encaminhado aos conselheiros por e-mail, contando com as seguintes presenças: Segmento Universitário: Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) - Titular e Presidente do CMDU: Fábio de Almeida Muzetti; CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - Titular: Gilberto Vicente de Azevedo Junior; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SMPDU) - Suplente: Mariana Cristina Adão; ASBEA - Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura - Titular: Margaret Rose Hogan; GRUPO PRO URB: Fábio Silveira Bernils Secretárias Executivas: Crislaine Silva Fábio. O Presidente, Fábio de Almeida Muzetti, deu início à 130ª Reunião Extraordinária do CMDU, cumprimentando os presentes e informando que a reunião tinha pauta única destinada à discussão do parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2026. Esclareceu que o parecer havia sido elaborado pelos Conselheiros Margareth, representante da ASBEA, e por Fábio Bernils, representante do PROURB. Ressaltou que, em razão da urgência e da importância da matéria, na última reunião ordinária foi deliberada a realização daquela reunião extraordinária, exclusivamente para tratar desse assunto. Informou, ainda, que o parecer havia sido encaminhado aos conselheiros por e-mail pouco antes da reunião e passou a palavra aos relatores para apresentação do documento, colocando-se à disposição para compartilhá-lo na tela, caso fosse necessário. A Conselheira Margareth iniciou sua exposição observando que o parecer era relativamente extenso, mas destacou que as principais preocupações concentravam-se em quatro pontos fundamentais do Projeto de Lei Complementar nº 42/2026. Explicou que a principal preocupação dizia respeito à proposta de redução do coeficiente de aproveitamento básico para 1 em toda a cidade, considerada uma alteração extremamente drástica. Segundo ela, a proposta estava sendo encaminhada sem uma ampla consulta pública, restringindo-se às discussões realizadas no âmbito da Secretaria de Urbanismo, antes de ser enviada à Câmara Municipal para aprovação. Ressaltou que, embora a alteração pudesse parecer simples por modificar apenas as regras da outorga onerosa, seus efeitos eram muito mais amplos, alcançando diretamente as questões relacionadas ao adensamento urbano. Destacou que a alteração impactaria os cálculos de densidade, influenciando, consequentemente, o dimensionamento das unidades imobiliárias e diversos outros aspectos do planejamento urbano, produzindo desdobramentos que, aparentemente, não haviam sido devidamente estudados. Acrescentou que a impressão era de que a Administração Municipal pretendia fixar o coeficiente básico em 1 apenas porque o Estatuto da Cidade prevê essa possibilidade, sem que houvesse uma avaliação técnica aprofundada sobre os efeitos da medida. Diante disso, defendeu que essa discussão fosse transferida para o processo de revisão do Plano Diretor, atualmente em andamento, por entender que esse seria o espaço adequado para debater uma alteração dessa magnitude. Outro ponto destacado foi a ausência de consideração sobre as perdas de potencial construtivo já incorporadas aos imóveis. Explicou que atualmente existem regiões com coeficientes de aproveitamento de 1,4; 2,3; 3,24 e até 5, que passariam a ter coeficiente básico igual a 1. Embora permanecesse possível atingir coeficientes maiores mediante pagamento da outorga onerosa, haveria perda do potencial originalmente assegurado. Citou como exemplo os imóveis com coeficiente 2,3, que passariam a depender da outorga para alcançar apenas o coeficiente 2, e aqueles com coeficiente 5, cujo limite passaria a ser 4, reduzindo signi-

ficativamente o potencial anteriormente existente. Ressaltou que essa alteração geraria insegurança jurídica, uma vez que proprietários pagaram IPTU durante anos considerando determinado potencial construtivo de seus imóveis e, de forma repentina, deixariam de possuir esse direito, ainda que realizassem o pagamento da outorga onerosa. Segundo sua avaliação, isso poderia, inclusive, suscitar futuros questionamentos por parte do Ministério Público. Deus exemplo relacionada à região da Avenida Barão de Itapura, observou que a proposta parecia considerar apenas uma situação específica de zoneamento, onde o coeficiente passaria de 3,24 para 3. Entretanto, salientou que essa realidade se repetia em diversas outras regiões do município, tornando insuficiente a análise realizada. Também comentou sobre a fórmula utilizada na proposta, baseada na divisão territorial por APGs. Reconheceu que as APGs constituem divisões territoriais oficialmente estabelecidas, ao contrário dos bairros, que não possuem delimitação legal. Contudo, ponderou que seria necessário compreender se realmente havia sido realizado um estudo consistente por bairros, regiões ou APGs para fundamentar a definição dos coeficientes e orientar o ordenamento e o crescimento da cidade, considerando que a outorga onerosa é um instrumento de planejamento urbano e não apenas um mecanismo de arrecadação. Margareth Kogan acrescentou que a outorga onerosa é um instrumento de planejamento urbano e não uma simples ferramenta de arrecadação. Reconheceu que, aparentemente, não foi realizado um estudo suficientemente aprofundado para embasar a proposta, mas manifestou a expectativa de que, futuramente, com outras gestões e equipes técnicas, a outorga onerosa passe a ser utilizada para direcionar o crescimento da cidade de forma mais coerente e estratégica. Mencionou, ainda, que outro aspecto relevante dizia respeito à questão do direito adquirido. Na sequência, Fábio Bernils destacou que a proposta não afetaria apenas os grandes empreendimentos imobiliários de grande porte, mas também os pequenos investidores e os estabelecimentos comerciais de menor porte. Margareth Kogan complementou que, em sua avaliação, os pequenos comércios seriam justamente os mais impactados pela alteração proposta. Fábio Bernils exemplificou a situação citando a Zona de Centralidade 2, especialmente na região do Guanabara, onde existem inúmeros terrenos com área inferior a 250 m², originados de desmembramentos realizados na década de 1950. Explicou que muitos desses lotes possuem aproximadamente 240 m² e são frequentemente utilizados por pequenos investidores para a construção de empreendimentos comerciais destinados, inclusive, à locação. Observou que, nessas situações, qualquer construção que ultrapassasse o coeficiente de aproveitamento básico igual a 1 passaria a exigir o pagamento de outorga onerosa, mesmo quando a área construída não alcançasse 300 m². Segundo sua avaliação, isso conferiria à medida um caráter essencialmente arrecadatório. Reforçou que, conforme já exposto por Margareth Kogan, a outorga onerosa é um instrumento previsto no Estatuto da Cidade e deve ser utilizada como mecanismo de incentivo e planejamento urbano, e não como uma regra geral aplicada indistintamente a todas as situações. Ressaltou que a proposta acabaria transmitindo a ideia de que bastaria efetuar o pagamento para viabilizar qualquer empreendimento, descaracterizando a finalidade urbanística do instrumento. Acrescentou que esse aspecto necessitava de maior esclarecimento e lembrou que o tema vinha sendo discutido, há algum tempo, em grupo de trabalho formado pela Prefeitura e por diversas entidades representativas. Informou que, de forma inesperada, as discussões foram interrompidas e a proposta foi apresentada sem continuidade daquele processo de construção conjunta. Esclareceu, ainda, que a proposta de adoção do coeficiente de aproveitamento básico igual a 1 já havia motivado a elaboração de um documento pelas entidades, encaminhado aos Secretários Municipais no final do ano anterior. Destacou que diversos argumentos constantes daquele documento foram retomados e reforçados no parecer em discussão. Ressaltou que o posicionamento apresentado não representava uma manifestação isolada sua ou de Margareth Kogan, mas sim o entendimento construído coletivamente pelas entidades participantes das discussões, razão pela qual considerava importante registrar que o parecer refletia uma posição institucional amplamente debatida. Por fim, observou que diversos pontos ainda necessitavam de melhor definição e destacou que, no âmbito da revisão do Plano Diretor, as reuniões encontravam-se, naquele momento, na fase de apresentações realizadas pelas Secretarias Municipais. Fábio Bernils observou que as reuniões da revisão do Plano Diretor encontravam-se, naquele momento, na fase de apresentações realizadas pelas Secretarias do Executivo Municipal e que as discussões mais amplas sobre o Plano Diretor propriamente dito teriam início no segundo semestre. Destacou que uma das primeiras discussões deveria ser justamente sobre a concepção do novo Plano Diretor, ressaltando que não se poderia repetir o modelo adotado anteriormente, no qual o Plano permaneceu praticamente inalterado durante dez anos. Argumentou que esse período é excessivamente longo para uma cidade do porte e da dinâmica de Campinas. Segundo explicou, elabora-se o Plano Diretor e, poucos anos depois, surgem leis complementares para tentar adequá-lo às novas realidades. Passados mais alguns anos, novas mudanças tornam-se necessárias, fazendo com que a legislação tente acompanhar as transformações urbanas sem manter consonância com o próprio Plano Diretor. Nesse sentido, defendeu que o novo Plano Diretor seja concebido de forma autoaplicável e dinâmica, permitindo atualizações e acompanhamento contínuo. Ressaltou que um instrumento dessa natureza possibilita maior participação da sociedade civil organizada e torna o planejamento urbano mais eficiente e compatível com as constantes transformações da cidade. Em sua avaliação, trata-se de uma discussão que merece aprofundamento. Retomando a questão da outorga onerosa, afirmou que o instrumento não pode assumir um caráter predominantemente arrecadatório. Embora compreenda as intenções do Poder Executivo, entende que, da forma como a proposta foi apresentada, ela praticamente não produzirá reflexos positivos no planejamento urbanístico do município. Margareth Kogan concordou integralmente com essa avaliação, reforçando que a proposta não produziria qualquer benefício urbanístico. Fábio Bernils acrescentou que esse tipo de situação acaba comprometendo uma boa ideia ao inseri-la em um contexto inadequado, o que gera preocupações quanto aos seus resultados práticos. Na sequência, Margareth Kogan pediu a palavra para complementar a exposição e apontou algumas incoerências entre a proposta e as diretrizes já estabelecidas pelo Plano Diretor. Explicou que o Plano Diretor definiu previamente as regiões destinadas ao adensamento urbano justamente por serem áreas dotadas de infraestrutura capaz de suportar o crescimento populacional. Observou que o zoneamento foi estruturado com base nessas diretrizes, citando como exemplos o Cambuí, classificado como Zona Mista 4 (ZM4), sem restrição de altura, e a região do Proença, enquadrada como Eixo de Centralidade 2 (EC2), ambas caracterizadas por elevado potencial de adensamento previsto na legislação vigente. Entretanto, destacou que a proposta relativa à outorga onerosa acabaria alterando, na prática, aquilo que o próprio Plano Diretor estabeleceu para essas regiões. Segundo sua avaliação, não faria sentido restringir o adensamento justamente em locais que pos-

suem infraestrutura adequada, amplas avenidas de acesso às rodovias, instituições de ensino superior e futura ampliação da infraestrutura de transporte. Acrescentou que chegou a ouvir da Secretária Municipal o argumento de que a região do Taquaral estaria sendo objeto de restrições em razão das reclamações de moradores sobre obras e novos empreendimentos. Manifestou discordância desse entendimento, afirmando que o crescimento urbano faz parte da evolução natural das cidades e que o Taquaral é um bairro plenamente servido de infraestrutura, não havendo justificativa técnica para limitar seu desenvolvimento apenas em razão de reclamações da vizinhança. Concluída a exposição, Fábio Bernils sugeriu que o parecer fosse colocado em discussão. Reconheceu que o documento havia sido encaminhado aos conselheiros com pouco tempo de antecedência, mas considerou importante ouvir as manifestações dos presentes e eventuais questionamentos sobre seu conteúdo. O Presidente, Fábio de Almeida Muzetti, registrou que o parecer havia sido devidamente apresentado e defendido pelos relatores e lembrou que sua conclusão era desfavorável ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2026. Em seguida, declarou aberta a discussão, franqueando a palavra aos demais conselheiros. Gilberto Azevedo Jr., representante do CIESP, solicitou a palavra e informou que havia lido o parecer, embora tenha registrado que o documento foi encaminhado aos conselheiros com pouco tempo para análise. Ainda assim, afirmou que compreendeu a situação apresentada e manifestou concordância com o posicionamento adotado pelos relatores. Prosseguindo sua manifestação, Gilberto Azevedo Jr., representante do CIESP, afirmou concordar com as considerações apresentadas no parecer, especialmente no que se refere ao coeficiente de aproveitamento e à outorga onerosa. Destacou que a outorga não deve ser utilizada apenas como instrumento de arrecadação, mas sim como um mecanismo voltado à melhoria do planejamento urbano e ao aperfeiçoamento do Plano Diretor e da legislação urbanística do município. Defendeu a continuidade das discussões sobre o tema e a realização de um trabalho mais amplo no âmbito da revisão do Plano Diretor. Em sua avaliação, o Plano Diretor precisa tornar-se um instrumento mais dinâmico, capaz de responder às necessidades da cidade e de se transformar conforme as mudanças ocorram, sempre dentro do contexto pretendido pelas entidades e pelos diversos segmentos comprometidos com o desenvolvimento de Campinas. Ressaltou que o CONCIDADE já vem desenvolvendo importantes discussões sobre a revisão do Plano Diretor e manifestou expectativa de que, no segundo semestre, novas propostas sejam debatidas para o aprimoramento do instrumento. Finalizou sua intervenção reiterando seu apoio ao parecer apresentado pelos relatores. Na sequência, o Presidente, Fábio de Almeida Muzetti, observou que alterações envolvendo o coeficiente de aproveitamento sempre constituíram tema historicamente sensível no planejamento urbano. Recordou que, após a aprovação do último Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, optou-se por deixar esse tipo de discussão para ocorrer de forma mais ampla durante a revisão do Plano Diretor atualmente em andamento. Manifestou dúvidas quanto à oportunidade de promover alterações na legislação urbanística paralelamente ao processo de revisão do Plano Diretor, uma vez que esse processo poderá resultar em propostas mais abrangentes e significativas, evitando sucessivas modificações na legislação. Lembrou, ainda, que os pareceres historicamente emitidos pelo Conselho têm defendido a necessidade de discussões mais amplas sobre matérias dessa natureza, inclusive quando apontam vícios de iniciativa ou de procedimento. Em sua avaliação, a alteração proposta demanda um debate mais aprofundado, com tempo adequado e participação ampliada das entidades representativas e da sociedade. Esclareceu que não se opunha à discussão do tema, mas entendia que ela deveria ocorrer em um ambiente mais amplo do que uma reunião extraordinária convocada para deliberar sobre um único projeto de lei. Comentou, ainda, que não participou diretamente das discussões promovidas pelas entidades e questionou qual havia sido o fórum responsável por esse trabalho. Margaret Kogan esclareceu que o assunto vem sendo debatido por um conjunto de 19 entidades há aproximadamente quatro anos, em conjunto com a Prefeitura. Acrescentou, entretanto, que a discussão não deveria permanecer restrita às entidades representativas, defendendo que fosse levada à sociedade em geral, em razão da relevância e do alcance das alterações propostas. O Presidente concordou com essa observação e reforçou a necessidade de ampliação do debate. Margaret Kogan acrescentou que as alterações pretendidas possuem dimensão equivalente à elaboração de um novo Plano Diretor, pois interferem em praticamente todos os índices urbanísticos e produzem reflexos em diversos aspectos da legislação, ainda que, à primeira vista, possam parecer mudanças pontuais. Retomando a palavra, o Presidente reiterou seu entendimento de que a matéria deveria ser encaminhada para discussão no âmbito da revisão do Plano Diretor. Destacou que, em breve, as discussões deverão avançar no CONCIDADE, com a participação das mesmas entidades e dos demais segmentos envolvidos no processo, oportunidade em que o tema poderá ser debatido de forma mais abrangente. Na sequência, Margaret Kogan alertou para o risco de a proposta ser aprovada naquele momento e, posteriormente, durante a revisão do Plano Diretor, ser novamente alterada. Segundo afirmou, essa situação geraria insegurança jurídica, pois proprietários e investidores deixariam de ter clareza sobre o potencial construtivo de seus imóveis, dificultando a definição do valor dos terrenos e das possibilidades efetivas de utilização de cada área. Margaret Kogan acrescentou que a insegurança jurídica também afetaria os pequenos investidores, que frequentemente adquirem terrenos para implantação de pequenos estabelecimentos comerciais e, muitas vezes, levam mais tempo para concretizar seus empreendimentos. Segundo destacou, a alteração das regras durante esse período poderia comprometer o planejamento e a viabilidade desses investimentos. Na sequência, o conselheiro Fidelis cumprimentou os presentes e afirmou perceber um descompasso entre a proposta apresentada pela Prefeitura e o processo de revisão do Plano Diretor. Observou que o Plano Diretor vigente foi elaborado com base na definição de áreas destinadas ao adensamento urbano e que a aprovação de uma lei estabelecendo coeficiente único ou impondo novas restrições, antes da conclusão da revisão do Plano Diretor, poderia resultar em normas incompatíveis entre si. Avaliou, portanto, que o momento escolhido para a tramitação da proposta não era o mais adequado. Fábio Bernils concordou com a manifestação e acrescentou que, da forma como a legislação urbanística está estruturada atualmente, a aprovação isolada dessa alteração tornaria o sistema ainda mais complexo. Explicou que, após a revisão do Plano Diretor, seria necessário promover novas alterações na Lei de Uso e Ocupação do Solo, criando uma sucessão de modificações legislativas que dificultaria a gestão urbanística e abriria espaço para diversos interesses, fazendo com que o foco principal do planejamento urbano acabasse sendo perdido. Acrescentou que outra questão relevante diz respeito ao mapa de valores utilizado para o cálculo do IPTU, elaborado com base no potencial construtivo previsto para cada imóvel conforme o zoneamento vigente. Destacou que, caso esse potencial venha a ser reduzido, seria necessário discutir se também haverá revisão proporcional do

valor do IPTU, tema que não está contemplado na proposta. Ressaltou, ainda, que Campinas já possui um dos IPTUs mais elevados do país e, por isso, entende ser necessário ampliar o debate, evitando que a discussão se restrinja ao caráter arrecadatório da outorga onerosa. Margaret Kogan informou que essa questão também foi levantada durante a audiência pública realizada para discutir as intervenções no Centro da cidade. Segundo relatou, naquela oportunidade foi debatida a revisão do mapa de valores do IPTU, tendo sido informado pelo Secretário Caiado que o mapa passará por revisão, com previsão de aumento dos valores em diversas regiões do município. Assim, alertou que a situação tende a se agravar, uma vez que os valores atualmente considerados já são elevados. Encerradas as manifestações, o Presidente, Fábio de Almeida Muzetti, questionou se mais algum conselheiro desejava se pronunciar. Na sequência, o conselheiro Fidelis perguntou qual seria o prazo para emissão e encaminhamento do parecer à Câmara Municipal. O Presidente esclareceu que a reunião extraordinária foi convocada justamente para possibilitar maior agilidade na tramitação da matéria. Explicou que, normalmente, após a publicação do projeto de lei, o Conselho dispõe de aproximadamente um mês para emissão do parecer, informação que poderia ser confirmada pela Secretária Executiva. Fidelis observou que a audiência pública na Câmara Municipal estava prevista para o dia 3 de agosto, informação confirmada por Margaret Kogan. O Presidente explicou que a reunião extraordinária foi convocada no último dia do mês justamente para permitir que o parecer fosse concluído e encaminhado em tempo hábil, destacando que a decisão pela convocação decorreu da importância do Projeto de Lei Complementar nº 42/2026 e da necessidade de tratar exclusivamente dessa matéria. Fábio Bernils lembrou, ainda, que o mês de julho corresponde ao período de recesso da Câmara Municipal, circunstância que reforçava a importância de o CMDU concluir seu parecer antes da realização da audiência pública. O Presidente acrescentou que o Conselho também entraria em recesso nesse período. Não havendo novas manifestações, o Presidente colocou o parecer em votação. Informou que estava sendo apreciado o parecer desfavorável ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2026, elaborado por Margaret Kogan e Fábio Bernils, e solicitou que os conselheiros favoráveis permanecessem como estavam, pedindo que os contrários se manifestassem. A conselheira Mariana Cristina Adão declarou voto contrário ao parecer. Questionada pelo Presidente sobre eventual justificativa, informou que não faria manifestação. Dessa forma, o Presidente proclamou o resultado da votação, registrando a aprovação do parecer por maioria de votos, com um voto contrário, da conselheira Mariana Cristina Adão. Na sequência, informou que a Secretária Executiva providenciaria os encaminhamentos necessários para publicação e remessa do parecer à Câmara Municipal, de modo que o documento estivesse disponível antes da audiência pública. Encerrando a reunião às 19:42 horas, agradeceu a participação de todos os conselheiros na 130ª Reunião Extraordinária do CMDU, desejou um bom recesso e boas férias aos presentes. Eu, Crislaine Silva Fábio lavrei a presente ata.

FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI
PRESIDENTE DO CMDU

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Relatório de Atividades do CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Período janeiro a julho 2026

No período correspondente às 405ª, 406ª, 407ª e 408ª Reuniões Ordinárias, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) desenvolveu atividades voltadas à apreciação de projetos de lei, emissão de pareceres técnicos, constituição de comissões temáticas e deliberações administrativas, consolidando seu papel consultivo e deliberativo nas questões relacionadas ao desenvolvimento urbano do Município.

Na **405ª Reunião Ordinária**, foi aprovada a ata da reunião anterior e apreciados os pareceres referentes aos Projetos de Lei Complementar nº 118/2025 e nº 120/2025. O Conselho aprovou parecer favorável com ressalvas ao PLC nº 118/2025 e parecer desfavorável ao PLC nº 120/2025. Na oportunidade, também foi constituída comissão para análise do Substitutivo Total ao Projeto de Lei Complementar nº 52/2020. A reunião foi encerrada com homenagem à Secretária Executiva Maria Célia Moura Martins, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao CMDU durante sua trajetória funcional, por ocasião de sua aposentadoria.

Na **406ª Reunião Ordinária**, após a aprovação da ata da reunião anterior, o Conselho analisou o parecer referente ao Substitutivo Total ao Projeto de Lei Complementar nº 52/2020. Após amplo debate entre os conselheiros, o parecer contrário apresentado foi rejeitado pelo Plenário, ficando a Presidência incumbida de elaborar novo parecer para apreciação em reunião subsequente. Ainda durante a reunião, foram constituídas comissões para análise do Projeto de Lei Complementar nº 3/2026 e do Substitutivo Total ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2025. Também foi comunicada aos conselheiros a realização de audiência pública destinada à discussão do projeto habitacional previsto para a área envoltória da Estação Ferroviária.

Na **407ª Reunião Ordinária**, foram aprovados a ata da reunião anterior e os pareceres favoráveis referentes ao Substitutivo Total ao Projeto de Lei Complementar nº 52/2020, ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2026 e ao Projeto de Lei nº 825. As deliberações foram precedidas por discussões técnicas envolvendo temas como recomposição de vias públicas, Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) e alterações na legislação de uso e ocupação do solo. Ao término da reunião, foram apresentados informes relativos às ações de preservação da memória ferroviária de Campinas, bem como ao andamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho.

Na **408ª Reunião Ordinária**, o Conselho aprovou a elaboração de relatórios quadrimestrais de atividades, em atendimento à recomendação do Ministério Público, visando fortalecer a transparência e o acompanhamento das ações institucionais. Também foi discutida a minuta de alteração da Lei Municipal nº 6.426/1991, cuja análise foi adiada para a reunião seguinte, além da constituição de comissão responsável pela emissão de parecer sobre projeto relacionado à concessão de alvarás. Ao final da reunião, foram prestadas novas homenagens à Secretária Executiva Maria Célia Moura Martins, em razão de sua aposentadoria, e registrada a posse de Crislaine Silva Fábio em suas novas atribuições junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI
PRESIDENTE DO CMDU

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2025/19/00033 - Estancia Beatriz Empreendimentos e Incor
Prot. 2020/11/10657 - Feliciano Nahimy Fo

Prazo de 15 (quinze) dias:
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2022/11/05337 - Jose Bonomi

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2025/10/04204 - Rovilson de Jesus Loro

PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:
Prot. 2025/11/05101 - Servico Social da Industria - Sesi

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:
Prot. 2022/11/13381 - Aurelia Empreendimentos Imobiliarios Ltd
Prot. 2021/11/08077 - Bosque Das Palmeiras Ltda.
Prot. 2016/10/40193 - Claudinei Carlos Carvalho
Prot. 2022/11/09678 - Espolio de Mario Kioiti Okada
Prot. 2022/11/09317 - Frederico Antonio Eberl Garlipp

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00140268-67 - Francisco Garcia de Queiroz Filho
Prot. PMC.2026.00150821-24 - Luiz Martinion Ferreira
Prot. PMC.2026.00150818-29 - Luiz Martinion Ferreira
Prot. PMC.2026.00150820-43 - Maria Augusta Breggion Nicolucci
Prot. PMC.2025.00052183-41 - Rogerio Eduardo Barbosa Sandoval
Prot. PMC.2025.00052180-07 - Rogerio Eduardo Barbosa Sandoval

Pelo Setor de Conversão de dados:
Prot. 2025/10/04256 - Luiz Henrique Alves Duque

Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2026.00127955-88 - A C M Administracao e Participacao Ltda. - Epp
Prot. PMC.2026.00127966-31 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.
Prot. PMC.2026.00127977-93 - Silvana Aparecida de Campos Moura

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 314/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/25, do protocolado nº PMC.2025.00098119-34, onde figura como interessado a EMEF/EJA Dr. João Alves dos Santos da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº 133.634-7, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, com fulcro ao artigo 184, inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

Campinas, 13 de agosto de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 315/26

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Resolve

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 052/24, protocolado nº PMC.2024.00049889-17, onde figura como interessado a Ouvidoria Geral do Município, referente ao servidor de matrícula funcional nº 102.595-3, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 15 (quinze) dias**, com fulcro no art. 184, incisos III, IV e V, convertido em multa a ser calculada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento/dia, com fulcro no artigo 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 13 de agosto de 2026
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00030748-14 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 165/22 **Contratada:** FIND SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA **CNPJ n.º** 33.399.980/0001-04 **Termo de Contrato n.º** 076/22 **Termo de Aditamento n.º** 133/26 **Objeto do Aditamento:** Repactuação **Valor:** R\$ 205.467,17 **Assinatura:** 13/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00093029-83 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** Mundo do Saber- Soluções em Software Ltda **CNPJ n.º** 27.191.983/0001-47 **Termo de Contrato n.º** 313/2026 **Objeto:** Contratação direta de serviços técnicos continuados de manutenção, suporte, atualização e usabilidade do Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM. **Valor:** R\$ 427.363,20 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/08/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00155761-19 Interessado: Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 019/2026 **Contratada:** TMESP ROCHA SERVIÇOS E TECNOLOGIA **CNPJ n.º** 46.208.429/0001-70 **Termo de Contrato n.º** 311/2026 **Objeto:** Fornecimento de Kit de Sistema Global de Navegação por Satélite (GNSS) e Aeronave Remotamente Pilotada, com Técnica Real-Time Kinematic (RTK), incluindo licenças vitalícias dos softwares. **Valor:** R\$ 70.126,00 **Prazo:** 12 meses e 30 dias **Assinatura:** 13/08/2026

PROCURADORIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo eletrônico municipal nº PMC.2026.00150984-71, solicitada em processo nº PMC.2026.00149022-41. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail da interessada informado no requerimento.

03 de novembro de 2025
RODRIGO SANTIAGO GOMES ARAÚJO
Procurador Chefe em Exercício
ANA CAROLINA RAMOS LEMOS
Chefe de Setor - Divisão Administrativa

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00139922-71
INTERESSADO: VFCJ RESTAURAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 14.897.682/0001-91
ASSUNTO: Recurso administrativo referente ao Auto de Imposição de Penalidade Sanitária nº 19523273.
DECISÃO: INDEFERIDO. Mantida a penalidade de multa no valor de 1.000 UFES.

Campinas, 13 de agosto de 2026
FERNANDA DRUMOND RIBEIRO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00127752-18
INTERESSADO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 62.011.788/0001-99
ASSUNTO: Defesa do Auto de Infração Sanitária nº 19219860
DECISÃO: INDEFERIDA.

Campinas, 13 de agosto de 2026
FERNANDA DRUMOND RIBEIRO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00127762-81
INTERESSADO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 62.011.788/0001-99
ASSUNTO: Defesa do Auto de Infração Sanitária nº 19250181
DECISÃO: INDEFERIDA.

Campinas, 13 de agosto de 2026
FERNANDA DRUMOND RIBEIRO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica:

PUBLICAÇÃO 1
PROTOCOLO: PMC.2026.00127738-51
INTERESSADO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 62.011.788/0001-99
ASSUNTO: Defesa/impugnação do Auto de Infração nº 17488506
DECISÃO: INDEFERIDA por intempestividade. Mantida a decisão administrativa anteriormente proferida no Processo Administrativo Sanitário

PUBLICAÇÃO 2
PROTOCOLO: PMC.2026.00127744-08
INTERESSADO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 62.011.788/0001-99
ASSUNTO: Recurso administrativo referente ao Auto de Imposição de Penalidade nº 17488695
DECISÃO: Recurso NÃO CONHECIDO, por ter sido apresentado fora do prazo. Quanto ao pedido de retirada da interdição com base nas medidas adotadas posteriormente, fica MANTIDA A INTERDIÇÃO TOTAL DA ÁREA DA OFICINA DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, conforme Manifestação Técnica nº 19791895, até que seja comprovada a correção das irregularidades que deram origem à medida.

Campinas, 13 de agosto de 2026
FERNANDA DRUMOND RIBEIRO
Chefe de Setor

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto Registro de Preços de luvas para procedimentos e luvas cirúrgicas para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE COMPRA
1	2399	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX PAR - Nº6,5	PEÇA
2	2400	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX PAR - Nº9,0	PEÇA
3	11464	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - LOTE C/ 100	PEÇA
4	11465	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - LOTE C/ 100	PEÇA
5	15952	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX PAR - Nº7,0	PEÇA
6	15953	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX PAR - Nº7,5	PEÇA
7	15954	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX PAR - Nº8,0	PEÇA
8	15955	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX PAR - Nº8,5	PEÇA
9	16266	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - LOTE C/ 100	PEÇA
10	27433	LUVA NITRÍLICA/VINÍLICA TAMANHO EXTRA PEQUENO	PEÇA
11	27435	LUVA NITRÍLICA/VINÍLICA DESCARTÁVEL TAM. M	PEÇA
12	27436	LUVA NITRÍLICA/VINÍLICA DESCARTÁVEL TAM P	PEÇA
13	38097	LUVA NITRÍLICA/VINÍLICA DESCARTÁVEL TAM G	PEÇA
14	53191	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP OU EP - LOTE C/ 100	PEÇA
15	53192	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL LATEX PAR - Nº6	PEÇA
16	60879	LUVA NITRILICA/VINILICA DESCARTÁVEL TAM GG OU EG	PEÇA
17	107796	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO P	PEÇA
18	162006	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - CX C/ 100 UN	PEÇA

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: sms-da-spet@campinas.sp.gov.br prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso. Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 13 de agosto de 2026

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto Registro de Preços dos Medicamentos Tópicos Respiratórios para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNIDADE COMPRA
1	32452	BECLOMETASONA 50 MCG ORAL - LOTE=01	PEÇA
2	32454	SALBUTAMOL SPRAY - FRASCO C/ DISPENSADOR P/ 200 DOSES	PEÇA
3	35844	BECLOMETASONA 50 MCG NASAL - 200 DOSES - LOTE=1	PEÇA
4	36059	BUDESONIDA 50 MCG AQUOSO NASAL - LOTE = 01	PEÇA
5	68838	BECLOMETASONA 200 MCG ORAL. FRASCO C/ 200 DOSES	PEÇA

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: jussara.sanches@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso. Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 11 de agosto de 2026

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA do dia 13/08/2026
ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00129853-61
INTERESSADO: Clínica Respiratória de Reabilitação Pulmonar
CNPJ/CPF: 253.523.558-70
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00129853-61
INTERESSADO: Clínica Respiratória de Reabilitação Pulmonar
CNPJ/CPF: 31.689.692/0001-50
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

11 de agosto de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00053753-74
INTERESSADO: GALIAS & GALIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.107.324/0002-60
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de MICTIELHE FERNANDA ARISTAQUE BATISTA, CRF nº 74810.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00063309-94
INTERESSADO: Vinicius José Stivalle
CNPJ/CPF: 07.383.058/0001-00
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00100269-60
INTERESSADO: NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 71.869.770/0001-13
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00103527-60
INTERESSADO: ECOPHARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 67.917.997/0001-10
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00122529-67
INTERESSADO: SPINE HEALTH REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.462/0001-93
ASSUNTO: Renovação da Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00122535-13
INTERESSADO: SPINE HEALTH REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.462/0001-93
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00122536-96
INTERESSADO: SPINE HEALTH REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.462/0001-93
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00128328-82
INTERESSADO: Fátima AG Drogaria / Drogaria da Família
CNPJ/CPF: 55.123.415/0001-44 / 57.660.640/0001-46.
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO por apresentar inconsistências documentais.

PROTOCOLO: PMC.2026.00132347-68
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0268-94
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica principal de Naiély Bittencourt Souza Rios CRF: 122.374; substituta de: Monica Sayuri Murai CRF: 79.494, Augusto Cesar Martins Stuchi CRF: 117.676 e Ana Carolina Vicentin CRF: 113.759.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00129379-86
INTERESSADO: A. S. TECHNOLOGY COMPONENTES ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 01.786.547/0003-99
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO por apresentar não conformidades no PAS - Projeto Arquitetônico Simplificado.

PROTOCOLO: PMC.2026.00132352-25
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0268-94
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica principal de Naiély Bittencourt Souza Rios CRF: 122.374; substituta de: Monica Sayuri Murai CRF: 79.494, Augusto Cesar Martins Stuchi CRF: 117.676 e Ana Carolina Vicentin CRF: 113.759.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00134082-60
INTERESSADO: MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA
CNPJ/CPF: 35.800.307/0001-51
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial

INDEFERIDO por apresentar não conformidades no Projeto Arquitetônico Simplificado - PAS.

PROTOCOLO: PMC.2026.00141354-88
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0862-85
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00144972-15
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0439-50
ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnica de PAMELA HADASSA DA CUNHA PASSARINI, CRF: 96.105
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00147331-13
INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 58.195.413/0037-60
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica substituta de MAURICÉIA DA SILVA SANTOS, CRF nº 223405
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00148859-91
INTERESSADO: CARAMANTI & CARAMANTI LTDA.
CNPJ/CPF: 07.685.223/0008-55
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

13 de agosto de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00149244-82
INTERESSADO: ABELMIR LANTYER MARQUES
CNPJ/CPF: 016.820.488-61
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00146058-91
INTERESSADO: FAIS ODONTO - CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA LTDA
CNPJ/CPF: 38.352.560/0001-88
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e assunção de responsabilidade técnica de JULIANA TERESA BARBOSA, CRO SP: 100.447
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00145341-88
INTERESSADO: UNICARDIO - UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
Indeferido por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00145222-52
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE CAMPINAS - HOSPITAL SAMARITANO DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 44.593.523/0002-45
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
Indeferido. Penalidade Mantida.

PROTOCOLO: PMC.2026.00144641-12
INTERESSADO: IN PULSE CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 47.646.164/0001-54
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00140663-11
INTERESSADO: Universidade Estadual de Campinas
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00139088-23
INTERESSADO: VIVÊNCIA PSIQUIATRIA DINÂMICA LTDA
CNPJ/CPF: 51.914.521/0003-57
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00133640-33
INTERESSADO: HEMOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.149.815/0005-72
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2026.00120958-45
INTERESSADO: ROBERTA PAREJA SANCHES
CNPJ/CPF: 074.157.858-19
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113202-68
INTERESSADO: Fabiana Andrade Frias de Oliveira
CNPJ/CPF: 188.183.928-16
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00104064-44
INTERESSADO: MARCELO STORINO DE ABREU E LIMA

CNPJ/CPF: 154.681.998-31
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00063279-34
INTERESSADO: FRANCINE DELFINI
CNPJ/CPF: 255.792.628-09
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00046050-07
INTERESSADO: Katia Karen Beltz Kramberger
CNPJ/CPF: 269.272.408-96
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de Katia Karen Beltz Kramberger, CRO- SP : 68539
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00039690-99
INTERESSADO: CLÍNICA DE ESTÉTICA E BELEZA BRUNO CAIQUE LTDA
CNPJ/CPF: 37.201.341/0001-35
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO por ausência de apresentação de contrato com empresa especializada em atendimento móvel à possíveis urgências, devidamente licenciada.

PROTOCOLO: PMC.2026.00150690-21
INTERESSADO: MARCELO URBANO MICHELINO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 195.587.648-76
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00099262-51
INTERESSADO: RUBIA CRISTINA NASCIMENTO CUNHA
CNPJ/CPF: 220.733.678-60
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica RUBIA CRISTINA NASCIMENTO CUNHACOREN: 212.808
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00149278-21
INTERESSADO: RITMOCORDIS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 16.681.622/0001-62
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00095143-10
INTERESSADO: Alegro Residencial Sênior
CNPJ/CPF: 35.067.887/0001-10
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de Mariana Freitas Morelli, CREA nº 5060984541
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108005-17
INTERESSADO: CAIO GONZALEZ ZINI ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.650.886/0001-39
ASSUNTO: licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de CAIO GONZALEZ ZINI, CRO 159.375.
DEFERIDO

13 de agosto de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PMC.2026.00150318-13
Interessado - MOISÉS NOGUEIRA MARTINS PEREIRA
Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do **Processo digital nº PMC.2026.00144511-34**.
Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "**XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;**"
Constata-se o atendimento aos requisitos, insculpidos no artigo 2º, caput e parágrafo 1º, do decreto nº 21.799, de 25 de novembro, de 2021.
Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.
Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:
Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail do solicitante constante do ID nº 19885765.

Campinas, 13 de agosto de 2026
ELIZA CRISTINA BARBI
Corregedora da Guarda Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo: PMC.2026.00111058-80
Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP
Objeto: Contratação de seguro veicular para 06 (seis) viaturas recebidas através do termo de doação SENASP nº 335/2024.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO**, com fulcro na AMIL nº 000210/2026, Solicitação de Compras Nº 0031702026, a despesa no valor estimado de R\$ 6.544,26 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em favor da Empresa, GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ 90.180.605/0001-02.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de agosto de 2026
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00147208-10	Maik Henrique de Paula Pereira

Campinas, 11 de agosto de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO CARLOS DA SILVA	3451.63.19.0332	93994	CHÁCARAS SÃO FRANCISCO DO AEROPORTO	034-	2026/1/021679

Campinas, 13 de agosto de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO CARLOS DA SILVA	3451.63.19.0332	93993	CHÁCARAS SÃO FRANCISCO DO AEROPORTO	034-	2026/1/021679
ESPOLIO DE INES DE CAMARGO CEZARIO	3441.13.64.0058	93982	JARDIM LEONOR CONTINUAÇÃO	036-	2026/1/023706
GUSTAVO SILVA BOAVENTURA BONFANTE	3431.61.12.0357	93978	JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS - 4º PARTE	023-	2026/1/024880
RENAN PIMENTEL DE SOUZA	3232.64.16.0168	94198	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	001-	2026/1/024299

Campinas, 13 de agosto de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO GONCALVES	4311.43.36.0855	93924	CHÁCARAS BELA VISTA - FAZ. SANTO ANTONIO	028-	2026/4/005537
CELESTE VIEIRA MONTERA	3412.53.41.0078	94272	JARDIM CHAPADÃO	001-A	2026/1/027878
ELVES CAZARIN REIS	3324.11.14.0048	94022	PARQUE SÃO JORGE	036-	2018/156/3035

ESPOLIO DE MARIA PIVA CRUZ	3414.12.47.0170	94286	JARDIM CHAPADÃO	028-A	2026/1/028789
MINORU MAKITTA	1463.41.42.0001	94323	CHÁCARAS VALE DAS GARÇAS	012-GL	2026/1/027443
RENAN PIMENTEL DE SOUZA	3232.64.16.0168	94199	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	001-	2026/1/024299
ROBERTA LOUREIRO IBRAIM	3361.62.76.0125	94315	PARQUE DAS PRAÇAS	013-	2026/24/000075

Campinas, 13 de agosto de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DIRCEU MANOEL BARBOSA PENTEADO	3424.21.74.0065	94042	BAIRRO DAS PALMEIRAS	001-	2026/19/000732
GIULIANA DA COSTA MATTOSO	3343.33.05.0090	94320	JARDIM FLORENCE	010-	2026/4/007249

Campinas, 13 de agosto de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DIRCEU MANOEL BARBOSA PENTEADO	3424.21.74.0065	94041	BAIRRO DAS PALMEIRAS	001-	2026/19/000732
HORIZON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	3261.54.43.0050	93946	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-A-SUB	2026/4/006144

Campinas, 13 de agosto de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BENEDITO FERNANDES ROSA	3344.21.85.0370	48632	CIDADE SATELITE ÍRIS	013-	2025/4/006852
ESPOLIO DE HILDA MARIA ALOISI	3232.33.60.0021	48489	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	003-MOD	2026/156/652
RODRIGO DUARTE FERNANDES DOS PASSOS	3232.63.78.0021	48485	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	010-	2024/156/3681

Campinas, 13 de agosto de 2026

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MARCO AURELIO GUIMARAES MARTINS	5213.63.19.0116	48605	JARDIM SÃO DOMINGOS	010-	2026/1/021416
SIDNEY CAETANO GOMES DE PAULA	3444.23.12.0556	48568	VILA FORMOSA - 2ª GLEBA	012-	2022/156/5137
UNISER SERVICOS E OBRAS LTDA	3453.33.55.0146	48637	NOVA BANDEIRANTE RESIDENCIAL	048-	2026/1/017801

Campinas, 13 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MIRIELLE DE SOUZA AFONSO	3362.61.49.0008	48616	JARDIM CRISTINA	023-SUB	2025/156/430
SIDNEY CAETANO GOMES DE PAULA	3444.23.12.0556	48567	VILA FORMOSA - 2ª GLEBA	012-	2022/156/5137

Campinas, 13 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDRE LUIS ROQUE DIAS	3343.53.52.0192	48615	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	027-	2020/156/6820
CALLI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	3431.23.56.0001	48609	JARDIM ROSEIRA	016-	2025/156/2235
JOSE DE ASSIS LEITE	3344.21.53.0158	48638	RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	008-	PMC.2024.00142524-25-4
JULIANA DE CARVALHO SOUZA	3362.61.36.0039	48517	JARDIM OURO VERDE - 1ª GLEBA	016-	2025/156/858
METZGER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3261.53.45.0111	48558	MANSÕES SANTO ANTONIO	001-I-SUB	2018/156/7408
PAULO CEZAR RODRIGUES	3433.23.31.0001	48211	JARDIM BORDON	006-	2019/156/6749

Campinas, 13 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze)dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CALLI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	3431.23.56.0001	48608	JARDIM ROSEIRA	016-	2025/156/2235

Campinas, 13 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA - LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de imóveis localizados neste município, descumpriram o disposto na Lei Municipal 16.024/2020, artigo 2º e § 1º ao utilizar QUEIMADA (FOGO) PARA LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMESTICO). Sendo assim, vimos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 16.024/2020, artigo 2º, § 2º, Inciso I e Alínea a. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 08 (Oito) dias úteis a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MINORU MAKITTA	1463.41.42.0001	48643	CHÁCARAS VALE DAS GARÇAS	012-GL	2026/1/027443

Campinas, 13 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º . É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ADRIANA SHEILA ALEXANDRINO	3344.52.68.0390	48221	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	027-SUB	2025/156/2096
ANDRE LUIS ROQUE DIAS	3343.53.52.0192	48613	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	027-	2020/156/6820
MARCOS CANTUSIO ESTEVES FERNANDES	3252.52.74.0601	48272	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	005-	2026/156/91
NARCISO WALDEMAR USBERTTI	4111.61.09.0600	48164	JARDIM MONTE BELLO	018-	2025/156/1327
NARCISO WALDEMAR USBERTTI	4111.61.09.0576	48202	JARDIM MONTE BELLO	017-	2025/156/1326
SAUDE E VIDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3234.43.05.0257	48497	CHÁCARAS RECREIO UIRAPURÚ - GLEBA	058-	2018/156/6655

Campinas, 13 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente

Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÂD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANDRE LUIS RO-QUE DIAS	3343.53.52.0192	48614	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	027-	2020/156/6820

Campinas, 13 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	159729	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, MOLDADO EM LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ARMADO, COMPREENDENDO: -MÃO DE OBRA; -MATERIAL; -FERRAMENTAL; -TRANSPORTE; -INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; -PLANTIO DE GRAMA COM FINALIDADE DE ACABAMENTO; -DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LIMPEZA DO LOCAL; -CONTEÍPLA ARMADURA DE ARRANQUE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UN	100
2	159730	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE BASE DE AREIA PARA PLAYGROUND, COMPREENDENDO: -MÃO DE OBRA; -MATERIAL; -FERRAMENTAL; -TRANSPORTE; -INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; -PLANTIO DE GRAMA COM FINALIDADE DE ACABAMENTO; -DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LIMPEZA DO LOCAL; -CONTEÍPLA ARMADURA DE ARRANQUE PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UN	100

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado. Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

Campinas, 13 de agosto de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2026.00150633-32
Interessado:Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Assunto:Contratação de serviços de instalação de divisórias em drywall, incluindo portas de madeira para o Palácio da Cidade.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/ SP, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os interessados deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, solicitar acesso ao Termo de Referência por meio do e-mail: thais.modesto@campinas.sp.gov.br com cópia para secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br.

Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

Após o recebimento do Termo de Referência e o conhecimento das condições de contratação, os interessados terão o prazo adicional de 3 (três) dias úteis para encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação, em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 22.241/2022.

A ausência de manifestação dentro dos prazos estabelecidos será interpretada como desinteresse da empresa em participar do procedimento de contratação.

Campinas, 11 de agosto de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMC.SEI:2026.00134861-47
INTERESSADO:Secretaria Municipal de Trabalho e Renda/Fundo do Trabalho de Campinas
AMIL FUNDOS: 75
Dispensa de Licitação - Audesp: 000325/2026

Solicitação de Compra:003226/2026, 003227/2026

Considerando os elementos constantes nos autos, em especial as manifestações contidas nos documentos SEI: 19531541 e 19871880bem como o valor para a aquisição das persianas tipo rolo destinadas ao atendimento das necessidades da “Casa do Trabalhador” vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**a contratação por dispensa de licitação e a despesa para a empresa: MARIA APARECIDA TERRA JUSTINO - ME , CNPJ: 02.748.406/0001-82 valor total de R\$R\$11.336,22 (onze mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Coordenadoria financeira para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s). e demais providência.

Campinas, 13 de agosto de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 250/2026
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 11/08/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração “ad negotia” com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa							
PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAAK5259	U115452257	74630	03/08/2026	ABU3H83	U115338627	74710	02/08/2026
ABU3H83	U114938667	60503	02/08/2026	ABU3B00	U115386587	56732	02/08/2026
AFJ7A11	A075373953	54521	08/08/2026	AGF2940	A076656827	54521	07/08/2026
AGF7398	U115424107	60503	03/08/2026	AGV4182	U115324767	74550	01/08/2026
AKQ5F37	U115349297	74550	02/08/2026	AKQ5F37	U115349627	74550	02/08/2026
AKY0285	Z147373264	50020	10/08/2026	ALH3D40	U115438837	74550	03/08/2026
ALQ7F70	Z147373264	50020	10/08/2026	ALMS881	U115362057	74550	02/08/2026
AMV0472	U114984097	60503	02/08/2026	AMZ2669	A076194572	53800	08/08/2026
ANK3D61	A076785651	55412	08/08/2026	ANQ4G74	A073986788	55500	07/08/2026
ANT1D87	U114997847	74630	03/08/2026	ANT1D87	U114998067	74630	03/08/2026
ANT1D87	U114999277	74550	03/08/2026	ANW3D11	Z147419134	50020	10/08/2026
AOD5175	U114974207	74550	02/08/2026	AOF3337	U115351507	74550	02/08/2026
AOF3337	U115351937	74630	02/08/2026	AOH6930	U114981017	60503	02/08/2026
APB8E93	A076596123	57030	09/08/2026	APC3G15	A070952130	55500	08/08/2026
APG9F02	U115003777	74630	03/08/2026	APD3181	A076316210	55412	08/08/2026
APX8A81	U115315307	74550	01/08/2026	AQC0289	A073971511	55500	07/08/2026
AQJ1A62	Z147448834	50020	10/08/2026	ARE1J43	A074085539	51930	09/08/2026
ARP3F66	U115434437	56732	03/08/2026	ARP3P67	U115008297	60503	02/08/2026
ASV4C66	A073366836	76331	07/08/2026	ATE4B40	U114994987	74550	02/08/2026
ATT9888	Z147410994	50020	10/08/2026	AUB4C22	Z147334654	50020	10/08/2026
AUF2D60	U115300677	74630	01/08/2026	AUF2D60	U115375037	74550	02/08/2026
AUM3I41	A073246393	55920	09/08/2026	AUJ1C60	U115436527	74550	03/08/2026
AVL7462	A074540635	72340	08/08/2026	AVU0A67	U114955057	74550	02/08/2026
AWV5577	U114967157	74550	02/08/2026	AWY8C79	A076785805	55412	08/08/2026
AXC5I89	Z147411654	50020	10/08/2026	AXD8A30	A073310814	56731	09/08/2026
AXG8I83	U114972657	74550	02/08/2026	AXG8I83	U114973537	74550	02/08/2026
AXK4G12	Z147502844	50020	10/08/2026	AYE8482	A073310423	58512	08/08/2026
AYJ4H96	U115343027	74550	01/08/2026	AYX9H95	U114995537	74550	03/08/2026
AZC2B09	U115348087	74550	02/08/2026	AZF4873	A076725276	54521	10/08/2026
AZF4873	A076725284	72930	10/08/2026	AZH4J35	A070933152	55500	09/08/2026
AZQ4372	U115368327	56732	02/08/2026	BAD1044	Z147460384	50020	10/08/2026
BAR8G18	U115364917	74550	02/08/2026	BBC5512	A076316210	55412	08/08/2026
BBBD2G11	Z147447844	50020	10/08/2026	BBD4I97	A076724792	55500	08/08/2026
BBF8H00	U115348307	74550	01/08/2026	BBI0C64	U115265587	74550	06/08/2026
BBW1A16	Z147403734	50020	10/08/2026	BCB7A90	U115025127	74550	02/08/2026
BCF2A93	A07292631	55500	09/08/2026	BCB6338	U115387577	74550	02/08/2026
BCK9F87	Z147345570	55680	09/08/2026	BCK9G39	U115279227	74550	01/08/2026
BCM7G89	U114971227	74550	02/08/2026	BCQ7E24	U114974417	74550	02/08/2026
BDC8H81	Z147354674	50020	10/08/2026	BDE5C19	Z147352704	50020	10/08/2026
BDN1610	A073986966	55900	09/08/2026	BDS9J43	A075397143	55500	07/08/2026
BDX9D35	Z147452464	50020	10/08/2026	BDY3J50	U114933607	74550	02/08/2026
BDY3750	U114933827	74550	02/08/2026	BE6B766	U115285387	74550	01/08/2026
BEC1G47	U115376907	60503	02/08/2026	BEC5C79	U114962207	74550	02/08/2026
BEG4I52	A076194521	55500	08/08/2026	BEJ1840	U115366737	74550	02/08/2026
BEI8A01	Z147480514	50020	10/08/2026	BEN2H21	U115377787	74630	02/08/2026
BEN2H21	U114993007	74550	02/08/2026	BET7I18	Z147441804	50020	10/08/2026
BER2E56	U115327957	74550	01/08/2026	BFC7D94	U115063077	74550	03/08/2026
BFC9J20	U115006107	60503	02/08/2026	BFG6816	U115348747	74550	01/08/2026
BGG3F52	U115308157	74550	01/08/2026	BGM1252	U115360847	74630	02/08/2026
BGM1252	U114924077	74550	02/08/2026	BGP4P95	U115358427	74630	02/08/2026
BHA3E23	U115268997	60503	06/08/2026	BHB0571	U115288907	74550	01/08/2026
BHO7D19	U115304747	74550	01/08/2026	BHU5440	U115329607	74550	02/08/2026
BI49E06	U115283077	74550	01/08/2026	BJF3F50	U115419037	60503	01/08/2026
BJH1J83	U115306407	74550	01/08/2026	BJK4251	Z147363254	50020	10/08/2026
BJM7F76	A076657076	57030	08/08/2026	BJT5997	U115359417	74550	02/08/2026
BJV6I74	Z147343444	50020	10/08/2026	BKC5S09	U114921947	74550	02/08/2026
BKC5S09	U114923157	74550	02/08/2026	BKJ9709	Z147340924	50020	10/08/2026
BKJ9709	Z147347964	50020	10/08/2026	BKN8C08	U115319487	60503	01/08/2026
BKU4I91	Z147375574	50020	10/08/2026	BKU4I91	Z147381074	50020	10/08/2026
BKU4I91	Z147381184	50020	10/08/2026	BKU9B97	U115106527	74550	03/08/2026
BKX5882	U115306287	74550	01/08/2026	BLD4I24	U115403197	74550	02/08/2026
BL43I11	U114941307	74550	02/08/2026	BL43I11	U114943837	60503	02/08/2026
BMH4G85	A075737937	55500	07/08/2026	BMK0E52	Z147402004	50020	10/08/2026
BML2A11	A07283917	76332	10/08/2026	BMU2H45	A076194531	55500	08/08/2026
BMW5G43	A075737945	55500	07/08/2026	BMW6D13	Z147418474	50020	10/08/2026
BNP7G55	U115043827	60503	03/08/2026	BNW0913	U115278907	74550	01/08/2026
BNV0913	U114944717	60503	02/08/2026	BOI1840	U115067637	60503	02/08/2026
BOO4353	A076194556	52151	08/08/2026	BOR4I19	U114984537	74550	02/08/2026
BPC5J76	A076657785	75870	09/08/2026	BPL0F12	U115317507	56732	01/08/2026
BPM8921	U11509777	74550	03/08/2026	BPO5J01	Z147344774	50020	10/08/2026
BPO6C48	Z147335864	50020	10/08/2026	BPO1C46	U115398797	74550	02/08/2026
BPY6C39	U115028207	74550	02/08/2026	BPZ2267	Z147478534	50020	10/08/2026
BPZ3405	U115426077	74550	02/08/2026	BPZ3405	U115044927	74550	03/08/2026
BPZ3405	U115426077	74550	03/08/2026	BPZ7D56	Z147391964	50020	10/08/2026
BQF6499	U115406937	74550	02/08/2026	BQF7A49	U115006537	60503	02/08/2026
BQG2994	A076656584	59910	07/08/2026	BQG7419	Z147338944	50020	10/08/2026
BQG7419	Z147340154	50020	10/08/2026	BQG7419	Z147381294	50020	10/08/2026
BQG7419	Z147381954	50020	10/08/2026	BQG7419	Z147389324	50020	10/08/2026
BQG7419	Z147389544	50020	10/08/2026	BQG7419	Z147389654	50020	10/08/2026
BQG7419	Z147410114	50020	10/08/2026	BQG7419	Z147432004	50020	10/08/2026
BQG7419	Z147461704	50020	10/08/2026	BQG7419	Z147489974	50020	10/08/2026
BQG7419	Z147494704	50020	10/08/2026	BQH6016	A071084736	55500	09/08/2026
BQN8560	U115300457	74550	01/08/2026	BQR1340	U114970127	74550	02/08/2026
BQR7678	Z147469844	50020	10/08/2026	BR19934	U115452587	60503	03/08/2026
BRQ2D66	Z147456004	50020	10/08/2026	BRQ9C24	A075250576	75870	10/08/2026
BRV9049	U115005007	74550	03/08/2026	BRV9649	U115005437	74550	03/08/2026
BSG9H29	U115434017	74550	02/08/2026	BSH7699	U115016907	74550	02/08/2026
BSG9H29	U115291107	74550	01/08/2026	BSW7758	U114971337	60503	02/08/2026
BSW8909	U115326197	74550	01/08/2026	BSW8909	U114997177	74550	02/08/2026

BSW8909	U115462817	56732	03/08/2026	BSZ8925	U114980467	74550	02/08/2026	CXD00F03	A073366879	67690	07/08/2026	CXE5855	U115390767	60503	02/08/2026
BTCD460	A070641836	57461	08/08/2026	BTCD460	A070641844	60412	08/08/2026	CX16650	U115068467	74550	02/08/2026	CXN6F01	U115369647	60503	02/08/2026
BTCN530	Z147401424	50020	02/08/2026	BTFC865	A0767234598	76331	07/08/2026	CXC0237	Z147359514	74550	02/08/2026	CXT0143	A076596336	57030	09/08/2026
BTI9H36	U115356337	60503	02/08/2026	BTI9AG17	U115441707	74550	03/08/2026	CX17193	U115014347	74550	02/08/2026	CTX18402	U115359197	74550	02/08/2026
BTZ004	Z147492394	50020	02/08/2026	BTZ4C94	Z147492394	50020	02/08/2026	CXX9781	U114927447	74550	02/08/2026	CXX9781	U114927557	74550	02/08/2026
BTZ4D04	U115022047	60503	03/08/2026	BTZ5D52	A076316201	55412	08/08/2026	CXX9781	U114927777	74550	02/08/2026	CXX9781	U114932407	74550	02/08/2026
BTZ6A14	U115339287	56732	02/08/2026	BTZ8J63	A073693713	55412	07/08/2026	CYA4D50	U114925357	74550	02/08/2026	CYD2G06	A074085512	65300	08/08/2026
BUG5J52	U115441037	74550	03/08/2026	BUN3G20	A076094870	55412	10/08/2026	CYD3903	U115284407	74550	01/08/2026	CYG7111	U115341597	60503	02/08/2026
BVA5H53	U115047677	74550	03/08/2026	BVFI266	Z147453564	50020	10/08/2026	CYK0602	U115321797	74630	01/08/2026	CYK0622	U115361067	74550	02/08/2026
BVN1H00	U115341267	56732	02/08/2026	BVFI3190	A076657556	57030	08/08/2026	CYI7277	A076069764	55412	10/08/2026	CYX3D38	U115354587	74550	02/08/2026
BVY0T05	A07309891	60502	02/08/2026	BVZ0256	U114930954	60502	02/08/2026	DZE0060	A076316252	74550	02/08/2026	CZ12216	U115377891	60502	02/08/2026
BWC6E69	Z147425514	50020	10/08/2026	BWI4887	Z147387454	50020	10/08/2026	CZG7390	U115066407	74630	03/08/2026	CZH7530	A072947479	55500	07/08/2026
BW13653	A073986923	55500	09/08/2026	BW1J7H11	A076665508	73400	07/08/2026	CZJ4751	U115439507	60503	03/08/2026	CZK0161	U114947357	60503	02/08/2026
BWJ8J34	U115424427	60503	03/08/2026	BWK8154	U115417827	74550	02/08/2026	CZK0612	U114978267	60503	02/08/2026	CZK2073	U115336647	74550	02/08/2026
BWQ9R32	Z147378434	50020	02/08/2026	BWQ4992	U115392747	74550	02/08/2026	CZT9H19	U115458207	74550	03/08/2026	CZU2G23	U115364587	74630	02/08/2026
BWY0B05	U115363597	60503	10/08/2026	BWY2168	U114931407	74550	02/08/2026	CZT7H57	Z147489864	50020	10/08/2026	DAL6094	U115035807	74550	03/08/2026
BWY6F41	Z147358784	50020	10/08/2026	BWY8R86	U115116107	74550	02/08/2026	DAJ5F56	U114943727	74550	02/08/2026	DAK1G42	Z147468854	50020	10/08/2026
BWW4H52	U115332907	74630	01/08/2026	BXD4G39	U115422007	74550	03/08/2026	DAL9383	U114932947	74550	02/08/2026	DAM9D94	U115361287	74550	02/08/2026
BXD4I72	Z147499434	50020	10/08/2026	BXD5F08	Z147425304	50020	10/08/2026	DAT7463	A073325420	58191	09/08/2026	DAU1520	U115393407	60503	02/08/2026
BXD5F65	Z147476004	50020	10/08/2026	BXD8014	U115286047	74550	01/08/2026	DAU4954	Z147470064	50020	10/08/2026	DAX0064	U115288027	60503	01/08/2026
BXP2F42	Z147459614	50020	10/08/2026	BXP3783	U115083207	74550	03/08/2026	DBB3H64	Z147490304	50020	10/08/2026	DBB3H64	Z147490414	50020	10/08/2026
BY0C39	U115387687	74550	02/08/2026	BYI2140	Z147501204	50020	10/08/2026	DBB4A49	A073317503	54521	09/08/2026	DBB6448	A076596476	57030	09/08/2026
BYI7711	U115285507	74550	01/08/2026	BYJ9F43	Z147483814	50020	10/08/2026	DBB6852	Z147490634	50020	10/08/2026	DBF7348	A076595631	75870	07/08/2026
BYK0G21	U115291767	74550	01/08/2026	BYL3H95	U115379007	74630	02/08/2026	DBI8733	U115283407	60503	01/08/2026	DBJ1187	U115362937	60503	02/08/2026
BYL3H95	U115469417	74550	03/08/2026	BYL3H95	U115469857	74550	03/08/2026	DBJ6158	U115409907	60503	02/08/2026	DBJ6158	U115033607	60503	03/08/2026
BYO3F00	U114935147	74550	02/08/2026	BYPOE55	A076725306	66371	10/08/2026	DBL7H92	Z147437174	74550	02/08/2026	DBP0562	U115459187	60503	03/08/2026
BYP2P51	Z147397684	50020	10/08/2026	BYPMG66	A072926315	55500	09/08/2026	DBS6A88	Z147450814	50020	10/08/2026	DBS6A88	Z147451034	50020	10/08/2026
BYW5000	Z147492325	74550	02/08/2026	BZ10824	Z147082084	50020	01/08/2026	DBT1A24	U115049457	74550	02/08/2026	DBT6245	A076724557	74630	02/08/2026
BYW2193	A073528623	55500	09/08/2026	BYW5B49	U115350817	74630	10/08/2026	DBU2B62	U114942737	74550	02/08/2026	DBY0344	U115034807	74550	02/08/2026
BYW5B49	U115393847	60503	02/08/2026	BYW9B42	Z147389104	50020	10/08/2026	DBY0500	U114942957	74550	02/08/2026	DBY0500	U115002577	74550	02/08/2026
BYX1C44	U114957697	74630	02/08/2026	BYX6B09	A074263070	57380	08/08/2026	DBY0500	U115060107	74550	02/08/2026	DBY0500	U115060547	74550	03/08/2026
BYY1T48	U115358977	74550	02/08/2026	BYY1H42	U115114227	74550	03/08/2026	DBY9763	U114945487	60503	02/08/2026	DCB9841	U115422337	74550	03/08/2026
BYY5B58	A076595372	75030	07/08/2026	BYY7G14	A075432976	55500	09/08/2026	DCB9G14	U114927997	74550	02/08/2026	DCC3531	U115326967	74550	01/08/2026
BZ1G444	Z147387677	74550	02/08/2026	BZ20256	U114930954	60502	02/08/2026	DCD6024	U115409637	74550	02/08/2026	DCD6024	U114949507	74550	02/08/2026
BZAB115	A073246342	55680	07/08/2026	BZAR010	Z147493504	50020	10/08/2026	DCM5112	Z147468534	50020	10/08/2026	DCN9345	U115428167	74550	03/08/2026
BZB3429	U115473377	74550	03/08/2026	BZB3C22	Z147362594	50020	10/08/2026	DCP1B22	U115267127	74550	06/08/2026	DCZ2F45	Z147399664	50020	10/08/2026
BZB3D15	A070952270	55500	08/08/2026	BZB3I86	U114945597	74550	02/08/2026	DCV9417	U114962317	74550	02/08/2026	DCX2J88	A070951932	55500	08/08/2026
BZBDH27	A074540643	72340	08/08/2026	BZE0274	U115050537	60503	03/08/2026	DCZ2G616	Z147378654	50020	10/08/2026	DCX3I44	U115448847	60503	03/08/2026
BZEG800	U115349407	74550	02/08/2026	BZEG800	U114948667	60503	02/08/2026	DDH8444	Z147328437	74550	02/08/2026	DDG5C70	A076595933	75870	07/08/2026
BZEG880	U114980027	74550	02/08/2026	BZEG880	Z1474947307	50020	02/08/2026	DDH8444	A076595534	75870	07/08/2026	DDH8444	U114952007	74550	02/08/2026
BZF0573	U115292027	74550	01/08/2026	BZF5D32	Z147489424	50020	10/08/2026	DDI7425	A076316783	55412	10/08/2026	DDJ8661	A076095175	55412	10/08/2026
BZG7000	A072947525	67690	07/08/2026	BZIGZ07	U115326417	74550	01/08/2026	DDJ9086	A076657220	57030	02/08/2026	DDJ9C67	U115353587	74550	02/08/2026
BZK2B38	U115316077	74550	01/08/2026	BZK9J88	U115359637	60503	02/08/2026	DDJ9C67	U114932067	74550	02/08/2026	DDN1870	U115410127	60503	02/08/2026
BZRC243	U115463707	60503	03/08/2026	BZR2I57	U115008407	74550	02/08/2026	DDJ1037	Z147391634	50020	10/08/2026	DDQ6566	U114935037	74550	02/08/2026
BZRC691	U114978487	60503	02/08/2026	BZRH444	U115008407	74550	02/08/2026	DDJ1037	Z147391634	50020	10/08/2026	DDQ6566	A076596037	74550	02/08/2026
CAV3240	U115387137	60503	02/08/2026	CAV3240	U115353807	74550	02/08/2026	DDJ1159	A076595950	75870	07/08/2026	DDV1A02	U115306617	60503	01/08/2026
CBY2150	U114922497	74550	02/08/2026	CCG3F85	U115453797	74550	03/08/2026	DDV4713	U114924807	74550	02/08/2026	DDV5101	A073366852	76331	07/08/2026
CCP3270	U115365357	74550	02/08/2026	CCG6878	U114929757	74630	02/08/2026	DDV9D51	A070248719	55500	08/08/2026	DDV9G95	U115286377	60503	01/08/2026
CCS6878	U115329057	74550	02/08/2026	CCG6878	U114929667	74710	02/08/2026	DDW6H28	U115282747	60503	07/08/2026	DDW9756	U115366017	60503	02/08/2026
CCT3T80	U115377677	74550	02/08/2026	CCU1J54	Z147442894	50020	10/08/2026	DDY4I664	A072947460	74550	01/08/2026	DDY8C91	U115259397	60503	01/08/2026
CCW8906	U115340827	60503	02/08/2026	CCZ5486	U115340827	60503	02/08/2026	DDY8C91	A076095487	74550	02/08/2026	DDY8C91	U115360647	74550	02/08/2026
CDAR704	U114991247	60503	02/08/2026	CDG2667	U114970907	60503	02/08/2026	DEE5E06	A071006565	55500	08/08/2026	DEF4G44	U115108407	74550	03/08/2026
CDJ4490	U115310247	74550	01/08/2026	CDJ4490	U115077817	74630	03/08/2026	DEI9190	Z147370294	50020	10/08/2026	DEJ2A75	U114966717	74550	02/08/2026
CDJ4490	U115077927	74550	03/08/2026	CDJ4490	U115078147	74550	03/08/2026	DEM7D16	A073310750	66532	09/08/2026	DEN1G20	U115313657	74550	01/08/2026
CDJ4490	U115078807	74630	03/08/2026	CDJ4490	U115087277	74550	03/08/2026	DEO3409	U115413670	74630	03/08/2026	DEQ6B52	U115036677	74550	03/08/2026
CDJ4490	U115273947	74550	03/08/2026	CDK0G83	Z147498994	50020	10/08/2026	DEU2133	Z147392294	50020	10/08/2026	DEJ3H98	U115278787	60503	01/08/2026
CDK0R79	U114990476	60503	02/08/2026	CDK2A56	A073310974	66532	02/08/2026	DEU2133	Z147392294	50020	10/08/2026	DEJ3H98	U114923730	74630	02/08/2026
CDZ2A56	A073310407	66371	08/08/2026	CDK9I77	A074968180	55500	07/08/2026	DEZ1159	U114924587	74550	02/08/2026	DEZ2753	U114941967	74550	02/08/2026
CDU0D99	U115369097	60503	02/08/2026	CDU4276	U115043277	74550	03/08/2026	DEZ2753	U114975847	74550	02/08/2026	DEZ2753	U114977607	74550	02/08/2026
CDU4276	U115043717	74550	03/08/2026	CDZ1380	U115311567	74550	01/08/2026	DEB0B41	U115						

D0G4B19	U115010507	74550	02/08/2026	DOH8208	U115108617	74550	03/08/2026	EB43649	U115306397	74550	01/08/2026	EB1B57	A073658853	55500	08/08/2026
DOM4G46	U115067697	60503	03/08/2026	DS04B52	U115048997	60503	03/08/2026	EBD0D79	U115398137	74550	02/08/2026	EBD1E27	A075250703	55500	10/08/2026
D0F1720	U115094427	74630	03/08/2026	DOW7700	U115271747	74550	06/08/2026	EBD4F52	U115397587	60503	02/08/2026	EBH2C75	A076595860	75870	07/08/2026
DFC1E42	A075132417	60503	10/08/2026	DPB0729	Z147469404	50020	10/08/2026	EBKG601	Z147419244	50020	10/08/2026	EBM2094	U114937127	74550	02/08/2026
DFC1E42	A076656576	59010	07/08/2026	DPK9366	U115287587	60503	01/08/2026	EBKJ124	Z147401124	50020	10/08/2026	EBR0114	A071047865	51920	09/08/2026
DFC9136	U115297817	60503	01/08/2026	DEPE0R9	Z147453634	50020	10/08/2026	EBV1136	U115412437	74550	02/08/2026	EBW5560	U114923647	74550	02/08/2026
DFE0B29	Z147436184	50020	10/08/2026	DPE3145	Z147424194	50020	10/08/2026	EBW9B95	A073246415	55500	09/08/2026	EBX9G99	A076596760	75870	09/08/2026
DFG2J64	U115402427	74550	02/08/2026	DPB9B78	Z147471734	50020	10/08/2026	ECB3264	U115301447	74550	01/08/2026	ECG0J25	Z147470394	50020	10/08/2026
DFL0G59	U115279447	74550	01/08/2026	DPL1C79	U115067917	74550	03/08/2026	ECF7542	U115100707	74550	03/08/2026	ECI1G48	U11505097	74550	03/08/2026
DFM1J17	U115363927	74550	02/08/2026	DPJ4777	U115454787	74550	03/08/2026	ECH7134	U115412777	74710	03/08/2026	ECH8E45	U115449947	60503	03/08/2026
DFPD059	A076595813	55500	02/08/2026	DPK0810	Z147468426	74630	03/08/2026	ECI09B25	U115462840	74550	08/08/2026	ECJ6B78	U115326407	74630	03/08/2026
DFRA119	U115419367	74550	02/08/2026	DPRA419	U115035247	74550	02/08/2026	ECK3727	U115462157	60503	03/08/2026	ECR8338	U11495417	74550	02/08/2026
DFS8917	Z147357204	50020	10/08/2026	DPV2E69	A076596379	57030	09/08/2026	ECL4G82	U115022607	74630	03/08/2026	ECL4155	A075132425	55500	10/08/2026
DFV1B88	U115280657	60503	01/08/2026	DPW4E61	U115305957	60503	01/08/2026	ECO3G65	A072463020	60174	04/08/2026	ECQ3353	U115321467	74550	01/08/2026
DFW1D91	Z147450264	50020	10/08/2026	DPW9120	Z147415944	50020	10/08/2026	ECSC019	A076315906	55412	10/08/2026	ECS1C88	Z147399004	50020	10/08/2026
DFW9120	Z147439704	50020	10/08/2026	DPW9120	Z147458514	50020	10/08/2026	ECJ3D28	Z147403184	50020	10/08/2026	ECV7G84	U114927161	58525	04/08/2026
DFX0594	U114965727	74550	02/08/2026	DQK0622	U115470077	74550	03/08/2026	ECM6W85	A076724580	55500	07/08/2026	ECY4J06	U114948677	74550	02/08/2026
DQC0622	U115057797	74550	03/08/2026	DQD1E69	Z147407694	50020	10/08/2026	ECY5G42	U115279337	60503	01/08/2026	ECZ9B59	A070952041	55500	08/08/2026
DQE2721	U114930857	74550	02/08/2026	DQJ1J58	U115344237	60503	02/08/2026	EDA5726	U115292107	74550	01/08/2026	EDB9801	U115050097	74550	03/08/2026
DQJ2046	U114962647	60503	02/08/2026	DQJ2299	U115287147	74550	01/08/2026	EDB9969	U114928877	74630	02/08/2026	EDD0E73	U115066997	57030	09/08/2026
DQJ2299	U115420577	74550	03/08/2026	DQJ7917	U115049107	74550	03/08/2026	EDD6119	U115015667	60503	03/08/2026	EDD0935	U115044157	74550	03/08/2026
DQJ3007	U115021167	74550	02/08/2026	DQJ9127	U115065285	75870	10/08/2026	EDF3A90	A076725071	51930	09/08/2026	EDF1101	U115341607	74550	01/08/2026
DQJ9252	U115344677	74550	02/08/2026	DQJ9252	U114944057	74550	02/08/2026	EDF1H46	U115289017	60503	01/08/2026	EDF4849	U115048557	74550	03/08/2026
DQJ7E47	U115089917	74550	03/08/2026	DQK2493	U115006757	60503	02/08/2026	EDF6232	U115456217	74550	03/08/2026	EDF7130	U115307387	74550	01/08/2026
DQK5E34	U115447967	74550	03/08/2026	DQK7A13	U115433007	74550	03/08/2026	EDF7130	U115315087	74630	01/08/2026	EDF8665	U114993777	74550	02/08/2026
DQL9394	U115307827	60503	01/08/2026	DQN9J60	U115433747	60503	02/08/2026	EDF9255	U115030597	74550	02/08/2026	EDF9425	U115285277	74550	01/08/2026
DQPK840	U115276147	74550	01/08/2026	DQS7G57	U115048447	74630	03/08/2026	EDG3005	U115324437	74550	01/08/2026	EDH1F63	U114970677	74550	02/08/2026
DQV5E03	Z147458664	51400	08/08/2026	DQV5E03	Z147458664	51400	08/08/2026	EDH1F63	U114970677	74550	01/08/2026	EDH1F63	U114970677	74550	02/08/2026
DQW0A54	U115037007	74630	02/08/2026	DQX8128	U114932837	74550	02/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DQX8565	U114948127	74550	02/08/2026	DQX8128	U114965947	74550	02/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DQY3479	U115008307	74550	03/08/2026	DQY3479	U115389887	60503	02/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DQY5B76	Z147360834	50020	10/08/2026	DQY8081	U115315417	60503	01/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DRA8800	U114989607	74550	02/08/2026	DRB9A20	A07658307	75870	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DRA9102	A073097733	60503	02/08/2026	DRH8B24	Z147450044	50020	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DRG3516	U114993227	74550	02/08/2026	DRH8B24	Z147450044	50020	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DRISG39	U115322457	74550	01/08/2026	DRH9116	Z147468304	50020	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DRL9045	Z147497344	50020	10/08/2026	DRM8D11	U115471397	74550	03/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DRN2B09	U115084417	74550	03/08/2026	DRN3D41	Z147359924	50020	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DRQD116	U115016217	60503	03/08/2026	DRQ5732	Z147468304	50020	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DRT1639	Z147437067	74550	02/08/2026	DRS8128	U115041507	74550	02/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DRV9E44	U115329937	74550	02/08/2026	DRZ2A51	A076094853	55412	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSA0J22	A076316600	55412	08/08/2026	DSB7C75	A076358845	55500	08/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DESCU11	A07369367	55412	07/08/2026	DSH0C40	A076724563	50450	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSH0A65	U115395167	74550	02/08/2026	DSH0G81	U115420357	74550	02/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSH9C06	U114951867	74550	02/08/2026	DSH9C06	U114951867	74550	02/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSK1178	U115231517	74550	01/08/2026	DSL4E08	U115278017	74630	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSK6G86	A073693543	55412	07/08/2026	DSL4E08	U115278017	74630	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSM3C60	U115392637	60503	02/08/2026	DSN0D90	U115352047	60503	02/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSN1173	U114937567	74550	02/08/2026	DSN1077	U114944457	74630	02/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSN6685	U115088487	74550	03/08/2026	DSN8J75	U115341927	60503	02/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSO2G64	Z147382814	50020	10/08/2026	DSO4G08	U114959828	74550	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSO8R10	U114928107	74550	02/08/2026	DSO8R10	U114928107	74550	02/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSQ6771	A07631691	55412	10/08/2026	DSQ7B57	A076658030	57030	09/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DS3T3B5	A073693535	55412	07/08/2026	DS3T8A6	Z147336414	50020	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DS78F24	Z147347084	50020	10/08/2026	DS3T8A6	Z147336414	50020	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSX8A91	U115356887	74550	02/08/2026	DS3T8A6	Z147336414	50020	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DSY1J59	A071509127	60503	02/08/2026	DS3T8A6	Z147336414	50020	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DTJ2C69	U114921067	74550	02/08/2026	DTJ2C69	U114921067	74550	02/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DTF8547	U115031667	60503	01/08/2026	DTJ4J73	Z147409234	50020	10/08/2026	EDJ7716	U114738834	50020	10/08/2026	EDR0791	U115343357	74550	01/08/2026
DTJ4J73	Z147409564	50020	10/08/2026	DTJ5739	A076657904										

EMF8G40	Z147373604	50020	01/08/2026	EMIOA83	U115426957	74550	03/08/2026	EVUZE87	U115057577	74550	03/08/2026	EVW5C59	U115382187	74550	02/08/2026
EMI6001	U115407597	74550	02/08/2026	EMJ4H21	U114999607	60503	02/08/2026	EVW8A61	A073325340	55500	07/08/2026	EVZ4161	U114989817	74550	02/08/2026
EML4H91	Z147474684	50020	01/08/2026	EML9J27	A076785520	55500	07/08/2026	EWB6E32	A076656703	60501	07/08/2026	EWB6E32	A076595348	57030	07/08/2026
EMN7I40	EMN7I40	74550	02/08/2026	EMN7I40	U076658170	60412	09/08/2026	EWB1B98	Z147419804	50020	09/08/2026	EWBB839	U115445767	60503	03/08/2026
EMR7B95	A076658420	75870	10/08/2026	EMV6A92	U115343847	74550	02/08/2026	EWB9A04	A073310709	66532	09/08/2026	EWB9D10	U115006207	74550	02/08/2026
EMIUG15	A075007116	55090	07/08/2026	EMUXI35	U115455337	74550	03/08/2026	EWCD410	U115355237	74550	02/08/2026	EWCA472	U115095207	74550	03/08/2026
EMVID80	U11497367	74550	02/08/2026	EMW8180	U115004887	60503	02/08/2026	EWDE159	U115026007	74630	02/08/2026	EWEE3F47	A073693748	55500	08/08/2026
EMZ7F81	U114983007	60503	02/08/2026	ENC1G57	A076316295	55412	08/08/2026	EWFI419	Z147426834	50020	10/08/2026	EWFF4270	Z147451704	50020	10/08/2026
ENC6F61	A073103628	55500	08/08/2026	ENCRF45	A071283909	76332	10/08/2026	EWFD688	U115325647	74550	02/08/2026	EWHD373	U115460837	74550	03/08/2026
ENC9P10	U115423107	74550	03/08/2026	ENEOF71	Z147343454	50020	10/08/2026	EWFA491	U115439277	74550	03/08/2026	EWI0118	U115319357	60503	01/08/2026
ENG5T85	A075258577	60503	09/08/2026	ENGOC29	Z147533980	74550	07/08/2026	EWJ1H65	Z147465940	59030	10/08/2026	EWJ2997	Z117423247	50020	02/08/2026
ENGOM65	Z147457084	50020	10/08/2026	ENG9377	U115311347	74550	01/08/2026	EWJRC07	U115286817	74550	01/08/2026	EWK0577	Z147342354	50020	10/08/2026
ENG4A92	Z147379204	50020	10/08/2026	ENGAG34	U115008077	74550	02/08/2026	EWK0577	Z147384814	50020	10/08/2026	EWK0577	Z147385144	50020	10/08/2026
ENG5344	U115368767	74550	02/08/2026	ENHIE30	A076596344	57030	09/08/2026	EWK7707	U115305627	74630	01/08/2026	EWK7707	U115305737	74550	01/08/2026
ENH5S57	U115301337	60503	01/08/2026	ENH7673	Z147453894	50020	10/08/2026	EWK7707	U114967707	74550	02/08/2026	EWK7707	U114973207	74550	02/08/2026
ENH7B82	U115286887	60503	01/08/2026	ENKKA79	Z147462484	50020	02/08/2026	EWK7707	U115363817	74630	02/08/2026	EWK7707	U115416407	74630	03/08/2026
ENM2B04	U115371077	60503	02/08/2026	ENMKR49	U115442137	60503	03/08/2026	EWK7707	U115024577	74550	03/08/2026	EWL1457	A071285887	76332	07/08/2026
ENN0E66	U114943617	60503	02/08/2026	ENNI197	A076596204	57030	09/08/2026	EWMO257	U115070777	74550	03/08/2026	EWMO114	A070952157	55500	08/08/2026
ENP4B74	A076194548	55500	08/08/2026	ENR0C60	U115455557	60503	03/08/2026	EWMO148	U115354687	74550	03/08/2026	EWMTJ71	U115332467	74550	01/08/2026
ENT2J25	U115360297	56732	02/08/2026	ENT3A07	U115292317	60503	01/08/2026	EWMO185	A076785589	55412	03/08/2026	EWOG616	U115426307	74550	03/08/2026
ENT4D97	U114986307	74550	02/08/2026	ENT6914	A076424306	55500	07/08/2026	EWOG616	U115459297	74550	03/08/2026	EWOP473	Z147334214	50020	10/08/2026
ENU0A26	U115310467	60503	01/08/2026	ENUC966	A076556483	57030	07/08/2026	EWPA419	U115453907	74550	03/08/2026	EWPA450	U115018637	60503	03/08/2026
ENU8J76	U115021387	74550	02/08/2026	ENV3A79	U114934267	74550	02/08/2026	EWPI985	U115393187	74630	02/08/2026	EWQ0175	A073890446	55500	08/08/2026
ENV3A79	A072926293	55500	09/08/2026	ENV9E34	A073986877	76252	08/08/2026	EWQ2B37	Z147453344	50020	10/08/2026	EWQ4B44	Z147461604	50020	10/08/2026
ENX5G55	U115334667	74630	02/08/2026	ENY3D73	Z147485024	50020	10/08/2026	EWQH972	U115023917	74550	02/08/2026	EWS1B25	A075047860	55500	08/08/2026
ENY9509	Z147457634	50020	10/08/2026	EOALC97	A073309390	58196	07/08/2026	EWSI662	U115278457	74550	02/08/2026	EWS3699	U115018417	74550	02/08/2026
EOA4J71	Z147377224	50020	10/08/2026	EOCG606	A076219087	55500	10/08/2026	EWSD428	A076316880	55412	10/08/2026	EWSD475	U115455667	74550	03/08/2026
EOC3E03	U114960808	74550	02/08/2026	EOH4624	Z147481424	50020	10/08/2026	EYJ1261	U115369944	50020	08/08/2026	EYJ2677	U115360287	74550	02/08/2026
EOJ5105	Z147337704	50020	10/08/2026	EOJ5105	Z147337404	50020	10/08/2026	EWST943	U115360627	74710	02/08/2026	EWSK820	Z147334464	50020	10/08/2026
EOK6961	U115423767	74630	03/08/2026	EOKKE08	U115327517	74550	01/08/2026	EWSS851	Z147358194	50020	10/08/2026	EWSP9C4	U114935917	74550	02/08/2026
EOKRE08	U115350727	74550	01/08/2026	EOKRJ65	U114926237	74630	02/08/2026	EWTD101	A076657939	55500	09/08/2026	EWTA597	A076596115	57030	09/08/2026
EOKR865	U115362277	74550	02/08/2026	EOL5E72	U115056707	74550	03/08/2026	EWU1C52	Z147439834	55500	10/08/2026	EWUW013	A073601657	55500	08/08/2026
EOL7780	U115448617	74550	03/08/2026	EOL8900	U115039207	74550	02/08/2026	EWV6A58	A076724822	50020	08/08/2026	EWX4124	U115012624	50020	10/08/2026
EOI9P28	U115314427	74550	02/08/2026	EOI9P29	A076531427	57030	07/08/2026	EWY1D81	Z147465940	50020	10/08/2026	EYJ2677	Z117423247	50020	02/08/2026
EOH4874	A076595003	57030	07/08/2026	EOHA466	U115373607	74550	02/08/2026	EXB2E81	U115472497	74550	03/08/2026	EYD4E39	U114953627	74550	02/08/2026
EOOSD12	A070952254	55680	08/08/2026	EOHPD25	A076657025	70300	08/08/2026	EXF3J52	Z147372504	50020	10/08/2026	EXI4042	U115361507	74550	02/08/2026
EOP2919	U115262727	74550	06/08/2026	EQU2J84	U114921397	74550	02/08/2026	EXI4042	U115410017	74630	02/08/2026	EXI4042	U115411777	60503	03/08/2026
EQS2388	A076785678	55412	08/08/2026	EQOU135	A076724733	60501	08/08/2026	EXJ4119	U115375707	74550	02/08/2026	EXJ7F87	U115059227	74550	03/08/2026
EQU0U28	U114973977	60503	02/08/2026	EQOU028	U115013807	74550	02/08/2026	EXJPH28	Z147474244	50020	10/08/2026	EXL7C69	U114970897	74550	10/08/2026
EQU0J28	U114989977	74550	02/08/2026	EQH4624	A076424306	57030	03/08/2026	EXJ2B37	U115311357	74550	02/08/2026	EXS4971	U115349717	74550	01/08/2026
EQX6182	U115374667	74550	02/08/2026	EQG6823	U115347947	74550	03/08/2026	EXO7B48	U115461387	60503	03/08/2026	EXRA128	A076219095	55500	10/08/2026
EQX9251	A070560194	57380	07/08/2026	EPA1824	U115001147	74550	03/08/2026	EXR7608	U115317617	60503	01/08/2026	EXRT435	U115437407	74550	03/08/2026
EPA1824	U115020507	74550	03/08/2026	EPA1E21	A076316163	55412	08/08/2026	EXR8460	U115340167	60503	02/08/2026	EXT4C45	A074363512	53800	08/08/2026
EPAC459	U115043937	74550	03/08/2026	EPA6E12	U115322897	60503	01/08/2026	EXT5530	Z147429254	50020	10/08/2026	EXU4797	U114958167	74550	10/08/2026
ECPI195	U115382397	74550	01/08/2026	EPH4587	A076559847	55412	08/08/2026	EYJ1B38	U115261847	74550	02/08/2026	EYJ2677	U115360287	74550	02/08/2026
EPAC3472	U115306437	74550	01/08/2026	EPJ3472	U115383297	74550	02/08/2026	EXV1J58	Z147414040	50020	10/08/2026	EXY5C96	Z147474574	74550	02/08/2026
EPAC3472	U115397707	74550	02/08/2026	EPJ3472	U114976617	74550	02/08/2026	EXV8686	U115011047	74550	02/08/2026	EXW5J71	Z147340464	60503	10/08/2026
EPAC3472	U114976837	74550	02/08/2026	EPJ3472	U114976947	60503	02/08/2026	EXW7J53	A075433131	55500	02/08/2026	EXX3F44	U115312117	50020	01/08/2026
EPAC3472	U114977057	74630	02/08/2026	EPJ3472	U114997167	74550	02/08/2026	EXX6G90	U115030307	74550	01/08/2026	EXX6G90	U115048777	74550	03/08/2026
EPAC3472	U114978007	74630	02/08/2026	EPJ3472	U114993117	74550	02/08/2026	EXX4119	U115305847	76732	02/08/2026	EYB2619	U115346327	60503	02/08/2026
EPF4B07	U114993997	74550	02/08/2026	EPJ3472	U114993997	74550	02/08/2026	EXY4624	A076424306	54690	02/08/2026	EYB2619	U114961287	74550	02/08/2026
EPF4B07	U115293087	74550	01/08/2026	EPG0B88	U114941417	60503	02/08/2026	EYB8971	U114951757	74550	02/08/2026	EYB8971	Z147490204	50020	10/08/2026
EPK4H69	U115418597	60503	03/08/2026	EPK8476	U115301997	60503	01/08/2026	EYD1745	Z147346204	50020	10/08/2026	EYD1948	Z147463464	50020	10/08/2026
EPMKJ05	U115359967	60503	02/08/2026	EPN4F63	U115313987	60503	01/08/2026	EYD2998	U115054277	74550	02/08/2026	EYD2C95	Z147424204	50020	10/08/2026
EPN8738	U114987067	60503	02/08/2026	EPN9627	Z147333004	50020	10/08/2026	EYD4094	U114982777	74550	02/08/2026	EYD4094	U115409027	60503	02/08/2026
EPPE6828	U115097287	60503	03/08/2026	EPY9G22	Z147348184	50020	02/08/2026	EYH0E78	A076316066	55412	08/08/2026	EYEA413	U115347317	74630	01/08/2026
EPR0D23	A14748067	60503	02/08/2026	EPV4J25	A076567340	59412	07/08/2026	EYH0E78	A076316066	55412	08/08/2026	EYH0E78	U115360287	74550	02/08/2026
EPV6A02	U114982447	60503	02/08/2026	EPV4J25	A076567340	59412	07/08/2026	EYH0E78	U115391317	60503	02/08/2026	EYH0E78	Z147392954	50020	10/08/2026
EPV5G86	U115424097	60503	03/08/2026	EPW0A08	U115318717	74550	01/08/2026	EYG3111	U115368657	60503	02/08/2026	EYG4020	U115367117	60503	02/08/2026
EPW7I28	U114940757	74550	02/08/2026	EPX8E40	A071047849	55500	08/08/2026	EYG4117	A074363547	67000	02/08/2026	EYG6013	A076785708	5	

FED1A21	Z147434534	50020	10/08/2026	FED1186	A076594988	57030	07/08/2026	FMB6198	Z147352694	50020	10/08/2026	FMBT819	U115366457	60503	02/08/2026
FED5D47	U115279997	60503	01/08/2026	FEE2117	A073601576	55500	08/08/2026	FMC6191	U115060767	74630	03/08/2026	FMD1D41	U114926457	50020	02/08/2026
FED2I47	U114987177	74550	02/08/2026	FEEF0G3	U115472827	74630	03/08/2026	FMD1E18	Z147496794	50020	10/08/2026	FMDI8F76	U115427287	74630	03/08/2026
FEF7F31	A076658196	60412	09/08/2026	FEH1761	U114979037	74550	02/08/2026	FME3H19	U115009407	60503	03/08/2026	FMIH1H51	Z147375024	50020	10/08/2026
FEGA558	A073693683	55412	01/08/2026	FEH1961	U115079211	50020	01/08/2026	FME9C21	U115279777	50020	01/08/2026	FMIH1H51	Z147400764	50020	10/08/2026
FEH1K20	U115285607	60503	01/08/2026	FEH1E96	U115307717	60503	01/08/2026	FMH7729	U115101907	60503	03/08/2026	FMIH8455	U115003457	60503	02/08/2026
FEH1F75	U115463147	56732	03/08/2026	FEH2520	Z147400654	50020	08/08/2026	FMIH919	U115387027	74550	02/08/2026	FMLHOC79	U115375147	60503	02/08/2026
FEH2H14	U114989487	74550	02/08/2026	FEH2928	U115015777	60503	03/08/2026	FML0121	Z145418817	74550	03/08/2026	FMMOC44	A072947346	55500	07/08/2026
FEH3455	U115091567	60503	03/08/2026	FEH310326	Z1473310326	54522	08/08/2026	FMN3159	Z147438604	50020	10/08/2026	FMNSB131	U115470187	74550	03/08/2026
FEH4F06	A076316325	55412	08/08/2026	FEH5A29	Z147459064	50020	08/08/2026	FMO0475	U115039537	74550	02/08/2026	FMO0475	U115039537	74550	02/08/2026
FEJ0A51	Z147424604	50020	01/08/2026	FEH5761	A076785716	55412	02/08/2026	FMO0475	U115039537	74550	02/08/2026	FMO0475	U115039537	74550	02/08/2026
FEK0I36	U114945157	60503	02/08/2026	FELH522	Z147446904	50020	10/08/2026	FMO3B53	U115366237	74550	02/08/2026	FMO9763	Z147348844	50020	10/08/2026
FEM0D82	U115463587	56732	03/08/2026	FEM0D82	U115471177	74630	03/08/2026	FMP7312	U115319597	60503	01/08/2026	FMR2B50	U115382407	74550	02/08/2026
FEN3C35	A076596166	57030	09/08/2026	FEN3G72	A070952173	55500	08/08/2026	FMR2B52	A071006581	55500	08/08/2026	FMR5058	U115444007	74550	03/08/2026
FE01A72	A076194467	55500	07/08/2026	FEPI195	U115290007	60503	01/08/2026	FMR5B23	A070951908	55920	07/08/2026	FMS4D17	U115024467	74550	02/08/2026
FEF3M61	A076316694	55412	10/08/2026	FEPS042	F073310601	55500	08/08/2026	FMS4131	Z147359024	50020	10/08/2026	FMSJH28	Z147364574	50020	10/08/2026
FEF5P42	U11507310610	72930	08/08/2026	FEPS326	Z147377994	50020	10/08/2026	FMS5943	Z147356984	50020	10/08/2026	FMTU0A33	U115347977	74550	01/08/2026
FEF7D21	A076316244	55412	08/08/2026	FEPC825	Z147422104	50020	10/08/2026	FMV0890	Z147444654	50020	10/08/2026	FMV2C30	U114967607	74630	02/08/2026
FEF8C27	Z147446204	50020	10/08/2026	FEPRG91	U115339617	74550	01/08/2026	FMW7H80	F073693497	76331	07/08/2026	FMY1B66	U115390327	74550	02/08/2026
FER7D22	Z147479854	50020	10/08/2026	FESAD06	U115310027	60503	01/08/2026	FMY5H12	Z147359184	50020	10/08/2026	FMY1772	U076315957	57432	08/08/2026
FEI0474	Z147472924	50020	10/08/2026	FET0D34	U115425967	74550	03/08/2026	FMY8B74	U115047787	74550	03/08/2026	FEMZB864	A076596484	55010	09/08/2026
FEI1123	U115266027	74550	06/08/2026	FEL4731	Z147447624	50020	10/08/2026	FNB0417	U115413097	74550	02/08/2026	FNB1305	A076994845	55412	10/08/2026
FEU5D89	A074927367	73662	10/08/2026	FEG9G75	A076658137	57030	09/08/2026	FNB7B35	U115048227	74550	03/08/2026	FNB8765	U115442357	74550	03/08/2026
FEA5F62	U115386257	74550	02/08/2026	FFB3H16	U115463807	60503	03/08/2026	FNB9D00	F073310474	56731	08/08/2026	FNCA499	A076657050	57030	08/08/2026
FFB9785	A074671819	55500	07/08/2026	FFC0977	U115285497	74550	01/08/2026	FNCE647	A076724830	51930	08/08/2026	FNCTC32	U115287807	74550	01/08/2026
FFCSB03	U114974747	74550	02/08/2026	FFC8G36	Z147472484	50020	10/08/2026	FNCTC32	U115397697	74550	02/08/2026	FNDC294	U115264597	74550	06/08/2026
FFEE3E1	U115029417	60503	03/08/2026	FFFGH29	U114965507	74550	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFG3195	U1150731057	60503	02/08/2026	FFG3195	U1150731057	60503	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFG3200	Z147377114	50020	10/08/2026	FFG4047	U115276367	74550	01/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFI3199	A073310555	55414	08/08/2026	FFI4888	Z147432114	50020	10/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFI4888	Z147495584	50020	10/08/2026	FFI7B00	Z147481394	50020	10/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFK1E91	Z147469514	50020	10/08/2026	FFK1G09	U114935707	74550	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFKS6C5	A076596719	7030	09/08/2026	FFK7D64	A073310415	58433	08/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFL0A23	Z147424604	50020	01/08/2026	FFL3G72	U115325507	74550	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFM0J52	A073310812	55500	09/08/2026	FFM0A04	U115365137	56732	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFM4F65	U114928547	74550	02/08/2026	FFM6H08	F073310547	55414	08/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFN8H15	U115340387	60503	02/08/2026	FFQ2568	A070952017	55500	08/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFQ0R90	U114994327	74550	02/08/2026	FFQ1647	A073693691	55412	07/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFQ1B26	U115336317	74550	01/08/2026	FFQ3H88	Z147424204	50020	10/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFQ4H21	A07492997	60503	02/08/2026	FFQ4H21	Z14742997	74550	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFR2F59	U115437627	74550	03/08/2026	FFR2F59	U115437627	74550	03/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFR2D38	U115432147	60503	02/08/2026	FFR2D38	U115432147	60503	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFU2F44	U115283627	60503	01/08/2026	FFU2F44	U115283627	60503	01/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFW0A26	U115439167	60503	03/08/2026	FFW9119	Z147422004	50020	10/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFS2D82	A076593586	55412	03/08/2026	FFW9119	Z147422004	50020	10/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FFG1A13	U115151067	7030	03/08/2026	FFW9119	Z147422004	50020	10/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGC1B021	Z147353904	50020	10/08/2026	FGC8A24	U115003567	74550	03/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGC1H62	Z147476114	50020	10/08/2026	FGC8A24	U114944937	60503	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGD8C77	A076656894	57030	08/08/2026	FGD8C77	U114944937	60503	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGF6277	U114957257	74550	02/08/2026	FGF6277	U114957257	74550	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGK1614	A076316244	55500	08/08/2026	FGK1614	U114944937	60503	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGN0548	A073366844	76332	07/08/2026	FGN0553	U114944937	60503	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGN0D64	Z147394714	50020	10/08/2026	FGN0D96	U115057247	74550	03/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGN0E93	U115342697	74550	01/08/2026	FGN0E93	U114936797	74550	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGN0E93	U115461167	74630	03/08/2026	FGN9371	A076596107	55500	08/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGO0189	A073310431	58434	08/08/2026	FGO0889	A073310440	60503	08/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGO0889	A073310438	74550	08/08/2026	FGO0889	A073310440	60503	08/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGO1094	A076657084	7030	08/08/2026	FGO2262	A074263100	59670	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGO2922	A074263119	57200	08/08/2026	FGO7129	U115352267	60503	02/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/08/2026
FGP5396	A076657874	7030	09/08/2026	FGO8408	U115415627	60503	03/08/2026	FNDC294	U115264607	74710	06/08/2026	FNDC294	U115264707	74550	06/0

FTH3970	A070952360	55500	09/08/2026	FTH6314	U115330707	74550	01/08/2026	GAT3A94	Z147435414	50020	10/08/2026	GAT4C96	A076658331	75870	10/08/2026
FTI11664	Z147441244	50020	10/08/2026	FTI3E78	U0076657033	74550	08/08/2026	GAT7H20	U115028107	74550	02/08/2026	GAU0C92	A0751024027	74550	03/08/2026
FTI9C09	Z1472570900	55500	08/08/2026	FTK2D34	U115343247	60503	02/08/2026	GAU5X09	U115008817	74550	02/08/2026	GAW6B40	U114984757	74550	02/08/2026
FTK4A220	U114995867	60503	02/08/2026	FTK4A88	U1153309859	55411	02/08/2026	GAX3749	A076724784	55500	03/08/2026	GAZ0G24	U115366897	74550	02/08/2026
FTK0055	Z147460054	50020	10/08/2026	FTL6A25	U115470307	74550	03/08/2026	GAZ27A67	Z147412314	50020	10/08/2026	GAZ7A67	Z147465554	50020	10/08/2026
FTM8K22	Z147470834	50020	10/08/2026	FTN0522	U115290227	60503	01/08/2026	GBA0795	Z147466654	50020	10/08/2026	GBB5A33	Z147489314	60503	10/08/2026
FTN2F99	U115454907	74550	03/08/2026	FTN2I80	A075432925	55500	09/08/2026	GBB5G68	U115441257	74550	03/08/2026	GBB5G68	U115381857	60503	02/08/2026
FTO4A94	U115312557	74550	01/08/2026	FTO4A94	U115069567	74550	03/08/2026	GBD9C39	Z147379754	50020	10/08/2026	GBD1F76	U114958137	74550	02/08/2026
FTO4J55	Z147483374	50020	10/08/2026	FTO8930	U115370637	74550	02/08/2026	GBD5060	U114966687	60503	02/08/2026	GBD7H72	Z147407034	50020	10/08/2026
FTO9J05	U115297487	60503	01/08/2026	FTP7891	A0767315892	55412	08/08/2026	GBEGC39	U1153008187	60503	02/08/2026	GBE6A16	U115053727	74550	03/08/2026
FTQ4H37	Z147439625	50020	10/08/2026	FTQ4H37	Z147403127	74550	08/08/2026	GBE5J047	U115263397	74550	09/08/2026	GBE6JH8	U115263147	74550	06/08/2026
FTQ4H37	Z147411764	50020	10/08/2026	FTR3K13	U115277137	74550	01/08/2026	GBG9117	U115263497	74550	06/08/2026	GBHTC33	U114935697	74550	02/08/2026
FTR5G28	A076725047	55920	09/08/2026	FTR7E62	U115321357	74550	01/08/2026	GBIOE72	A073658837	54522	07/08/2026	GBI3A01	U115407927	74550	02/08/2026
FTS3G48	U115407377	74550	02/08/2026	FTT5625	U115305077	56732	01/08/2026	GBJ1C71	Z147444004	50020	10/08/2026	GBJSD16	A070951991	55500	08/08/2026
FTU6727	U115304967	74550	01/08/2026	FTV1F92	U115288577	74550	01/08/2026	GBN0T11	Z147430024	50020	10/08/2026	GBN7131	U115446757	74550	03/08/2026
FTV6511	Z147334544	50020	10/08/2026	FTW4I67	U115049067	74550	08/08/2026	GBN9805	U115319047	60503	01/08/2026	GBO2F33	A076315867	55412	08/08/2026
FTW6694	A076595402	55870	07/08/2026	FTX0H54	A071047806	54440	08/08/2026	GBD7D60	A076725373	54600	10/08/2026	GBQJ56	Z147460604	50020	10/08/2026
FTXB898	U115307607	74550	01/08/2026	FUA3I63	A076725020	60501	09/08/2026	GBS2113	U115263827	74550	06/08/2026	GBS2113	U115263937	74550	06/08/2026
FUB3J02	A070033100	58191	07/08/2026	FUB9A38	U114926127	74550	02/08/2026	GBT2112	U15316847	74550	01/08/2026	GBT4T10	U115340937	60503	02/08/2026
FUC3E01	U114298327	74550	02/08/2026	FUCH78	A070033178	55900	08/08/2026	GBU5A52	U114944277	60503	02/08/2026	GBW0F07	U114995757	74550	03/08/2026
FUD468	U115005657	74550	03/08/2026	FUD5I07	U115030817	74550	03/08/2026	GBW4H82	A073890489	55500	08/08/2026	GBX0H26	U115040857	74630	02/08/2026
FUD5I07	U115036237	74550	03/08/2026	FUE8A26	A076658129	57030	09/08/2026	GBX1A89	Z147422234	50020	10/08/2026	GBY3224	U115391977	60503	02/08/2026
FUF1127	A075450627	72340	08/08/2026	FUE2B16	U115445007	74550	03/08/2026	GBZ6H80	U115313217	74550	01/08/2026	GCZA274	U115369317	74550	02/08/2026
FUF9D56	U115415297	74550	02/08/2026	FUHH033	U115411177	74550	02/08/2026	GCZA2A74	U115043507	74550	03/08/2026	GCBBH98	Z147376234	50020	10/08/2026
FUH5Z18	U115400557	60503	02/08/2026	FUI2G50	U114990707	74550	02/08/2026	GCDB885	Z147419574	50020	10/08/2026	GCE4F89	U114948457	56732	02/08/2026
FUI4G48	A076785562	55412	08/08/2026	FUI3E07	U115454017	60503	03/08/2026	GCTFA76	A076594910	57030	07/08/2026	GCF7C51	A076315949	55412	02/08/2026
FUI6J83	U115440927	60503	03/08/2026	FUI7J55	A073890500	55500	09/08/2026	GCFR850	Z147447374	50020	10/08/2026	GCH0369	U115399327	74550	02/08/2026
FUI9D95	U114954087	60503	01/08/2026	FUI8J51	U114954087	60503	01/08/2026	GCH0561	U115046707	74550	03/08/2026	GCH1544	U115440487	56732	02/08/2026
FUK8B36	U115332327	74550	01/08/2026	FUOC019	A073528615	55500	09/08/2026	GCH6K83	Z147374704	50020	10/08/2026	GCK0K03	A075432941	55500	09/08/2026
FUO7F04	U114955277	74550	02/08/2026	FUP0H01	U115031617	74550	02/08/2026	GCK1D49	A070952076	55500	08/08/2026	GCK2B22	U114961007	74550	02/08/2026
FUP6I84	U114960007	60503	02/08/2026	FUP8S03	Z147504714	50020	10/08/2026	GCK2H76	A076725330	55414	10/08/2026	GCK7965	Z147548074	50020	10/08/2026
FUQ5C10	A075999020	60412	10/08/2026	FUT7E64	Z147464454	50020	10/08/2026	GCK7G02	A076094993	55412	10/08/2026	GCK8B15	A076658021	57030	09/08/2026
FUQ8J93	Z147373704	50020	10/08/2026	FUQ8J93	Z147474024	50020	10/08/2026	GCL0E91	U115330987	74550	01/08/2026	GMCM784	U115297157	74550	01/08/2026
FUQ8J93	Z147373704	50020	10/08/2026	FUQ8J93	Z147474024	50020	10/08/2026	GCL0E91	U115330987	74550	01/08/2026	GMCM784	U115297157	74550	01/08/2026
FUS9D60	Z147410554	50020	10/08/2026	FUX1809	U115411337	74550	02/08/2026	GCO0A16	A076316368	55412	08/08/2026	GCP0647	Z147452684	50020	10/08/2026
FUX5J37	U115335217	74550	02/08/2026	FUX6B46	A076665532	74630	07/08/2026	GCP0D22	Z147372274	50020	10/08/2026	GCP4A73	Z147467644	50020	10/08/2026
FUX7912	A076785619	55412	08/08/2026	FUY4F47	U115384717	60503	02/08/2026	GCP5I27	A076724997	66532	09/08/2026	GCP1B94	A076471797	54600	06/08/2026
FUY5058	A070952319	55500	08/08/2026	FUY8E89	Z147459944	50020	10/08/2026	GCR3E89	A076596751	75870	09/08/2026	GCQ2527	U115024007	74550	03/08/2026
FUZ7F94	A076315973	55412	08/08/2026	FVJ6C20	Z147353574	50020	10/08/2026	GCST370	A076595283	57030	07/08/2026	GCT3B66	A076724776	55500	08/08/2026
FVW0304	U115290617	60503	01/08/2026	FVJ6C20	Z147353574	50020	10/08/2026	GCT3B66	Z147436514	50020	10/08/2026	GCT3B66	A07665524	66920	09/08/2026
FVFRD43	Z147390754	50020	10/08/2026	FVGI163	Z147371724	50020	10/08/2026	GCV1A73	A076658340	75870	10/08/2026	GCVC113	U115346657	74550	02/08/2026
FVG4468	Z147335104	50020	10/08/2026	FVG4468	Z147444104	50020	10/08/2026	GCW1E57	U115037887	74630	03/08/2026	GCXC146	U115280007	74550	01/08/2026
FVG4468	Z147469184	50020	10/08/2026	FVU0078	A075250673	75870	10/08/2026	GCY3G97	Z147413634	50020	10/08/2026	GCY8I92	U115459517	74550	03/08/2026
FVJ1243	A073693730	55500	08/08/2026	FVJ3I23	U115061867	74550	03/08/2026	GCZH283	A076596000	55500	08/08/2026	GDAA040	U115276257	60503	03/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	FVJ6C36	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026	GDAA040	Z147444454	50020	10/08/2026
FVJ6C36	Z147444454	50020	10												

GHN2H96	U115421347	74630	03/08/2026	GHN3517	Z147346974	50020	10/08/2026	KXH6F99	Z147336634	50020	10/08/2026	KXH6F99	Z147373044	50020	10/08/2026
GHN9709	A076594821	57030	07/08/2026	GHN9E56	A076595291	57030	07/08/2026	KXH6F99	Z147503504	50020	10/08/2026	KXH6F99	Z147509027	60503	10/08/2026
GHPOE46	A075433217	55500	09/08/2026	GHPH785	U115364147	74550	02/08/2026	KYF0H02	U114983877	74550	02/08/2026	KYF5E23	U115376737	74550	01/08/2026
GHSH059	U115432127	74550	03/08/2026	GHIS5A93	U115350257	56732	01/08/2026	KYJ1A50	U115331807	74550	02/08/2026	KZC8114	U115279557	74550	01/08/2026
GHSHB84	U115385717	74550	01/08/2026	GHJ3A74	U115385717	74550	03/08/2026	KZJ1F84	U114966497	74550	02/08/2026	LBC4C44	Z147350084	50020	10/08/2026
GHUSB37	U115397057	60503	02/08/2026	GHJ6U45	Z147461154	50020	10/08/2026	LBEE920	U115350097	60503	01/08/2026	LBWG690	U115264927	74630	06/08/2026
GHURB54	Z147389984	50020	10/08/2026	GHV1A55	U115468317	74550	03/08/2026	LJGH328	U115370087	74550	02/08/2026	LJGH328	U115370527	74550	02/08/2026
GHV2G58	Z147347304	50020	10/08/2026	GHV6H85	Z147442564	50020	10/08/2026	LLJ671	U115061537	60503	03/08/2026	LLJ5A15	A076095108	55412	10/08/2026
GHV9363	A073601398	55500	08/08/2026	GHXD492	A076316457	55412	08/08/2026	LMDI1F98	A076595437	74550	07/08/2026	LLMB281	Z147383494	50020	10/08/2026
GIA9938	A073693551	55412	07/08/2026	GIBOD77	U114977827	74550	02/08/2026	LNH4033	U115094337	74550	03/08/2026	LLN49337	U114494937	60503	02/08/2026
GIB4D86	U114939107	60020	10/08/2026	GIC2K93	A076596154	50020	10/08/2026	LPJ2749	A076596154	55500	09/08/2026	LPJ2645	U076875708	55412	08/08/2026
GIC3H62	U115352707	60503	02/08/2026	GIC6J94	A076595798	74550	07/08/2026	LQH4180	Z147500754	50020	10/08/2026	LQH8601	U115345057	74550	01/08/2026
GID6855	U114953077	74550	02/08/2026	GIE0F75	A0773310482	54521	08/08/2026	LQM8D29	A076724890	66102	08/08/2026	LQM8D29	A076724903	66020	08/08/2026
GIF6660	A073366895	60501	07/08/2026	GIRK888	U115302327	74550	01/08/2026	LKR2H46	Z147358634	50020	10/08/2026	LKR2H46	Z147399334	50020	10/08/2026
GIG1244	Z147440144	74550	01/08/2026	GIH0H10	Z147443224	50020	10/08/2026	LSP0333	A076596468	57030	09/08/2026	LSCG5G05	Z147436304	50020	10/08/2026
GIIH9A76	U114987727	74550	02/08/2026	GIKG118	U115413977	74550	02/08/2026	LSP6H33	U115351167	74550	01/08/2026	LSS5780	A075433220	55990	09/08/2026
GIIJ616	U115370417	50020	02/08/2026	GILK710	A0773310504	55414	08/08/2026	LST0616	U115322907	74550	01/08/2026	LTC9C14	U114985857	74550	02/08/2026
GIK8F06	Z147412204	50020	10/08/2026	GIL0823	U115306837	74550	01/08/2026	LTN9D30	A076316007	55412	08/08/2026	LUIH9F9	Z147336693	76332	10/08/2026
GIMSB44	Z147504934	50020	10/08/2026	GIM8683	U115460507	60503	03/08/2026	LUMZ944	U115310797	74550	01/08/2026	LUMZ404	A07093217	55500	09/08/2026
GIM9191	U115309147	56732	01/08/2026	GIM1D28	Z1473310571	55414	08/08/2026	LXG0D47	U115358107	74550	02/08/2026	LXG0D47	U115359207	74550	02/08/2026
GIM3880	U115032507	60503	03/08/2026	GIN4J08	Z147393404	50020	10/08/2026	MDH9C11	Z147470724	50020	10/08/2026	MDK8009	U115324657	74550	01/08/2026
GIO0B66	A076315833	55412	08/08/2026	GIO2B71	A077250845	55500	08/08/2026	MDK8009	U114942287	74550	02/08/2026	MELJ262	U115345777	74550	02/08/2026
GIO4I44	A076657181	57030	08/08/2026	GIP2G68	U115402317	74550	02/08/2026	MOG3E66	U115024907	74630	03/08/2026	MIJ5H77	Z147368534	50020	10/08/2026
GIP6I24	Z147418034	50020	10/08/2026	GIP7A82	A070188520	55411	08/08/2026	MKH1H06	Z147336194	50020	10/08/2026	MLB3A50	U115355677	74550	02/08/2026
GIP8371	Z147390094	50020	10/08/2026	GIQ6G06	Z147417044	50020	10/08/2026	MLM05186	Z147471714	50020	10/08/2026	MMB0G62	U115393737	74550	02/08/2026
GIOQ7F85	U115422557	54500	02/08/2026	GIR9S92	A0773310008	76252	07/08/2026	MMMS3G14	U114953847	74550	02/08/2026	MMZ2736	U110155557	60503	03/08/2026
GIT3F33	Z147393834	50020	10/08/2026	GIV4C98	U115428277	74550	03/08/2026	MMZ2736	U115412217	74550	03/08/2026	MPL7B52	U115039907	74550	02/08/2026
GIT8455	U115405617	74550	02/08/2026	GIV2506	Z1475040617	50020	10/08/2026	MTN4927	U1150176427	74550	03/08/2026	MPL7B52	U115039907	74550	02/08/2026
GIV1A63	U115351387	74550	01/08/2026	GIV2C94	U115449067	60503	03/08/2026	MTN9432	Z147337844	50020	10/08/2026	MPL7B52	U115072107	60503	03/08/2026
GIV5789	Z147448284	50020	10/08/2026	GIW0F73	A0772750837	55500	08/08/2026	NCC8F29	U114941857	60503	02/08/2026	NCT8575	A076596174	57030	09/08/2026
GIW3J95	Z147407254	50020	10/08/2026	GIW4J69	U115046577	74550	03/08/2026	NCEJ881	U115346547	74550	02/08/2026	NEF1022	Z147409904	50020	10/08/2026
GIW9G57	U115297927	60503	01/08/2026	GIX7567	Z147451584	50020	10/08/2026	NEF1022	Z147499904	50020	10/08/2026	NEF1022	Z147499904	50020	10/08/2026
GIW9Y57	Z147466434	50020	10/08/2026	GIX8H77	Z1473325293	55500	10/08/2026	NIRAC46	U115339727	74550	02/08/2026	NIF7H17	U116315850	55412	08/08/2026
GJ00B66	A076315833	55412	08/08/2026	GJ02B71	A077250845	55500	08/08/2026	NIRAC46	U115339727	74550	02/08/2026	NIRAC46	U115339727	74550	02/08/2026
GJ29E00	A076570009	57030	08/08/2026	GJAB391	A076658048	57030	09/08/2026	NINH319	U115471407	74550	03/08/2026	NOM9R52	Z147485574	50020	10/08/2026
GJ4A118	U114980797	74550	02/08/2026	GJBA374	U115413407	56732	03/08/2026	NOI4J71	U114972987	74550	02/08/2026	NOWR819	A073246385	76331	09/08/2026
GJCS676	A076381801	60501	09/08/2026	GJC9200	U115298707	74550	01/08/2026	NP6G650	Z147351264	50020	10/08/2026	NP6G650	Z147351264	50020	10/08/2026
GJDC007	Z147479414	50020	10/08/2026	GJD7A62	U115304527	74550	01/08/2026	NPQ0739	Z147356545	50020	10/08/2026	NPQ0739	Z147410334	50020	10/08/2026
GJED996	A075432933	55500	09/08/2026	GJED996	U115384497	74550	02/08/2026	NRU1155	U115265477	74630	03/08/2026	NRW4A71	U115266277	74550	01/08/2026
GJF397	Z147433034	50020	10/08/2026	GJF3B64	U115417507	74550	02/08/2026	OCB6C02	U115381527	74550	02/08/2026	OCB6C02	U115381527	74550	02/08/2026
GJF9B33	Z147428704	50020	10/08/2026	GJG1B24	A076657866	57030	09/08/2026	NWP3573	U115434007	74550	03/08/2026	OCN2A93	A076095205	55412	10/08/2026
GJG2F52	A076657262	57030	08/08/2026	GJG4I35	U115270107	74630	06/08/2026	XXN9S81	U115285167	60503	01/08/2026	NYW6523	U115416397	60503	03/08/2026
GJH1G36	Z147389214	50020	10/08/2026	GJH9609	A070033119	58191	07/08/2026	NZTH10	U115323217	74550	01/08/2026	OALB613	A076596182	57030	09/08/2026
GJH3J07	U114928657	74550	02/08/2026	GJH9H10	U115470517	74630	03/08/2026	OAJPA17	U115303977	60503	03/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJH9J37	Z147493494	50020	10/08/2026	GJH9J37	Z147493494	50020	10/08/2026	OAJPA17	U115303977	60503	03/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJH9E11	Z14739924	74550	10/08/2026	GJH3G57	Z147463574	50020	10/08/2026	OCB6C02	U115381527	74550	02/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJH9E63	Z147371614	50020	10/08/2026	GJH7A33	A076424314	55500	07/08/2026	OCDF369	A071047814	55500	08/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJO7129	U115451047	74550	03/08/2026	GJH6109	A076658358	75870	10/08/2026	ODN1A07	U114924257	74630	07/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJRTF44	U115444447	60503	03/08/2026	GJH6755	A075250630	75870	10/08/2026	OEW8G43	A073310113	66700	07/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJT1B79	Z147500534	50020	10/08/2026	GJTBH14	A070248700	55500	08/08/2026	OGH8H78	Z147431124	50020	10/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJTBH48	A076596182	55412	08/08/2026	GJTBH48	A076596182	55412	08/08/2026	OGL2J60	U114973614	50020	10/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJU7G17	U115303537	74550	01/08/2026	GJU9H88	U115373387	74550	02/08/2026	OGL2J60	U114973614	50020	10/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJV7H18	A076316228	55412	08/08/2026	GJW2C42	A073890519	52070	10/08/2026	OKZ4D19	Z147370734	50020	10/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJX1D34	U115280437	74550	01/08/2026	GJX1F75	A076658099	57030	09/08/2026	OL06F73	U114945377	74550	02/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJY2C28	A070952378	55500	09/08/2026	GJZAG09	A073309905	66700	07/08/2026	OL07B74	U114995907	74550	03/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJZ4J31	Z147412004	50020	10/08/2026	GJZ7E08	A0773310490	54522	08/08/2026	OLP4J00	Z147493714	50020	10/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GJZ4J79	Z147390394	50020	10/08/2026	GJZ7E08	A0773310490	54522	08/08/2026	OLP4J00	Z147493714	50020	10/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GKAA4C80	A074432018	55414	02/08/2026	GKA8A63	U115337417	74550	02/08/2026	OUN9U01	U115402357	74550	02/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GKA8G63	Z147378324	50020	10/08/2026	GKA8G63	Z147471384	50020	10/08/2026	OOA3H90	Z147456314	50020	10/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GKCB3G1	A076724717	76331	07/08/2026	GKB8E90	U115067367	60503	03/08/2026	OPD7542	U115355127	74550	01/08/2026	OALB613	U115300127	74550	01/08/2026
GKC9B48	A076875538														

QSO8G04	Z147424304	50020	08/08/2026	QSO9G38	U115392197	60503	02/08/2026	SABF320	Z147333884	50020	10/08/2026	SBRF6F99	Z147504164	50020	10/08/2026
QSP0128	A073601410	55411	08/08/2026	QSP1D56	A076471835	55500	07/08/2026	SBW8122	A070033143	57030	08/08/2026	SBYB5123	Z147492614	50020	10/08/2026
QSP3C25	U115309257	60503	01/08/2026	QSP3I23	U115355567	74550	02/08/2026	SCB0H40	A070951924	55500	08/08/2026	SCC7A08	U115007307	74550	02/08/2026
QSQ0041	U115432567	74550	03/08/2026	QSQ4H64	Z147309832	55680	07/08/2026	SCD6I28	U115275327	56732	02/08/2026	SCC4E22	U115450387	60503	03/08/2026
QSQ5E33	A073174961	54521	08/08/2026	QSQ5G86	Z147482934	55020	08/08/2026	SCEAC22	U115019177	60503	03/08/2026	SCC4E22	U115461057	60503	03/08/2026
QSQ6H54	U115291217	74550	01/08/2026	QSQROB39	Z147349834	50020	10/08/2026	SCN1J48	A076596573	57380	09/08/2026	SCC04B91	U114978607	74550	02/08/2026
QSR0F27	Z147494044	50020	10/08/2026	QSR1G32	Z147365344	50020	08/08/2026	SCSW8179	U115274277	60503	03/08/2026	SCX4A28	U115404707	74550	02/08/2026
QSR5E30	U114933057	74550	02/08/2026	QSS2J61	U115021827	74550	02/08/2026	SCX4A28	U115459077	60503	03/08/2026	SDG8B70	Z147423424	50020	10/08/2026
QSS3F17	Z147342024	50020	10/08/2026	QSS5E14	Z147468744	50020	08/08/2026	SDJ3E31	A071047830	55500	08/08/2026	SDL5S661	A073366860	60501	07/08/2026
QST2A06	Z147390104	50020	10/08/2026	QST9H91	Z147434314	74550	10/08/2026	SDQ3A39	U115275267	74550	01/08/2026	SDQ3A39	A075998996	54100	07/08/2026
QSU2F91	U115286157	74550	01/08/2026	QSU2D40	U115292177	50020	06/08/2026	SDQ3G24	A076566979	54521	08/08/2026	SDX2E00	U115328747	74550	02/08/2026
QSU7J33	Z147471604	50020	10/08/2026	QSU9H77	U115292757	74550	01/08/2026	SDX2E00	U115344787	50020	10/08/2026	SDY1E14	U115404407	74710	02/08/2026
QSV1D81	U115405287	56732	02/08/2026	QSV1D81	Z147367004	50020	10/08/2026	SDY1J08	Z147448724	50020	10/08/2026	SEB4G45	A072750780	55500	08/08/2026
QSV2F64	Z147446524	50020	10/08/2026	QSV0E83	U115345337	74550	02/08/2026	SEE1J07	Z147399554	50020	10/08/2026	SEB3D35	Z147338404	50020	10/08/2026
QSX1G74	Z147340604	50020	10/08/2026	QSX1G74	Z147354344	50020	10/08/2026	SEF8D55	A076095191	55412	10/08/2026	SEI2C29	A076315876	55412	08/08/2026
QSX1G74	Z147408904	50020	10/08/2026	QSX1G74	Z147409014	50020	10/08/2026	SEK4B61	Z147375244	50020	10/08/2026	SEOS105	U115350837	74550	02/08/2026
QSX2A17	Z147453784	50020	10/08/2026	QSU2F58	U114973107	74550	02/08/2026	SEQH087	Z147437284	50020	10/08/2026	SFF7754	A075433182	55411	09/08/2026
QXSXC60	U115472057	74550	03/08/2026	QSSXF50	U115472937	74630	03/08/2026	SFH1J05	U115267017	74550	06/08/2026	SFJ6G98	Z147498774	50020	10/08/2026
QXS6F73	Z147375134	50020	10/08/2026	QSSXG57	U115452807	56732	03/08/2026	SFMSH74	Z147504824	50020	10/08/2026	SFNB054	Z147366664	50020	10/08/2026
QSY1G27	U115462267	60503	03/08/2026	QSY4143	U115405067	74550	02/08/2026	SGBSH114	Z147447074	74550	09/08/2026	SGF6E99	Z147350164	50020	10/08/2026
QSY7E77	Z147382394	50020	10/08/2026	QSZ2H76	U114963857	74550	02/08/2026	SIG7J92	A076657807	75870	09/08/2026	SGQ7E29	Z147404944	50020	10/08/2026
QTO1G88	Z147489894	50020	10/08/2026	QUA6542	U115294187	60503	01/08/2026	SIB0E72	A076596620	57030	09/08/2026	SHB0E72	A076596620	57030	09/08/2026
QUE0F36	U114940977	60503	02/08/2026	QU01F78	A073310717	54522	09/08/2026	SHB5B03	U115362507	74550	02/08/2026	SHB6I01	U115012037	74550	02/08/2026
QU1IA22	A071084825	55500	09/08/2026	QU1AE90	A070952181	55500	08/08/2026	SHB7F99	A076724628	54521	07/08/2026	SHCCOC89	A073528550	55500	09/08/2026
QUK1E59	U115000927	60503	02/08/2026	QUK1F18	Z147423534	50020	10/08/2026	SHD7159	Z147499104	50020	10/08/2026	SHD9F67	U114966937	74550	02/08/2026
QUMLA68	A073325366	55500	07/08/2026	QUMLC29	U115413427	60503	03/08/2026	SHF1A49	A076657238	57030	08/08/2026	SHF8B14	Z147367104	50020	10/08/2026
QUMLAC99	A076317020	55412	10/08/2026	QUOAF81	U114999507	74550	03/08/2026	SHH8R80	Z147407914	50020	10/08/2026	SHH7H75	Z147441464	50020	10/08/2026
QUUP7C6	U115429044	50020	10/08/2026	QUOAF81	U114999507	74550	03/08/2026	SHH8R80	Z147407914	50020	10/08/2026	SHH7H75	Z147441464	50020	10/08/2026
QUUSI66	A075007140	55920	02/08/2026	QUUSF307	U115411007	60503	02/08/2026	SHH8R80	Z147407914	50020	10/08/2026	SHH7H75	Z147441464	50020	10/08/2026
QUUTI30	U115027107	60503	03/08/2026	QUU2I16	U114960447	74550	02/08/2026	SHR2J29	Z147403294	50020	10/08/2026	SHR2J30	Z147348624	50020	10/08/2026
QUUI396	A076665559	55417	08/08/2026	QUURD46	U115453807	60503	03/08/2026	SHR2J30	Z147438734	50020	10/08/2026	SHS1I80	Z147430904	50020	10/08/2026
QUW3E98	U114938007	60503	02/08/2026	QUW4V32	Z147409344	50020	10/08/2026	SHXG6A0	A076785635	55412	10/08/2026	SIB4I66	Z147398984	50020	10/08/2026
QUW4J32	Z147437504	50020	10/08/2026	QUZZJ44	U115079807	60503	03/08/2026	SHXBG20	U115299907	74550	01/08/2026	SID1G89	Z147457964	50020	10/08/2026
QUW5F31	U115450367	74550	03/08/2026	QUZ1A68	U115450367	74550	03/08/2026	SIV7J92	U115469977	74550	09/08/2026	SIF1A68	U115495717	74550	02/08/2026
QWR1I63	U115014897	60503	03/08/2026	QWR6A63	Z147407474	74550	10/08/2026	SIE9B76	A070933209	55920	09/08/2026	SIF1D41	A076218978	55500	10/08/2026
QWSSE19	A075433204	55500	09/08/2026	QWS9I75	U115009177	74550	02/08/2026	SIF1J47	Z147447404	50020	10/08/2026	SIG6C52	U115384507	74550	02/08/2026
QWT4G02	U114992677	74550	02/08/2026	QUW6H21	Z147351604	50020	10/08/2026	SIG6I79	Z147501854	50020	10/08/2026	SIG8B99	Z147443554	50020	10/08/2026
QUW6H21	Z147351704	50020	10/08/2026	QUW6H21	Z147351814	50020	10/08/2026	SIK4E98	A07311838	54440	07/08/2026	SIK4O63	Z147456864	50020	10/08/2026
QUW6H21	Z147352144	50020	10/08/2026	QUW6H21	Z147356324	50020	10/08/2026	SIL4A58	Z147340484	50020	10/08/2026	SIL8H75	Z147549630	55500	09/08/2026
QUW7C90	A075416724	55412	10/08/2026	QUW7C90	A073310991	74550	02/08/2026	SIV7J92	Z147501854	50020	10/08/2026	SIV7J92	Z147399014	50020	10/08/2026
QXB8I29	A076656800	60412	07/08/2026	QXD0A79	U115379547	50020	02/08/2026	SIN6F76	Z147365894	50020	10/08/2026	SIO2E49	U115400117	60503	02/08/2026
QXD0I38	A076724644	54521	07/08/2026	QXG0E95	Z147426174	50020	10/08/2026	SIO5J07	U115343137	60503	02/08/2026	SIP6T76	Z147478094	50020	10/08/2026
QXJ5J22	U115394837	74550	02/08/2026	QXL1D174	A076595496	75870	07/08/2026	SIP8D26	Z147347854	50020	10/08/2026	SIP8D26	Z147461924	50020	10/08/2026
QXMA4C81	A076657629	74550	03/08/2026	QXN4I23	U114950987	74550	02/08/2026	SIQ7F53	A076725532	60502	10/08/2026	SIS4I23	A07311870	55500	08/08/2026
QXMA4I23	A076657629	74550	03/08/2026	QXN4I23	U114950987	74550	02/08/2026	SIQ7F53	A076725532	60502	10/08/2026	SIS4I23	A07311870	55500	08/08/2026
QXSQ5C20	U115430477	74550	03/08/2026	QXO6I18	A070969556	55500	09/08/2026	SIOU007	A076795542	75870	07/08/2026	SISTD64	Z147369528	50020	10/08/2026
QXR8D08	U115380097	74550	02/08/2026	QXS6E37	A076657440	57030	08/08/2026	SIV7D37	A073325331	55500	07/08/2026	SIX0I90	Z147501084	50020	10/08/2026
QXR8G85	U115302767	60503	01/08/2026	QXU7E35	A073310636	54521	08/08/2026	SIV7D37	A073325331	55500	07/08/2026	SIX0I90	Z147501084	50020	10/08/2026
QXWC784	U115444337	56732	03/08/2026	QZC1F76	U115397322	55500	10/08/2026	SIZ0G84	Z147395594	50020	10/08/2026	SIZ2J79	Z147369014	50020	10/08/2026
QZU3D21	A076316929	55412	10/08/2026	QZV3J53	U114985417	74550	02/08/2026	SIZ2J79	Z147395594	50020	10/08/2026	SIZ2H83	Z147401314	50020	10/08/2026
QZWIJ71	U115363157	60503	02/08/2026	R2C8I313	Z147441794	50020	10/08/2026	SIZ2J79	Z147395594	50020	10/08/2026	SIZ2H83	Z147401314	50020	10/08/2026
RAF9F59	U114930747	60503	02/08/2026	RAO4I020	U115299797	60503	01/08/2026	SIE7E18	U115335327	74550	01/08/2026	SHI2E22	A076219079	55500	10/08/2026
RAP5B07	A076316996	55412	10/08/2026	RAQ7F81	Z147371174	50020	10/08/2026	SHJ2G60	U115379657	74550	09/08/2026	SKH6A87	A070952408	55500	09/08/2026
RBG1I22	U115338077	74550	02/08/2026	RBG1I22	U115349077	74630	02/08/2026	SLGI3E2	Z147413304	50020	10/08/2026	SLWOG06	U115415737	74630	02/08/2026
RBK6F20	U114945077	74550	02/08/2026	RBK7A25	U114975307	74550	02/08/2026	SPEOCT2	Z147483264	50020	10/08/2026	SPV8A47	Z147379104	50020	10/08/2026
RBL1B03	A073111790	74550	07/08/2026	RBN0A67	U115331037	74550	02/08/2026	SRIJ3D8	Z147467334	50020	10/08/2026	SSD0A36	U115427067	60503	03/08/2026
RBV1C15	Z147497454	50020	10/08/2026	RBY7C95	Z147395814	74550	10/08/2026	SSR5I58	Z147429694	50020	10/08/2026	SSR6H62	U115393627	60503	02/08/2026
RBV7C95	Z147493274	50020	10/08/2026	RCEAC07	U115354467	74550	02/08/2026	SSS1G37	U115354907	60503	02/08/2026	SSS1I10	U115356557	74550	02/08/2026
RCW8H12	A073309948	55500	07/08/2026	RCW8H12	A073309956	72930	07/08/2026	SSS2I83	Z147410774	50020	10/08/2026	ST14G6014	Z147464014	50020	10/08/2026
RDC0E77	U114954277	74550	02/08/2026	RDFRG31	Z147383934	50020	10/08/2026	SSS2I83	Z147410774	50020	10/08/2026	ST14G6014	Z147464014</		

SVL3B88	U115473487	74550	03/08/2026	SVL7J64	Z147431014	50020	10/08/2026	TDTRG69	A071084744	55920	09/08/2026	TDUI1C72	Z147449494	50020	10/08/2026
SVL8G17	Z147385704	50020	10/08/2026	SVL7364	Z147433874	50020	10/08/2026	TDV0D17	A07502954	50020	10/08/2026	TDV3H81	A076657521	57030	08/08/2026
SVM2E74	U114927887	74550	02/08/2026	SVMSB25	U115442247	74550	03/08/2026	TDV0B69	Z147481404	50020	10/08/2026	TDW1J32	Z147489574	50020	10/08/2026
SVN0B63	U115062637	74550	03/08/2026	SVMSB64	Z147493164	50020	10/08/2026	TDV6C35	Z147473474	50020	10/08/2026	TDX6C35	Z147473694	50020	10/08/2026
SVN0B63	Z147366224	50020	10/08/2026	SVN0C12	Z147430134	50020	10/08/2026	TDX8B23	Z147489644	50020	10/08/2026	TDY5C86	A075696662	57030	09/08/2026
SVU070	A074801820	66532	07/08/2026	SVV0708	Z147483594	50020	10/08/2026	TDY5C86	A073528526	55500	09/08/2026	TDY8D40	Z147444324	50020	10/08/2026
SVV9A30	A074064167	58000	09/08/2026	SVV9H18	Z147460504	50020	10/08/2026	TDZ2B00	U115371627	60503	02/08/2026	TE05J00	A076596700	57030	09/08/2026
SVVQ1F6	U114944387	50020	02/08/2026	SVQ5H15	Z147465884	50020	10/08/2026	TDZ9C15	Z147398124	50020	10/08/2026	TEA2H15	A073310024	60501	07/08/2026
SVVR206	Z147414734	74550	10/08/2026	SVRS512	U115431577	74630	03/08/2026	TEA3E48	A071084752	76252	09/08/2026	TEC8C29	Z147369194	50020	10/08/2026
SVRS152	U115001587	74630	03/08/2026	SVRS512	U115001697	74630	03/08/2026	TEC9J24	A070933493	55500	09/08/2026	TEE3000	Z147356104	50020	10/08/2026
SVRAA63	A070952122	74550	08/08/2026	SVR9D10	Z147429094	50020	10/08/2026	TEF4B08	Z147490994	50020	10/08/2026	TEF4E79	Z1475014174	50020	10/08/2026
SVV1B67	U115466777	74550	03/08/2026	SVSZ190	U115003677	74550	02/08/2026	TEPDJ82	U114996967	74630	10/08/2026	TEF4B08	Z147423754	50020	10/08/2026
SVV9C78	Z147343694	50020	10/08/2026	SVTJ358	U115320037	60503	01/08/2026	TEG0I78	Z147347194	50020	10/08/2026	TEG3H47	Z147477654	50020	10/08/2026
SVT7J38	U115446317	74550	03/08/2026	SVV5B69	U115368437	74630	02/08/2026	TEI1E10	Z147337294	50020	10/08/2026	TEI1J81	Z147438274	50020	10/08/2026
SVU8E27	Z147346604	50020	10/08/2026	SVV1G45	A070952165	55500	08/08/2026	TEI4D73	U115414747	74550	02/08/2026	TEI4J22	Z147403954	50020	10/08/2026
SVV2C67	Z147343624	50020	10/08/2026	SVV3F50	Z147377554	50020	10/08/2026	TEI6C47	U114960117	74550	02/08/2026	TEK1A71	Z147344404	50020	10/08/2026
SVV8E23	Z147373924	50020	10/08/2026	SVV8E23	Z147373464	50020	10/08/2026	TEK2H34	Z147460824	50020	10/08/2026	TEK7B85	Z147448174	50020	10/08/2026
SVV9J32	Z147351924	50020	10/08/2026	SVV1B54	Z147439484	50020	10/08/2026	TELB208	U114980807	74550	02/08/2026	TELB280	U115287707	60503	01/08/2026
SVW1E66	U115438947	74550	03/08/2026	SVW1E66	U115048337	74550	03/08/2026	TELC555	Z147442124	50020	10/08/2026	TELSD80	Z147357534	50020	10/08/2026
SVW3H34	Z147497234	50020	10/08/2026	SVW7D59	Z147414304	50020	10/08/2026	TEMF063	Z147504384	50020	10/08/2026	TEMC257	U114939567	74550	02/08/2026
SVX2J51	U115331367	74550	01/08/2026	SVX3D06	A075373902	55500	07/08/2026	TEME239	Z147422874	50020	10/08/2026	TEMAH63	Z147367544	50020	10/08/2026
SVX6I40	A073310300	54521	08/08/2026	SVX9L33	A076596743	57030	09/08/2026	TEMA655	Z147388554	50020	10/08/2026	TEMA775	U114967927	74550	02/08/2026
SVY1J79	U115431317	74630	03/08/2026	SVY2B25	Z147465334	50020	10/08/2026	TEMB428	Z147421884	50020	10/08/2026	TEMD762	Z147437404	50020	10/08/2026
SVZ5I30	U114972767	74550	02/08/2026	SVZ5I30	U115372397	60503	02/08/2026	TEPN9D82	A076725098	73662	09/08/2026	TEO1E66	U115342257	60503	02/08/2026
SVZ7C96	A072750918	55920	08/08/2026	SVZ9D47	A076596689	57030	09/08/2026	TEO6D51	U114932507	74550	02/08/2026	TEO6D51	U114932507	74550	02/08/2026
SWA4D34	Z147407364	50020	10/08/2026	SWA4E71	Z147452904	50020	10/08/2026	TEO6D51	U1147416504	50020	10/08/2026	TEO6D51	U1147455544	50020	10/08/2026
SWA4E71	Z147482384	50020	10/08/2026	SWA8A90	U115080897	74550	03/08/2026	TEOPI19	Z147464344	74550	10/08/2026	TEPIB82	Z147386646	50020	10/08/2026
SWB0C23	Z1473738074	50020	10/08/2026	SWA8E48	Z147452026	50020	10/08/2026	TEP2A10	U115210367	74550	10/08/2026	TEP2A10	Z1474310374	50020	10/08/2026
SWBSA52	Z147342574	50020	10/08/2026	SWB5A52	Z147453764	50020	10/08/2026	TER0H76	Z147477184	50020	10/08/2026	TER0H76	Z147432224	50020	10/08/2026
SWBSA52	Z147347524	50020	10/08/2026	SWB7310	Z147394274	50020	10/08/2026	TER0H76	Z147447184	50020	10/08/2026	TER0H76	Z147494264	50020	10/08/2026
SWB8C54	Z147395704	50020	10/08/2026	SWC3I64	Z147401204	50020	10/08/2026	TER7E61	Z147439044	50020	10/08/2026	TER9J90	Z147393064	50020	10/08/2026
SWD1F51	U115286607	74550	01/08/2026	SWD1I68	U115398907	74550	02/08/2026	TESA2A2	Z147369744	50020	10/08/2026	TES3J79	Z147359624	50020	10/08/2026
SWD1H68	Z147425624	50020	10/08/2026	SWD2E79	U115031837	74550	03/08/2026	TEI1C76	Z147344444	50020	10/08/2026	TEU0B42	Z147447294	50020	10/08/2026
SWD1K62	U115347537	74550	01/08/2026	SWD3E16	U115347537	74550	01/08/2026	TEV4B73	Z147391884	50020	10/08/2026	TEV4B73	Z1475013674	50020	10/08/2026
SWESD07	U115310357	60503	01/08/2026	SWEF535	Z147466104	74550	10/08/2026	TEV4I20	Z147362814	50020	10/08/2026	TEV5E37	U114976047	74630	02/08/2026
SWEP9C48	Z147423094	50020	10/08/2026	SWEP909	U115258527	74550	01/08/2026	TEVE543	U114986297	74550	10/08/2026	TEV9G23	Z147470504	50020	10/08/2026
SWF4C48	U115267457	60503	06/08/2026	SWH5D27	Z147348514	50020	10/08/2026	TEY4D38	U115268447	60503	06/08/2026	TEY7F30	Z147484474	50020	10/08/2026
SWH6A47	Z147395374	50020	10/08/2026	SWH9B27	Z147491954	50020	10/08/2026	TEZ2J27	U115056697	74550	10/08/2026	TEZ4F43	Z147409784	50020	10/08/2026
SWH6D47	Z147482054	50020	10/08/2026	SWH9B27	Z147489814	50020	10/08/2026	TEZ4F52	Z147347744	50020	10/08/2026	TEZ4F52	Z147408794	50020	03/08/2026
SWH8B83	U115283957	74550	02/08/2026	SWH9B27	Z147396524	50020	10/08/2026	TEZ4F52	Z147364524	50020	10/08/2026	TEZ4F52	Z147356004	50020	10/08/2026
SWJ1E47	U115394287	76732	02/08/2026	SWK3D33	U115314647	60503	01/08/2026	TEZF203	U115261737	74630	06/08/2026	TEJ1I82	U115064727	74630	03/08/2026
SWK7A47	Z147427504	50020	10/08/2026	SWK7E67	A076785791	55412	08/08/2026	TEFKB01	Z147454294	50020	10/08/2026	TEFP1H3	U115416507	74550	02/08/2026
SWK9C05	Z147458304	50020	10/08/2026	SWK9C05	Z147498114	50020	10/08/2026	TEHD747	A074532968	55500	09/08/2026	TEIOA47	Z147353804	50020	10/08/2026
SWL5G66	U115286597	74550	01/08/2026	SWL7G10	Z147439604	50020	10/08/2026	TEIOA87	A073986753	55500	07/08/2026	TEIOB32	Z147402634	50020	10/08/2026
SWM0I16	Z147392974	50020	10/08/2026	SWM6A10	Z147425814	50020	10/08/2026	TEIOB32	Z147425814	50020	10/08/2026	TEIOB32	Z147408794	50020	10/08/2026
SWM4F66	U115332707	74630	01/08/2026	SWM6A69	Z147457854	50020	10/08/2026	TEJ3B22	Z147468414	50020	10/08/2026	TEJ4B65	U115386807	76732	02/08/2026
SWMT0E4	A070952289	55500	08/08/2026	SWNA430	Z147444764	74550	10/08/2026	TEJ4B65	U115085627	74550	03/08/2026	TEJ8E39	Z147376894	50020	10/08/2026
SWNSB89	U115327077	74550	02/08/2026	SWNSJ98	U115394067	74550	02/08/2026	TEJ8I19	U115382957	60503	02/08/2026	TEJ8I19	U114950217	74550	02/08/2026
SWO0B91	U114938777	74550	02/08/2026	SWO8J69	Z147501634	50020	10/08/2026	TEJ8I19	U115382957	60503	02/08/2026	TEJ8I19	U114944327	74550	02/08/2026
SWO0F81	A076658188	60412	09/08/2026	SWP6I48	U115284287	74550	10/08/2026	TEJ8I19	Z147343794	50020	10/08/2026	TEJ8I19	U114988327	74550	02/08/2026
SWQ3A08	Z147502404	50020	10/08/2026	SWQ8F40	Z147407374	50020	10/08/2026	TEJ8I19	Z147502404	50020	10/08/2026	TEJ8I19	Z147502404	50020	10/08/2026
SWR2B34	Z147370844	50020	10/08/2026	SWR2D03	Z147350934	50020	10/08/2026	TEJ8I19	Z147502404	50020	10/08/2026	TEJ8I19	Z147502404	50020	10/08/2026
SWR2D03	Z147351044	50020	10/08/2026	SWR7G12	Z147340374	50020	10/08/2026	TEJ8I19	U114988827	74550	10/08/2026	TEJ8I19	Z147422764	50020	10/08/2026
SWR9B84	U115442807	60503	03/08/2026	SWSD295	U115377567	74550	10/08/2026	TEJ8I19	Z147433104	50020	10/08/2026	TEJ8I19	Z147438494	50020	10/08/2026
SWSDA85	U115066867	60503	03/08/2026	SWSC555	Z147358084	50020	10/08/2026	TEJ8I19	Z147498664	50020	10/08/2026	TEJ8I19	U115394397	60503	02/08/2026
SWT4E78	Z147362044	50020	10/08/2026	SWT7A62	Z147475344	50020	10/08/2026	TEJ8I19	U115275707	76732	10/08/2026	TEJ8I19	U115372364	50020	10/08/2026
SWT7B09	U115349897	50020	10/08/2026	SWT7A62	Z147496254	74550	10/08/2026	TEJ8I19	U115275707	76732	10/08/2026	TEJ8I19	U115372364	50020	10/08/2026
SWU1F63	U115348527	60503	02/08/2026	SWU4F15	Z147461484	50020	10/08/2026	TEJ8I19	U115009837	74550	02/08/2026	TEJ8I19	U115355017	74550	02/08/2026
SWU4F15	Z147467314	74550	10/08/2026	SWU6B56	Z147460164	50020	10/08/2026	TEJ8I19	Z147399774	50020	10/08/2026	TEJ8I19	Z147410664	50020	10/08/2026
SWV1B11	U115286487	50020	01/08/2026	SWV6F80	U115101357	60503	03/08/2026	TEJ8I19	U115038657	60503	03/08/2026	TEJ8I19	Z147494594	5	

TLA6153	Z147365564	50020	01/08/2026	TLA7A66	U115452147	74550	03/08/2026	TXZ9D28	U114964517	74550	02/08/2026	TZY9H45	A072750829	55500	08/08/2026
TLA7E63	A073986818	55500	07/08/2026	TLA9J47	A073693675	55412	07/08/2026	UAA7A95	U114931627	74550	02/08/2026	UAA7B23	U115316187	74550	01/08/2026
TLB1D47	U114962977	74550	02/08/2026	TLBH124	A067199445	55500	07/08/2026	UAB8D53	A075132271	55500	08/08/2026	UAB8D53	A076725110	76331	09/08/2026
TLB3E16	Z147355114	50020	02/08/2026	TLBG121	Z147411874	50020	08/08/2026	UADH052	U115410347	74550	02/08/2026	UADH826	U115263607	74550	06/08/2026
TLB4B94	U114955517	74550	02/08/2026	TLBT7E1	U115431247	74550	03/08/2026	UAE6A59	U115308387	74550	03/08/2026	UAE6B59	U114986077	74550	01/08/2026
TLCC1C3	U115428717	74550	03/08/2026	TLCL480	U115314757	60503	01/08/2026	UAE4H45	U115353037	74550	02/08/2026	UAE4H45	U115334117	74630	02/08/2026
TLCA622	U115310687	56732	01/08/2026	TLCSA61	U115428937	74550	03/08/2026	UAUIB46	U114930207	74550	02/08/2026	UAU2J38	Z147438384	50020	10/08/2026
TLCA861	U114994547	74550	03/08/2026	TLCSA61	U114994657	74550	03/08/2026	UAUC501	Z147394384	50020	10/08/2026	UAU8D96	A075999070	55417	07/08/2026
TLDC07	Z147445864	50020	10/08/2026	TLGB92	U114958357	74550	02/08/2026	UAU9B50	Z147460714	50020	08/08/2026	UAU9D96	Z147339824	50020	10/08/2026
TLDF273	Z147359304	50020	10/08/2026	TLFH425	Z147495364	50020	10/08/2026	UAW8J94	A07616546	55412	08/08/2026	UAY7I68	Z147405054	50020	10/08/2026
TLF488	U114727514	50020	02/08/2026	TLG0A32	Z147488324	50020	10/08/2026	UAX7I68	Z147418094	50020	10/08/2026	UAX8F34	A070953284	55500	09/08/2026
TLGH211	Z147443444	50020	10/08/2026	TLG3B49	Z147489394	50020	08/08/2026	UAYJ156	Z147336204	50020	10/08/2026	UAY2B56	A075433174	55500	09/08/2026
TLG3E05	U114979807	74550	02/08/2026	TLHC351	Z147485134	50020	10/08/2026	UAY2F15	Z147341694	50020	10/08/2026	UAY7G89	Z147474134	50020	10/08/2026
TLI2B45	U115321807	74550	01/08/2026	TLI7G23	Z147476774	50020	10/08/2026	UZA2H60	Z147426614	50020	10/08/2026	UZYB444	Z147413854	50020	10/08/2026
TLI7D70	A071047741	55500	08/08/2026	TLIH67	Z147380744	50020	10/08/2026	UAZ9I68	U114952637	60503	02/08/2026	UBA2G71	U114955507	74550	02/08/2026
TLJ2D83	A076596755	55500	08/08/2026	TLJ7P38	U115070557	74630	03/08/2026	UBA2J74	U114956707	74630	02/08/2026	UBA3B74	Z147352034	50020	10/08/2026
TLJ7J38	U115450607	74630	03/08/2026	TLK2J36	A076596506	57030	09/08/2026	UBB1C80	Z147450154	50020	10/08/2026	UBB1J25	U115419587	74550	03/08/2026
TLK6J32	Z147427494	50020	10/08/2026	TLK7H65	Z147462474	50020	10/08/2026	UBB2G99	Z147337734	50020	10/08/2026	UBB6E36	Z147463354	50020	10/08/2026
TLM7J36	U115334337	74550	01/08/2026	TLN1B01	U115466337	74550	03/08/2026	UBB7F30	Z147483044	50020	10/08/2026	UBB7F64	U115401987	74550	02/08/2026
TLN7E12	A072750802	55090	08/08/2026	TLNRG40	U115351057	74550	02/08/2026	UBCG080	U115338847	60503	02/08/2026	UBCG080	U115340497	60503	02/08/2026
TLN9J67	U115057807	74550	03/08/2026	TLORD96	A075397119	60501	07/08/2026	UBCOG80	U115342917	60503	02/08/2026	UBCE006	Z147373594	50020	10/08/2026
TLP0R83	Z147383504	50020	10/08/2026	TLTP338	U115268557	60503	06/08/2026	UBDJ1A07	Z1474499324	50020	10/08/2026	UBDJ119	U115450167	74550	03/08/2026
TLQ1B03	Z147341364	50020	10/08/2026	TLQ1B03	Z147413414	50020	10/08/2026	UBEOF47	A076594945	57030	07/08/2026	UBE2G03	U114972007	74550	02/08/2026
TLRB042	Z147375794	50020	10/08/2026	TLR2A22	Z147429474	50020	10/08/2026	UBEXB61	Z147351374	50020	10/08/2026	UBF3H82	Z147384924	50020	10/08/2026
TLRA414	A070952196	55500	08/08/2026	TLRSR88	Z147473364	50020	10/08/2026	UBG8D50	Z147442784	50020	10/08/2026	UBH2B11	U115368547	50020	02/08/2026
TLSC0G3	A076657206	57030	09/08/2026	TLSE2E7	U115110667	74550	03/08/2026	UBHJ225	Z147415834	50020	10/08/2026	UBK3C07	Z147384704	50020	10/08/2026
TLSE9C0	U115288797	74550	01/08/2026	TLTG2G4	U115012587	74550	03/08/2026	UBKG675	Z147466764	50020	10/08/2026	UBM1D79	Z147452354	50020	10/08/2026
TLT0I14	U115381967	74550	02/08/2026	TLTH239	U115381967	74550	02/08/2026	UBL2E22	Z1474562135	74550	03/08/2026	UBM2E22	U114926207	74550	02/08/2026
TLU3F14	U115333677	74550	01/08/2026	TLVS919	Z147474804	50020	10/08/2026	UBN4I41	U115054827	74550	03/08/2026	UBOE6E9	Z147477004	50020	10/08/2026
TLU6A07	Z147397354	50020	10/08/2026	TLV1A16	Z147487444	50020	10/08/2026	UBO9E04	U115466887	74550	03/08/2026	UBP3F44	A073130271	60501	09/08/2026
TLV2B05	A076595135	57030	07/08/2026	TLV2113	U115424537	50020	02/08/2026	UBQ3B71	A076595330	74550	03/08/2026	UBQ6J14	Z147420014	50020	10/08/2026
TLV4E05	Z147376674	50020	10/08/2026	TLW1J87	Z147342244	50020	10/08/2026	UBQ3C38	Z147347634	74550	10/08/2026	UBR2B23	Z147481284	50020	10/08/2026
TLW3F56	Z14735854	50020	10/08/2026	TLX8B77	Z147397464	50020	10/08/2026	UBRCJ38	U115034707	74550	10/08/2026	UBR4F96	Z147362604	50020	10/08/2026
TLXA92	Z147399224	50020	10/08/2026	TLX2J05	Z147399224	50020	10/08/2026	UBS1B29	U115411092	74550	03/08/2026	UBS4I1894	U1154551894	60503	02/08/2026
TLYA092	Z147472374	50020	10/08/2026	TLY1A13	A076596670	57030	09/08/2026	UBS8A79	U115067147	74550	03/08/2026	UBSD995	Z147367984	50020	10/08/2026
TLY7B05	A073986800	56222	07/08/2026	TLY8E79	A076725101	58196	09/08/2026	UBT1D44	U115457977	74550	10/08/2026	UBT4J10	Z147356764	50020	10/08/2026
TMA3A50	Z147447514	50020	10/08/2026	TMA8F48	U115297267	74550	01/08/2026	UBTS660	Z147349504	50020	10/08/2026	UBTSG60	Z147349614	50020	10/08/2026
TMB0G64	Z147487884	50020	10/08/2026	TMB7F99	Z147481834	50020	10/08/2026	UBTHF88	Z147438164	50020	10/08/2026	UBT8J25	Z147485804	50020	10/08/2026
TMC5E27	U114985187	60503	02/08/2026	TMC9C37	Z147455904	74550	10/08/2026	UBT9D10	Z147439374	50020	10/08/2026	UBTH966	Z147366334	50020	10/08/2026
TMC9F47	Z147422094	50020	10/08/2026	TMD2J05	Z147392154	50020	10/08/2026	UBU2E24	Z147450074	50020	10/08/2026	UBTJ229	Z147429524	50020	10/08/2026
TMD4A39	U115361837	74550	02/08/2026	TMDJ110	U115434657	50020	03/08/2026	UBV6I62	U115277687	74550	01/08/2026	UBV7J93	A073086834	76331	07/08/2026
TMD9B28	Z147464674	50020	10/08/2026	TMEI126	U114952967	74550	02/08/2026	UBW4E17	A073693756	54521	08/08/2026	UBW4445	A076316490	55412	08/08/2026
TME4C88	Z147392184	50020	10/08/2026	TME4C88	Z147402304	50020	10/08/2026	UBW4I52	Z147440704	50020	10/08/2026	UBW4I52	Z147440804	50020	10/08/2026
TME7H25	U115053947	74550	02/08/2026	TME9I28	U114957807	74550	02/08/2026	UBZ5H62	Z147441894	50020	10/08/2026	UBZ5R95	Z147448634	74550	10/08/2026
TMG2B28	Z147373704	50020	10/08/2026	TMG2B28	Z147354894	50020	10/08/2026	UBZ5H62	Z147354894	50020	10/08/2026	UBZ6H47	U115310137	74550	01/08/2026
TMG7B13	Z147448064	50020	10/08/2026	TMG7B13	Z147370074	50020	10/08/2026	UBZ6H47	Z147370074	50020	10/08/2026	UBZ6H47	U115335317	74550	02/08/2026
TMH4C25	U115395507	60503	02/08/2026	TMH8G47	A076656681	60501	07/08/2026	UCD8J52	U115439497	60503	03/08/2026	UCD9A47	U115455997	60503	03/08/2026
TMIRA43	U114944607	50020	02/08/2026	TMJR8A24	Z147412864	50020	10/08/2026	UCEDS57	U114950327	74550	02/08/2026	UCG6C39	U114971667	74550	02/08/2026
TMJR862	Z147475564	50020	10/08/2026	TMJRD68	Z147385584	50020	10/08/2026	UCE8E43	U114988387	74630	02/08/2026	UCF5B72	U115401877	74550	02/08/2026
TMT7J90	A075432879	55500	09/08/2026	TNR6D15	U115051207	74630	03/08/2026	UCG3B54	U115398817	74550	02/08/2026	UDAA0A65	A076657858	57030	09/08/2026
TON3J17	Z147334364	50020	10/08/2026	TPK2J05	Z147386244	50020	10/08/2026	UCG3B54	Z147386244	50020	10/08/2026	UDC4F32	Z147349324	50020	10/08/2026
TPK4F74	U115371407	50020	02/08/2026	TPL6A32	Z147456424	50020	10/08/2026	UDC2H21	Z147343234	50020	10/08/2026	UDC2I91	A073246369	55680	07/08/2026
TPU1I85	A076219044	55500	10/08/2026	TPQ4A32	Z147488544	50020	10/08/2026	UDC3A78	A076316406	55412	02/08/2026	UDCSF47	U115094897	74550	02/08/2026
TRE1I83	Z147357104	50020	10/08/2026	TSN0G53	A076657386	74550	08/08/2026	UDCE702	U115406057	74550	02/08/2026	UDCH755	Z147393284	50020	10/08/2026
TRF3E05	U115318607	60503	01/08/2026	TUD9E15	U115431467	74550	03/08/2026	UDD6A38	Z147458404	50020	10/08/2026	UDD6I76	U115007527	60503	02/08/2026
TWY3B62	Z147415394	50020	10/08/2026	TLHOE81	Z147359824	50020	10/08/2026	UDT7D85	Z147453804	50020	10/08/2026	UDT7D67	U114989267	60503	02/08/2026
TWY0H42	U115287037	74630	10/08/2026	TWY1B12	Z147389764	50020	10/08/2026	UDT9F18	Z147389764	50020	10/08/2026	UDT9F18	Z147389764	50020	10/08/2026
TWY1B45	Z147416384	50020	10/08/2026	TWY1B45	Z147416494	50020	10/08/2026	UDG6B19	A076656649	60501	07/08/2026	UDG6B19	A073130263	60501	09/08/2026
TWY3A69	Z147405714	50020	10/08/2026	TWY7J75	U115396927	74550	02/08/2026	UDG8B41	Z147475674	50020	10/08/2026	UDH3F28	Z147427164	50020	10/08/2026
TWZ3F15	U115354137	74550	02/08/2026	TXA3G58	Z147392624	50020	10/08/2026	UDISB94	A076595062	57030	07/08/2026	UDH8119	A076658110	57030	09/08/2026
TXB4F21															

UFZ3A25	Z147343014	50020	10/08/2026	UFZ3A71	Z147363704	50020	10/08/2026
UFZ3B27	U115379217	60503	02/08/2026	UFZ3C51	Z147369634	50020	10/08/2026
UGZ6F55	Z147402524	50020	10/08/2026	UGA0F60	U115071657	74550	03/08/2026
UGA0F60	U115474037	74630	03/08/2026	UGA0F60	U115474257	74630	03/08/2026
UGASH78	U114935257	74630	02/08/2026	UGA2338	Z147429144	50020	10/08/2026
UGB0C81	Z147437614	50020	10/08/2026	UGB0G58	U115417387	74550	02/08/2026
UGB2G67	Z147446084	50020	10/08/2026	UGB8D15	AO70952200	55500	08/08/2026
UGD2G74	Z147357974	50020	10/08/2026	UGD4C74	Z147350504	50020	10/08/2026
UGIE7B7	Z147442344	50020	10/08/2026	UGERD88	U115065507	74550	03/08/2026
UGG4002	U114975187	74550	02/08/2026	UGF3B04	AO73455677	55500	07/08/2026
UGF5F55	Z147330404	50020	10/08/2026	UGJ0G03	Z11532487	74550	10/08/2026
UGG4D32	AO75397135	76332	07/08/2026	UGG6G60	U115352487	74550	02/08/2026
UGG8D21	AO73111820	54440	07/08/2026	UGG9J65	U114991797	74550	02/08/2026
UGHOA10	U115413317	60503	03/08/2026	UGH1D24	AO73310075	66532	07/08/2026
UGH1D24	AO73310083	66371	07/08/2026	UGH7D24	Z147448944	50020	10/08/2026
UGH7J39	Z147338284	50020	10/08/2026	UGJ2A38	AO76656916	57030	08/08/2026
UGI5D82	Z147392404	50020	10/08/2026	UGJ0G03	U115306067	74550	01/08/2026
UGJ1F90	U115399127	60503	02/08/2026	UGK1J58	U115402207	60503	02/08/2026
UGK4F59	Z147421114	50020	10/08/2026	UGK5159	Z147455104	50020	10/08/2026
UGM1E50	U115057467	74550	03/08/2026	UGM2C09	AO76316392	55412	08/08/2026
UGM3D46	U115291437	74550	01/08/2026	UGO0D56	Z147369964	50020	10/08/2026
UGO0J41	Z147480734	50020	10/08/2026	UGP2F33	AO76596131	57030	09/08/2026
UGP7C60	U115262507	74550	06/08/2026	UGR3D17	Z147432774	50020	10/08/2026
UGS4A17	U115014127	60503	03/08/2026	UGS6C33	U115382307	60503	02/08/2026
UGS8B30	U115416067	74550	02/08/2026	UGI3G50	Z147375904	50020	10/08/2026
UGT3H29	U114975627	74550	02/08/2026	UGUIA00	AO76594791	57030	07/08/2026
UGU1B80	AO72750888	55500	08/08/2026	UGU1F34	U115280217	74550	01/08/2026
UGV3G91	U115413207	60503	03/08/2026	UGJ5E13	U115306067	60503	02/08/2026
UGV6D17	Z147348404	50020	10/08/2026	UGY1G32	AO73658896	55090	08/08/2026
UGY7D15	U115419697	74550	03/08/2026	UOG3H14	U115348637	60503	02/08/2026
UOK5C99	U114936027	74550	02/08/2026	UOL2C63	U115322677	74550	01/08/2026
UOM0G10	U115282197	60503	01/08/2026	UOO5I56	U115276037	60503	01/08/2026
UOO7A49	Z147414954	50020	10/08/2026	UOT3F90	U115391107	74550	02/08/2026
UOUI0H30	AO76595178	57030	07/08/2026	UOX1B90	U115413867	60503	03/08/2026
UOX1B90	U115414087	74550	03/08/2026	UOX5A80	AO76658269	75870	10/08/2026
UGZ2I80	AO73175046	54521	09/08/2026	UPC8I89	U115014567	74630	03/08/2026
UPDI A65	AO75432780	55500	09/08/2026	UPPE4C4	AO76658145	57030	09/08/2026
UPPE640	AO76725217	60501	10/08/2026	UPG7F10	U115080127	74550	03/08/2026
UPI3B55	U115264007	60503	03/08/2026	UOT3F90	U115356557	74550	02/08/2026
UPL5C04	U115340627	74550	02/08/2026	UPX8D52	U115236607	74550	03/08/2026
UPL5E90	AO76658439	75870	10/08/2026	UPN7E72	AO76194475	55500	07/08/2026
UPR8A14	U115374927	56732	02/08/2026	UPQ4A99	U115316627	60503	01/08/2026
UPQ4H42	AO71084655	55500	07/08/2026	UPQ6A14	U114981677	74550	02/08/2026
UPQ6A14	U114982117	74550	02/08/2026	UPQ9B07	U115264157	74550	06/08/2026
UPU0F15	U114978707	74550	03/08/2026	UPL1J15	U115355657	74550	02/08/2026
UPW9A60	U115457097	74550	02/08/2026	UPX8D52	U115429707	74550	03/08/2026
UPX8D52	U114996197	74550	03/08/2026	UPX8D52	U115057027	74550	03/08/2026
UPZ7D19	U115370747	60503	02/08/2026	UQB3G69	U115281757	74550	01/08/2026
UQE9J70	AO73310156	66532	08/08/2026	UQK2H40	U115387247	60503	02/08/2026
UQK3E46	AO71047822	55500	08/08/2026	UQL7B28	U115361177	74550	02/08/2026
UQNSA99	AO76745880	74550	02/08/2026	UQJ5A74	U115044467	74630	03/08/2026
UR99B06	U115324007	74550	01/08/2026	UQY7I80	AO76595879	75870	07/08/2026
URA1J88	Z147494924	50020	10/08/2026	URA4F05	AO75132344	55500	08/08/2026
URAE649	U115363707	74550	02/08/2026	URCSA14	U115383947	74550	02/08/2026
URE1A97	AO75132280	55920	08/08/2026	URE3E82	AO76656797	60412	07/08/2026
URE3J95	AO76595054	57030	07/08/2026	URF5C00	AO76594805	57030	07/08/2026
URJ6C30	U115309477	74550	01/08/2026	URJ6C30	U115490437	74550	03/08/2026
URN6A20	U115052627	74550	03/08/2026	URN7B22	AO76594830	57030	07/08/2026
URO2F77	U115387797	74550	02/08/2026	URO5F10	U115449507	60503	03/08/2026
URO5H52	U115039867	74630	03/08/2026	URU6H13	U115062577	74550	03/08/2026
URV1B89	U115411447	74550	02/08/2026	URW4A57	U115274937	74550	03/08/2026
UXSD34	U115058017	74550	03/08/2026	URX8I88	Z14743654	50020	10/08/2026
UX9F90	U114942297	74550	02/08/2026	USA5J68	U115383727	74550	02/08/2026

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Uso - CDFU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **LEONIDAS PEREIRA DA SILVA, CPF 338.***.***-49**, situada na **Rua João Vitorino da Silva, 28 - Irmãos Sigrist**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 11233**, lavrado em 19/12/2023, cujas vias se encontram no protocolo **2015/11/3969**, por ter infringido os Art. 1º , da Lei nº 11749/2003. A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 22º, da Lei nº 11749/2003, corresponde ao valor de **R\$ 4.480,30 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 19881784**, lavrada em 11/08/2026, em nome de **GILBERTO JOSÉ SOARES**, CPF. 223.***.***-75, referente à infraestrutura de suporte para **ETR** instalada no imóvel situado à **RUA DAS AROEIRAS, 255,VILA BOA VISTA**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo SEI **PMC.2026.00150142-18**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 493 de 2024, art. 22, que estabelece a proceder as adequações necessárias a fim de regularizar a infraestrutura de suporte instalada no endereço supra, providenciando o licenciamento necessário, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e nova intimação para remoção da infraestrutura e dos equipamentos, nos termos do artigo 23 da LC 493/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **F C CAMPINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, CNPJ 47.631.038/0001-26, situada na **Avenida Padre Almeida Garret, 1700- Taquaral**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 6504**, lavrado em 02/04/2026, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00098553-97**, por ter infringido os Art. 19º, Inciso II, da Lei Complementar nº 559/2025. A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 19º, da Lei Complementar nº 559/2025, corresponde ao valor de **R\$ 5.099,60 (Cincomil, noventa e nove reais e sessentacentavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 13 de agosto de 2026
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º**19622878**,lavrada em **21/07/2026** em nome de **RONALDO BEARZOTTI**, CPF.**553.XXX.XXX-49**, referente ao imóvel localizado na **Rua Piauí, nº33, São Bernardo**(CÓD. CARTOGRAFICO:**3432.22.14.0135**), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00137163-21**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar muro existente na divisa com o vizinho de nº 45 em condições de estabilidade e segurança O não atendimento à presente intimação ensejará a aplicação de multa, no valor de 500 (quinhentas) ufics, nos termos do artigo 173 da Lei Complementar nº 09/2003. Obs: o prazo para a apresentação de recurso será o mesmo, respeitando-se, também, os critérios de contagem do artigo 180 da Lei Complementar nº 09/2003.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 19722124**, lavrada em 29/07/2026 em nome de **MARIO EDUARDO BELLETTE**, CPF. 041.XXX.XXX-37, referente ao imóvel localizado na **RUA MOYSÉS LUCARELLI, Nº 111, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA** (CÓD. CARTOGRAFICO: 3232.52.32.0002.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00020784-68**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva providenciar a instalação de rufo no muro de divisa dos fundos do imóvel, visando sanar infiltrações e prevenir a degradação de sua estrutura, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Conforme solicitado por engenheiro desta CDFO, encaminhamos a **ERRATA** referente ao DOM de 28/07/2026, folha 35:
Onde se lê:
RUA MÁRIO BUENO DE CARVALHO, Nº 126;
Leia-se:
RUA MÁRIO BUENO DE CARVALHO, Nº 128
PMC.2025.00170948-98 - ANTONIA GIACOMELLI PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º12127**, lavrada em 18/05/2026 em nome de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO, CNPJ: 66.072.786/0001-60, referente ao imóvel localizado na RUA BERNARDINO MARTINS FILHO, Nº 275,Bairro JD DAS BANDEIRAS, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3434.42.27.0146.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00182631-11**.A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 288/2020, Art. 14, estabelecendo-se que deva DESOBRUIR A ÁREA PÚBLICA (PASSEIO VOLTADO PARA A RUA ENGENHEIRO MÁRCIO DUARTE RIBEIRO, no prazo de **60 (SESSENTA DIAS)**a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10762**, lavrada em **31/07/2026** em nome de **Roberto Kleiner Ciantelli**, CPF: 160.XXX.XXX-64, referente ao imóvel localizado na Rua Monte Alto, nº**149**, Chácara da Barra, código cartográfico:**3421.33.20.0338**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00029555-07**.A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30(TRINTA DIAS)**,a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10763**, lavrada em **31/07/2026**em nome de **Juliana Quaglio Pauledli**, CPF: 219.XXX.XXX-35, referente ao imóvel localizado na Rua Diogo Alvares, nº**1993**, Pq São Quirino, código cartográfico:**3263.61.65.0141**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00015571-50**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30(TRINTA DIAS)**,a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10764**, lavrada em 31/07/2026 em nome de **Éder Mendonça**, CPF: 326.XXX.XXX-42, referente ao imóvel localizado na Rua Pedro Cláudio Pio, nº**149**, Jd Ibirapuera, código cartográfico:**3431.12.54.0152**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00015624-04**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Paragrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30(TRINTA DIAS)**a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15611**, lavrada em 28/07/2026 em nome de LUIZ OTÁVIO RIGOTO, CPF: 100.XXX.XXX-20, referente ao imóvel localizado na RUA FRANCISCO ANYSIO O. DE PAULA FILHO, Nº 166, JD. IBIRAPUERA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.44.35.0193, cujas vias se encontram no **SEIPMC.20250018747-37**.A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art.43,§ 1º, para estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)**,a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10255**, lavrada em 24.07.2026,em nome de **FSA - EMPRE-**

ENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.285.159/0001-41, referente ao imóvel localizado na RUA: CACILDA NAVARRO SAMPAIO, S/Nº - CHÁCARA TRÊS MARIAS, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.31.31.0001.00000, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2026.00144912-76**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 105, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10256**, lavrada em 24.07.2026, em nome de FSA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/CPF: 13.285.159/0001-41, referente ao imóvel localizado na RUA: CACILDA NAVARRO SAMPAIO, S/Nº - CHÁCARA TRÊS MARIAS, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.31.31.0001.00000, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2026.00144912-76**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva MANTER A ESTABILIDADE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **10 (DEZ DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15629**, lavrada em 03/08/2026 em nome de FELIPE FABIANO FIRMINO, CPF: 094.XXX.XXX-98, referente ao imóvel localizado na RUA FRANCISCO ANYSIO DE O. PAULA FILHO, Nº 79, JD IBIRAPUERA, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.44.44.0174, cujas vias se encontram no **SEIPMC202500182602-79**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, para estabelecendo-se que deva AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **15 (QUINZE DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10760**, lavrada em 28/07/2026 em nome de Nelson de Lima Junior, CPF: 163.XXX.XXX-55, referente ao imóvel localizado na Rua Maria Farinasse Marchi, nº22, Swiss Park, neste município, código cartográfico: 3434.63.89.0129, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00142820-14**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Nelson de Lima Junior**, CPF: 163.XXX.XXX-55, que a obra localizada à Rua Maria Farinasse Marchi, nº22, Swiss Park, neste município, código cartográfico: 3434.63.89.0129, encontra-se embargada, por meio do **Auto de Embargo n.º 490**, lavrado em 28/07/2026, por ter infringido os **Art. 21 da Lei Complementar 09/2003**, conforme **Art. 43** do mesmo diploma legal, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00142820-14**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 28/07/2026, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 15618**, lavrada em 29/07/2026 em nome de JOÃO ALEXANDRE DE LIMA, referente ao imóvel localizado na RUA DR. ALMIR PINHEIRO MARTINS, Nº 201, Jd. IEDA, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3433.51.19.0272, cujas vias se encontram no **SEIPMC202500193105-04**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **15 (QUINZE) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 15615**, lavrada em 29/07/2026 em nome de ISABELLA ALONSO MARTINS, CPF: 343.XXX.XX-67, referente ao imóvel localizado na Rua ISOLINA CHICONE MARTINS, Nº 201, PQ. SÃO PAULO, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3453.23.82.0110., cujas vias se encontram no **SEI.PMC.202600099640-05**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente Intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11585**, lavrada em 06.08.2026 em nome de IVONE MARIA DA SILVA NASCIMENTO, CPF: 783.***.***/15, referente ao imóvel localizado na RUA AYRTON DE CAMARGO MOREIRA, 140 - JARDIM MIRASSOL, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3162.24.07.0368.01001, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2026.00090347-92**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **IVONE MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF: 783.xxx.xxx-15, do **Auto de Infração e Multa n.º 1716**, lavrado em 06.08.2026, referente ao imóvel localizado à RUA AYRTON DE CAMARGO MOREIRA, 140 - JARDIM MIRASSOL, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3162.24.07.0368.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00090347-92**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.580,40** (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 0994**, lavrada em 04/08/2026 em nome de **ESPOLIO DE SEBASTIÃO MONTEIRO**, CPF: 849.XXX.XXX-20, referente ao imóvel localizado na RUA CURIÓ, Nº22, CONJUNTO HABITACIONAL VILA PADRE MANOEL DA NÓBREGA (CÓD. CARTOGRAFICO: 3413.51.44.0200), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEIPMC.2026.00144918-61**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança efetuando reparos na parede e na laje da entrada coberta da residência, lado direito, área coberta, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **RAUL DE BURGOS ROHR**, CPF: 819.***.***-53, do **Auto de Infração e Multa n.º SMU - SVE-0002** lavrado em 21/07/2026, referente ao imóvel localizado à RUA DOUTOR ANTÔNIO ALVARES LOBO, Bairro VILA SANTIAGO, Campinas, SP - CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.31.95.0494.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00094450-75**. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$2.549,80** (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOAO DE SOUZA**, CPF: 848.***.***-00, do **Auto de Infração e Multa PSI n.º 012/2025**, lavrado em 02/07/2026, referente ao parcelamento irregular localizado em **ACESSO PELA ESM ADELINA SEGANTINI CERQUEIRA LEITE (PESQUEIRO PALMEIRINHA)** Campinas, SP, CAR SP-3509502-9A62CB0F-98504CADBF581CE136A59B3, por ter infringido a Lei Complementar 208/2018, Art. 03, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2023.00112009-21**. A infração aplicada nos termos do Art. 59, Inciso I, da Lei Complementar 208/2018, corresponde ao valor de **R\$ 158.087,60** (cento e cinquenta e oito mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 13 de agosto de 2026

SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FACIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13619/2026

Proprietário da Obra: CORTES VELLOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15316/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FACIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13619/2026

Proprietário da Obra: CORTES VELLOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15316/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FACIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 7517/2025 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: Randolph Carlos de Dany Mobley

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 164/182 - DEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA PORCHAT- CNPJ10.956.392/0001-10- IN-TIMAÇÃO 19765124 - Processo SEI PMC.2026.00145102-46 - Data: 11/08/2026.**

Processo: PMC.2026.00058403-95. Interessado: Condomínio Edifício Grajaú.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 19828579. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2026.00150543-41, anexado ao processo do condomínio. - Data: 11/08/2026.

Campinas, 13 de agosto de 2026
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 7283/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: SERGIO QUERINO BRUNETTO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS
Requerimento: 7297/2025
Proprietário da Obra: 17 Empreendimentos e Participações Ltda.
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15328/2026 e Alvará de Execução Nº 15329/2026 para projeto de Edificação Nova de HCSEI
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7577/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Edson Marcio Cesari
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 6948/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Jefferson Alves Santos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Requerimento: 1241/2023
Proprietário da Obra: Priscila de Jesus Napoleão
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10614/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 7279/2025 - Cumprimento de Exigências 06
Proprietário da Obra: SUELI MARIA DE CAMPOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 13213/2026
Proprietário da Obra: CARLOS MAKOTO FURUKAWA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15330/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ
Requerimento: 13306/2026
Proprietário da Obra: SIZEMAR DE OLIVEIRA LOPES
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15331/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Requerimento: 10934/2026 - Troca de Atores 02
Proprietário da Obra: Samira Câmara Sales
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Requerimento: 8046/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: PEDRO BASTOS RITTNER ALVES PEREIRA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5997/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: luciana lanaro lazzaro
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 13477/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA RAVENNA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 5997/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: luciana lanaro lazzaro
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
Requerimento: 13477/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA RAVENNA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 12800/2026
Proprietário da Obra: JULIANO PRADO
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO
Requerimento: 7509/2025
Proprietário da Obra: Rafael Kallaur

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5602/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Wanderley Gonçalves Figueiredo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10332/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ANA CAETANO DA SILVA FRASSON
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6717/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: PLINIO MARCIO BRAZ
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada e Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4996/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: JEANCARLO BARELA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6163/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Priscila de Souza Carnelós
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13653/2026
Proprietário da Obra: R.F. ISOLAMENTO TERMICO LTDA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15332/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13416/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: VCS PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2026.00136812-76 (Requerimento Administrativo - SEMURB - VRE);
PMC.2025.00108474-83 (Vistoria - Fiscalização SEMURB - VRE);
PMC.2025.00035349-47 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00165381-56 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2026.00024112-30 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2025.00193846-13 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00191103-27 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00146716-81 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00144576-80 (Alvará de Eventos);
PMC.2026.00140878-15 (Solicitação de Disponibilização de Acesso em Processo Eletrônico - VRE);

PMC.2026.00123847-91 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radio-comunicação - ETR).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2025.00184913-27 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00193204-88 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00190272-68 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2024.00114025-66 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2024.00109685-15 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00150758-53 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00189315-81 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00190871-63 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00127056-86 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2026.00149705-90 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00128859-94 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2026.00089887-41 (Requerimento de Alvará de Uso);
PMC.2026.00065501-70 (Alvará de Uso - Pro-Regem);
PMC.2026.00137186-17 (Requerimento Administrativo - SEMURB).

PMC.2025.00184728-88 (Alvará de Uso - Renovação)
INDEFIRO o Requerimento de Renovação do Alvará de Uso (SEI nº 17019468), por ausência de amparo legal, tendo em vista que o requerimento contempla atividades classificadas na subcategoriaSAI - **Serviço de Alta Incomodidade**, não permitida na**Zona Mista 2 - ZM2**, conforme disposto no art. 131 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.

PMC.2026.00136913-10 (Alvará de Eventos)
Cancelada a Dispensa de Alvará de Evento, denominado Encontro da Equipe Postinho Campinas, emitida através do Protocolo PMC .2026.00111199-11, para as datas de 18/06, 02/07, 16/07, 06/08 e 20/08/2026 (quintas-feiras) das 19:00h às 22:00h, no Portão 2 do Parque Portugal. Documento SEI 19212190.
A Dispensa de Alvará de Evento válida é a emitida através do Protocolo SEI PMC.2026.00136913-10, apenas para as datas de 30/07 e 06/08/2026 (quintas-feiras) das 19:00h às 22:00h, no Portão 2 do Parque Portugal. Documento SEI 19752582.

PMC.2026.00111199-11 (Alvará de Eventos)
Cancelada a Dispensa de Alvará de Evento, denominado Encontro da Equipe Postinho Campinas, emitida através do Protocolo PMC.2026.00111199-11, para as datas de 18/06, 02/07, 16/07, 06/08 e 20/08/2026 (quintas-feiras) das 19:00h às 22:00h, no Portão 2 do Parque Portugal. Documento SEI 19212190.
A Dispensa de Alvará de Evento válida é a emitida através do Protocolo SEI PMC.2026.00136913-10, apenas para as datas de 30/07 e 06/08/2026 (quintas-feiras) das 19:00h às 22:00h, no Portão 2 do Parque Portugal. Documento SEI 19752582.

PMC.2026.00148232-95 (Alvará de Eventos)
INDEFIRO o pedido, conforme solicitado na inicial.

PMC.2026.00149937-01 (Credenciamento de Estabelecimentos para Eventos)
INDEFIRO o pedido de Credenciamento, conforme doc. 19886234.
Campinas, 13 de agosto de 2026
MARKSON ELIANAI VIERA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5897/2025
Proprietário da Obra: Ricardo Flaibam
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de CSEI
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12421/2026
Proprietário da Obra: Marcos Escobar Chaustez
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15333/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 24/11/08659 ELIVEL AUTOMOTORES LTDA;
PROT. 19/156/07166 SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A..

INDEFERIDO
PROT. 25/11/04099 PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 20/11/13414 IRMAOS CARCHANO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO;
PROT. 01/0/65180 GRIGA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.
Campinas, 13 de agosto de 2026
MARKSON ELIANAI VIERA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA
SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23.443/2024.
PROT. 26/11/2529 PETERSON PEREIRA AMGARTEN.
Campinas, 13 de agosto de 2026
MICHELE RODRIGUES ARAUJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6298/2025
Proprietário da Obra: CLAUDINEIA LILIAN DE LIMA,
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: SEI PMC.2026.00145276-45
Requerente: ALINE CRISTINA PREVEDEL
Protocolo solicitado: PMC.2025.00121466-87
Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, para conceder Certidão de Parcial Teor do protocolo SEI PMC.2025.00121466-87, com **execução** dos ids. PMC.2025.00135701-99; PMC.2025.00165378-51; 16694221; 16470793 (que está dentro do PMC.2025.00072167-11); 16828493; PMC.2025.00176149-99; 16960029; 17118307; 17118318; 17375634; PMC.2026.00035107-71; PMC.2026.00093771-34; PMC.2026.00128207-95.

SEI Nº PMC.2026.00030314-57 (Fiscalização - Reclamação de Uso)
DEFIRO o protocolo PMC.2026.00135355-39, para DETERMINAR o levantamento do lacre 19360153; e
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00138530-77, tendo em vista a perda de objeto com o levantamento supra; e
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00139161-76e DECLARO a anistia do AIM2008 (19360198), com base no Art. 2º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 606, DE 15 DE JULHO DE 2026.

SEI Nº PMC.2026.00066609-43 (Fiscalização - Reclamação de Uso)
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00145771-54; e
DECLARO a anistia do AIM 12114, em virtude do Art. 2º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 606, DE 15 DE JULHO DE 2026.

SEI Nº PMC.2023.00109490-31 (Vistoria Técnica)
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00133972-17.

SEI Nº PMC.2025.00098867-81 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00131833-22.

SEI Nº PMC.2026.00131449-39 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00148309-17.

SEI Nº PMC.2026.00027312-26 (Fiscalização - Reclamação de Uso)
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00109432-96; e
DEFIRO o protocolo PMC.2026.00125695-70, para DETERMINAR o levantamento do lacre 18988847; e
RECONHEÇO a anistia do AIM 4534.

SEI Nº PMC.2026.00027312-26 (Fiscalização - Reclamação de Uso)
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00109432-96; e
DEFIRO o protocolo PMC.2026.00125695-70, para DETERMINAR o levantamento do lacre 18988847; e
RECONHEÇO a anistia do AIM 4534.

SEI Nº PMC.2026.00055282-01 (Fiscalização - Reclamação de Uso)
INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00112392-23 e **RECONHEÇO** a anistia do AIM1017.

SEI Nº PMC.2025.00003046-65 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
DEFIRO o protocolo PMC.2026.00135565-36 e DETERMINO o cancelamento do AIM 534 e da Intimação 11215.

Campinas, 13 de agosto de 2026

PAULO H. CREDÉDIO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00146213-15
Requerente: LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN
Protocolo solicitado: 2023/11/16181
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2023/11/16181, fls.133 até fls.151 (Principal 1991/0/44745).

Protocolo SEI nº PMC.2026.00133175-40
Requerente: SABRINA SILVESTRE RAIMUNDI
Protocolo solicitado: 1969/0/28609
Defiro o pedido para vistas ao protocolado nº 1969/0/28609.

SEI Nº PMC.2024.00122627-41 (Solicitação de Parecer Técnico)
INDEFIRO requerimento ARI nº 3357/2024 e **cancelo Alvará de Execução nº 11328/2024** emitido em 25/04/2024, em face do não atendimento da legislação edilícia vigente.

Campinas, 13 de agosto de 2026

MONNA HAMSSI T. DE DIVITIIS

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2025.00161258-20 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Segue para conhecimento do levantamento do Auto de Embargo nº 1057 (folha 7 do PDF), sanção esta imposta à obra sito à Rua Dr. Sampaio Ferraz, 151, Apto 193 - Cambuí, neste município.

SEI Nº PMC.2025.00130261-38 (Saúde - Fiscalização)

Indefiro a solicitação requerida no recurso, processo PMC.2026.00109158-37, por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2025.00039830-75 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Torna-se sem efeito o Termo de Interdição relativo ao imóvel situado à Rua Francisco Grassano, nº 25 (Nº 61 pelo “informacao-didc.campinas.sp.gov.br”), Jd. Bom Sucesso, neste Município.

SEI Nº PMC.2025.00020784-68 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Torna-se sem efeito o Termo de Interdição Parcial (“área externa dos fundos junto ao muro de divisa”) relativo ao imóvel situado à Rua Moysés Lucarelli, nº 111, Cidade Universitária, neste município.

SEI Nº PMC.2025.00180429-56 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)
Indefiro o processo PMC.2026.00032222-10 por falta de amparo legal.

Campinas, 13 de agosto de 2026

SANDRA AP. RODRIGUES PITON

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 7618/2025
Proprietário da Obra: Rosemeri Cristina Amari De Carvalho
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15334/2026 e Alvará de Execução Nº 15335/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETARIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Retificação da Publicação do DOM de 13/08/2026:

Para ciência do requerente da emissão do **Parecer das Condições Mínimas de Infraestrutura** emitido pela Comissão de Análise do EIV referente ao protocolo SEI PMC.2024.00084367-90.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2024.00084367-90 - Campinas Capuava 878 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Campinas, 13 de agosto de 2026

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV - SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 103/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, e pela Instrução Normativa CAMPREV nº 02/2024;

CONSIDERANDO a disposição constante do Manual do Pró-Gestão que exige, para concessão e manutenção do Nível III de Governança, que o RPPS disponha de área de gestão de segurança da informação, com a responsabilidade de: a) prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação da unidade gestora do RPPS; b) prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços; c) promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços; d) propor projetos e incentivos relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação; e e) elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva propôs ao Conselho Deliberativo a edição da Instrução Normativa nº 05/2026, contemplando os requisitos acima, pendente de apreciação pelo Colegiado;

CONSIDERANDO, sem prejuízo, a necessidade de formalizar a designação dos servidores integrantes da referida comissão para a condução dos trabalhos de governança, controle interno e gestão de riscos informacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Segurança da Informação - CSI do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV:

- Felipe Colette Boing, matrícula nº 91;
- Marlon de Melo Silva, matrícula nº 100;
- Anderson de Oliveira Alexandre, matrícula nº 92;
- Andrea Cristina Martelli, matrícula nº 83.

Art. 2º A Presidência da Comissão de Segurança da Informação será exercida pelo servidor Felipe Colette Boing.

Art. 3º A Secretaria Executiva da Comissão de Segurança da Informação será exercida pelo servidor Marlon de Melo Silva.

Art. 4º A participação dos membros na Comissão de Segurança da Informação será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional de qualquer natureza.

Art. 5º As ações, decisões, diligências, procedimentos e demais atos da Comissão ficam condicionadas e deverão seguir as determinações da Instrução Normativa CAMPREV nº 05/2026 no Diário Oficial do Município, ou ato normativo que venha a

substituí-la no futuro, competindo-lhe como atribuição inicial o acompanhamento da tramitação da matéria junto ao Conselho Deliberativo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 13 de agosto de 2026
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas. O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas- Camprev em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será materiais de consumo de higiene e copos descartáveis , conforme lista abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Copo descartável, branco ou transparente, confeccionado em resina termoplástica, com a capacidade volumétrica de 200 ml, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. deverá atender as condições gerais da abnt nbr nº 14865:2012 versão corrigida 2:2021, abnt nbr 13230:2008, portaria 394/20 do inmetro. obs.: cada tira/embalagem com 100 copos equivale a uma peça.	300
2	Espanja para limpeza com as seguintes características mínimas: - tipo dupla face; - medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm, variação aceitável de (+/-) 5 mm; - com formato retangular; - confeccionada em espuma firme em fibra sintética. -obs.: cada esponja equivale a uma peça.	150
3	Detergente: especificação técnica: detergente líquido; princípio ativo alquil benzeno ulfonato de sódio; composição básica alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril eter sulfato de sódio; preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias agua; valor do ph entre 5,0-7,5; composição aromática neutro; acondicionado frasco com bico dosador; acondicionado em embalagem que mantenha a integridade do produto; sujeito, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa - 500 ml	288
4	Álcool Gel 70º Antisséptico Descrição: Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica, transparente, incolor. Embalagem com capacidade de 5L. Produto registrado na ANVISA.	7
Aplicação: usado como complemento na higienização de mãos. Validade: deverá possuir prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.		

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail compras.atendimento@camprev.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria Administrativa através do telefoneOs órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail compras.atendimento@camprev.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria Administrativa através do telefone (19) 3731-4506.

Campinas, 13 de agosto de 2026
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 017/2026, protocolo EMDEC.2026.00002354-18. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação do pregoeiro,**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico nº 017/2026, que compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento por locação de 2 (dois) servidores, com sistema operacional Microsoft Windows Server, com serviço de migração, suporte e manutenção para hardware e software, o qual foi ADJUDICADO, a favor da empresa: **ARKKLOK - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

S.A., inscrita no CNPJ nº 10.489.713/0001-14 no valor de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**. **AUTORIZAMOS** a contratação no valor total **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**. Em 11/08/2026.

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
Diretor Presidente da EMDEC

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o Esclarecimento nº 01 e 02, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00002551-09. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sistema de radiocomunicação, incluindo implantação, fornecimento de equipamentos novos, infraestrutura, serviços técnicos, manutenção e treinamento em plena conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas no Termo de Referência.** Em: 13/08/2026

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 022/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00002753-98. **Contratação de empresa para aquisição de Películas para Sinalização Vertical Viária, de acordo com a ABNT NBR 14644:2021.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e www.emdec.com.br (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 28/08/2026. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 28/08/2026.** Em: 13/08/2026.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N°HMMG.2026.00001131-42. Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90104/2026. Ata de Registro de Preços.**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos oncológicos (carboplatina e outros). **Empresa:** BLAU FARMACEUTICA S.A.CN **PJ:**58.430.828/0001-60. Item 1- R\$99,00.Item 2- R\$208,00. **Empresa:** EXPERT SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA-EPP.CNPJ:40.993.527/0001-89. Item 3- R\$177,00. Item 4- R\$96,80. **Prazo:**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**07/08/2026.

Campinas, 11 de agosto de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 60/2026

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais,**DETERMINA:**

Art. 1º.Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Documentação e Estatística da Unidade de Saúde Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, para o biênio 2026-2027:

Mary Cristina Hernandez Xavier - matricula 137569-5 - Coordenadora
Jaqueline Brena - matricula: 110263-0
Lilian Maria Hubinger - matricula 102524-4
Karla Cristina de Almeida - matricula: 131536-6

Art. 2º.A presente portaria não produz efeitos pecuniários e entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3ºRevoga-se a Portaria nº 002/2024 e outras disposições em contrário.

Campinas, 13 de agosto de 2026

DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N°HMMG.2025.00004440-84. Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90092/2026. Ata de Registro de Preços.**Objeto:**Registro de Preços de Material Hospitalar (Fios Cirúrgicos e Fita Cardíaca). **Empresa:**ATRAMAT DO BRASIL LTDA.C **NPJ:**04.995.710/0002-30. Item 1- R\$5,98. **Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA.CNPJ:37.844.479/0002-33. Item 2- R\$5,25. Item 3- 5,25. Item 5- R\$4,42. Item 6- R\$4,42. Item 12- R\$4,45. Item 13- R\$4,45. **Empresa:** M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 33.735.524/0001-80. Item 04- R\$6,58. Item 10- R\$6,85. Item 22- R\$1,42. Item 31- R\$23,59. **Empresa:** HEALTH-CARE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO, CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA-EPP.CNPJ:40.382.970/0001-13. Item 07- R\$6,80.Item 08- R\$6,30.Item 09- R\$7,00.Item 11- R\$6,60. Item 14- R\$5,90.Item 26- R\$11,50. **Empresa:** DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.CN **PJ:**66.877.184/0001-80. Item 15- R\$12,00. **Empresa:** SUTCARE LTDA-ME.CNPJ: 61.771.120/0001-87. Item 17- R\$2,28. Item 18- R\$2,28. Item 20- R\$2,40. Item 32- R\$3,95. **Empresa:** MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP.CNPJ:43.352.606/0001-07. Item 19- R\$2,50. Item 29- R\$10,00. Item 30- R\$7,00. **Empresa:** DBI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LT DA.CNPJ:07.295.190/0001-60. Item 21- R\$1,19. Item 23- R\$3,97. **Empresa:** EXPERT SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP.CNPJ:40.993.527/0001-89. Item 24- R\$5,85. Item 25- R\$2,85. Item 27- R\$2,85. Item 28- R\$7,96. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:**11/08/2026.

Campinas, 13 de agosto de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00001526-01

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº: H00053/2023;

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Anchieta Metropolitana, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

Valor Global: R\$ 29.084,26 (vinte e nove mil oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

Dotação e reserva orçamentária: Doc.19899671;

Solicitação da empresa: Doc.19881168;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.19900066.

Campinas, 13 de agosto de 2026

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2021.00000974-90

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº: 273/202;

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Campo Grande - UPA, mediante assistência médica voltada à qualificação e formação de profissionais para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do Termo de Referência;

Valor Global: R\$ 22.380,27 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais e vinte e sete centavos);

Dotação e reserva orçamentária: Doc.19899829;

Solicitação da empresa: Doc.19881292;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.19901949.

Campinas, 13 de agosto de 2026

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00000506-04

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.9365814e9478096, **AUTORIZO O APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº: 154/2022;

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS na área de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento SÃO JOSÉ, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do presente Termo de Referência;

Valor Global: R\$ 21.666,43 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos);

Dotação e reserva orçamentária: Doc.19899920;

Solicitação da empresa: Doc.19881607;

Minuta de termo de Apostilamento: Doc.19901929.

Campinas, 13 de agosto de 2026

SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026

OBJETO: Contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de solução de acesso de conectividade IP Dedicado - LAN to LAN, utilizando topologia Ponto - Multiponto, com garantia de 100% de banda para download e upload em velocidades simétricas, utilizando arquitetura TCP/IP.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2026 às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através novo Portal Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil S.A., no site licitacoes-e2.bb.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: licitacoes@ima.sp.gov.br.

Campinas, 13 de agosto de 2026

ILZA HELENA SÓTERO SILVA

Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 236/2026 - Eletrônico, Objeto: Fornecimento de uniformes operacionais que já foram objeto de pré-qualificação. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/8/2026 e início da disputa de preços dia 27/8/2026 às 9h. A informação dos dados

para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Contrato n. 2023/8018 - **Aditamento 03**; Contratada: **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**; CNPJ: 14.009.370/0002-85; PRE 2023/123; Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores; Reajuste: 4,64%; Vigência: prorrogação de 12 (doze) meses a partir de 28/07/2026; Valor: R\$ 160.382,28.

Contrato n. 2023/8019 - **Aditamento 03**; Contratada: **LOC RIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**; CNPJ: 18.778.116/0001-11; PRE 2023/123; Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos automotores; Reajuste: 4,64%; Vigência: prorrogação de 12 (doze) meses a partir de 28/07/2026; Valor: R\$ 5.155.669,20.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 43 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 14/08/2026, o Sr. FABRICIO LIMA GOMES, matrícula nº 1648, para exercer a função de confiança de Assistente da Diretoria - DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Campinas, 13 de agosto de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA

PRESIDENTE DA SETEC

**A IMA desenvolveu para
você um programa que
envia alertas do Diário
Oficial por e-mail!**

**CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU
INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL
ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL.**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

INFORMÁTICA
DE MUNICÍPIOS
ASSOCIADOS

Prefeitura Municipal de Campinas